



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TRAMITAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO Nº 84/2023

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Nº 15/2023

VALOR ORÇADO R\$ 54.855.521,35 (CINQUENTA E QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

ÓRGÃO SOLICITANTE: PRESIDENCIA.

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

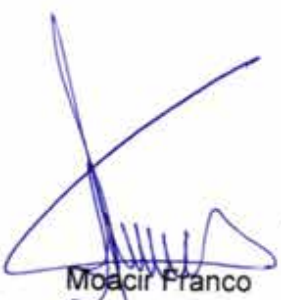
Pouso Alegre, 22 de junho de 2023.

Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Tendo presente à necessidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência, solicito a Vossa Senhoria, a abertura de processo licitatório visando à execução da referida contratação.

Sendo o que nos cabia para o momento, reiteramos votos de estima e cordial apreço.

Atenciosamente,



Moacir Franco
Diretor Executivo da AMESP

Ao
Ilmo. Sr.
Wagner do Couto
Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS
DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO



CÓDIGO: **AME-I/DOC/LIC/01-00**

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

**DOCUMENTO
TÉCNICO:**

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO É COMPOSTO POR 43 (QUARENTA E TRÊS) FOLHAS, SENDO O TERMO DE REFERÊNCIA COM 16 (DEZESSEIS) FOLHAS, O ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM 17 (DEZESSETE) FOLHAS, ANEXO II – DEMONSTRATIVO DO BDI COM 2 (DUAS) E O ANEXO III – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T. COM 2 (DUAS) FOLHAS E ANEXO IV – MEMORIAL DE CÁLCULO COM 6 (SEIS) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do médio Sapucaí - AMESP

CNPJ: 20.362.307/0001-40

Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS
DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA:

"LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS"

1. DADOS DO EMPREENDIMENTO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Licitação:	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS
Local:	Região abrangida pelos municípios integrantes da AMESP
Município:	Municípios diversos - Sede em Pouso Alegre / MG
Estado:	Minas Gerais
Cliente:	CONSÓRCIO AMESP Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí
CNPJ:	20.362.307/0001-40
Responsável Técnico:	Carlos Henrique Amaral Rossi Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho CREA-MG: 46.052/D / RNP: 140295523-5
ART nº:	MG20221043150 (REGISTRADA EM 04/04/2022)
E-mail:	eng.carlosrossi@gmail.com icthys@icthusengenharia.com
Telefone:	(35) 3025.6092
Celular:	(35) 99730.8483 / (31) 98766.8483
Data:	21 de junho de 2023

2. INTRODUÇÃO

Trata-se de Serviços de Engenharia Consultiva para elaboração de termo de referência, planilha orçamentária atualizada e composição do BDI, utilizando-se as referências governamentais e cotações de mercado (quando não houver índice de referência), para a realização de processo licitatório para Registro de Ata de Preços a ser realizado pela AMESP.

3. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, para fornecimento e serviços técnicos, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS:

As especificações deste termo de referência têm por objetivo estabelecer os equipamentos de prestação de serviço que devem ser obedecidos pela Empresa Contratada.

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS
DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO



5. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA EFETIVAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS.

5.1. DO LOCAL:

5.1.1. Os serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas e equipamentos se dará dentro da área territorial de abrangência da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**, conforme descrição de Municípios compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. Os serviços de locação serão informados previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço;

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP

ANDRADAS

BANDEIRA DO SUL

BORDA DA MATA

BUENO BRANDÃO

CACHOEIRA DE MINAS

CAREAÇU

CARMO DA CACHOEIRA

CAMANDUCAIA

CAMPESTRE

CONGONHAL

CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTIVA

INCONFIDENTES

IPUIUNA

JACUTINGA

MONTE SIÃO

NATÉRCIA

PARAISÓPOLIS

POÇO FUNDO

SANTA RITA DO SAPUCAÍ

SÃO BENTO ABADE

SÃO JOÃO DA MATA

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

SENADOR AMARAL

SENADOR JOSÉ BENTO

TOCOS DO MOJI

TURVOLÂNDIA

5.2. DOS PRAZOS:

5.2.1. A vigência da ata de registro de preço será de um ano contados de sua assinatura, de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 (art. 15, § 3º, III);

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO



5.2.2. A empresa deverá disponibilizar os caminhões e as máquinas em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços emitido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante.

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO:

- 6.1. As quantidades de horas de máquina pesada com operador e caminhão com motorista são estimadas, e os serviços podem variar conforme a necessidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante;
- 6.2. A prestação de serviços de locação das máquinas pesadas, caminhões e equipamentos, deverá ser de no mínimo de 10% (dez por cento), das horas estimadas para cada município que compõem o Consórcio AMESP.
- 6.3. A prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos será de segunda-feira à sexta-feira ou quando excepcionalmente requisitados aos finais de semana e feriados, não havendo variação do preço em virtude do horário e dia.
- 6.4. A prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos, no que tange ao controle das horas trabalhadas, bem como a quantidade de dias de locação, serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores devidamente designados por ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante.
- 6.5. O registro das horas diárias "TRABALHADAS" pelas máquinas, caminhões e equipamentos será feito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE em planilha, tendo o fechamento das horas trabalhadas dentro do mês em que originou a prestação dos serviços, para conferência por parte da empresa contratada e aprovação por parte da fiscalização do contrato.
- 6.6. Após a conferência e aprovação das horas trabalhadas, pela fiscalização de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, a empresa contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente ao mês, em que originou a prestação dos serviços.
- 6.7. Em caso de problemas climáticos e meteorológicos que impossibilitem a execução dos serviços, será interrompida a contagem das horas da máquina voltando à mesma somente a ser contada, a partir do momento em que se retornar à execução dos serviços.
- 6.8. As máquinas pesadas e os caminhões deverão possuir ano de fabricação mínimo de 2013/2013. Isto se faz necessário para que não haja interrupção na sequência dos serviços por motivo de falha do equipamento.
- 6.9. As máquinas pesadas e os caminhões deverão ser disponibilizados com operador e motorista, e estes deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços, possuir habilitação compatível com a categoria dos equipamentos, devidamente identificados com uniforme da empresa e portar todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.
- 6.10. A empresa contratada deverá providenciar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, a imediata substituição das máquinas e caminhões, por outros, de igual especificação ou superior, quando não conduzir de forma satisfatória a execução dos serviços e também quando houver alguma avaria, para evitar descontinuidade dos serviços prestados.
- 6.11. A empresa Contratada ficará responsável pela manutenção e conservação das máquinas pesadas, caminhões e equipamentos utilizados na locação, no que tange ao perfeito funcionamento e parte mecânica, como é também sua, a responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam causar danos e prejuízos ao ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante ou para terceiros.
- 6.12. A empresa contratada ficará responsável pela guarda e segurança dos equipamentos locados, caso haja necessidade de pernoite em locais onde os serviços estiverem sendo prestados.
- 6.13. A empresa contratada ficará responsável pela segurança de seus funcionários (operador e motorista), devendo fornecer uniforme bem como todos os equipamentos de proteção individual (EPIs).



6.14. Será de responsabilidade da empresa contratada, as despesas com combustível, manutenção das máquinas, peças, reparos, mão de obra, operador, encargos trabalhistas, impostos, transporte, alimentação e outras despesas inerentes à prestação dos serviços de locação.

6.15. O transporte da máquina pesada com operador até o local da prestação do serviço será de responsabilidade da empresa contratada.

6.16. Caso seja necessário o transporte das máquinas com a utilização de caminhão prancha, conforme a legislação de trânsito, este ocorrerá sob responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, e o valor deste será cobrado conforme planilha orçamentária.

6.16.1. O valor do DMT de rodagem dos veículos até a sede do ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante será cobrado conforme planilha orçamentária.

6.17. Havendo paralisação da prestação dos serviços pela empresa contratada, esta deverá imediatamente comunicar o ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante.

6.18. A empresa contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

6.19. No caso de serviço de locação de caminhão pipa, a contratante deverá responsabilizar-se pela indicação do local de captação, bem como a outorga da água a ser utilizada na prestação do referido serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A Empresa Contratada responsável pela prestação dos serviços estará obrigada a:

- 7.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 7.2.** Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.
- 7.3.** Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.
- 7.4.** Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.
- 7.5.** Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido neste Termo de Referência.
- 7.6.** Paralisar, por determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, a prestação de serviços que não esteja de acordo com este Termo de Referência.
- 7.7.** Providenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, a imediata substituição dos equipamentos, por outro, de igual especificação ou superior, quando não conduzir de forma satisfatória a execução dos serviços e também quando houver alguma avaria, para evitar descontinuidade dos trabalhos prestados.
- 7.8.** A empresa Contratada ficará responsável pela manutenção e conservação das máquinas pesadas, caminhões e equipamentos utilizados na locação, no que tange ao perfeito funcionamento e parte mecânica, como é também sua, a responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam causar danos e prejuízos ao ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante ou para terceiros.

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO



- 7.9. A empresa contratada ficará responsável pela guarda e segurança dos equipamentos locados, caso haja necessidade de pernoite em locais onde os serviços estiverem sendo prestados.
- 7.10. A empresa contratada ficará responsável pela segurança de seus funcionários (operador e motorista), devendo fornecer uniforme bem como todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como observar as normas e os regulamentos dos órgãos reguladores e fiscalizados de segurança.
- 7.11. Será de responsabilidade da empresa contratada, as despesas com combustível, manutenção das máquinas, peças, reparos, mão de obra, operador, encargos trabalhistas, impostos, transporte, alimentação e outras despesas inerentes à prestação dos serviços de locação.
- 7.12. O transporte da máquina pesada com operador até o local da prestação do serviço será de responsabilidade da empresa contratada.
- 7.13. Havendo paralisação da prestação dos serviços pela empresa contratada, esta deverá imediatamente comunicar o ORGÃO PARTICIPANTE contratante.
- 7.14. A empresa contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.
- 7.15. No caso de serviço de locação de caminhão pipa, o ORGÃO PARTICIPANTE contratante deverá responsabilizar-se pela indicação do local de captação, bem como a outorga da água a ser utilizada na prestação dos serviços.
- 7.16. Os equipamentos locados (máquinas pesadas, caminhões e equipamentos) deverão conter placas ou adesivos identificadores com os seguintes dizeres: **À SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.**
- 7.17. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.
- 7.18. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.
- 7.19. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 7.20. Resguardar a ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- 7.21. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade das locações executadas.
- 7.22. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.
- 7.23. A empresa deverá apresentar, na assinatura do Contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a nota fiscal da máquina e do equipamento relacionado no item 7.3, bem como o laudo de inspeção datado do último semestre e sua respectiva ART.
- 7.24. A empresa deverá apresentar, na assinatura do Contrato com o ORGÃO PARTICIPANTE, a documentação regular do caminhão relacionado no item 7.3, bem como o laudo de inspeção datado do último semestre e sua respectiva ART.
- 7.25. No caso de indicação/fornecimento de máquinas, equipamentos e caminhões não relacionados no item 7.3, a empresa, quando da prestação dos serviços deverá apresentar a nota fiscal (para máquinas e equipamentos), a documentação regular (para caminhões), bem como o laudo de inspeção datado do último semestre e sua respectiva ART.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE:

- 8.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.
- 8.2. Responsabilizar-se pelo controle do registro das horas diárias "TRABALHADAS" pelas máquinas e caminhões, através de planilhas, tendo o fechamento dentro do mês em que originou a prestação dos serviços, para conferência por parte da empresa contratada e aprovação por parte da fiscalização do contrato.
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.
- 8.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 8.6. Indicar funcionário do setor responsável para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.
- 8.7. Indicar funcionário do setor responsável para acompanhar e receber os serviços executados.
- 8.8. Indicar o gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, bem como pela execução dos serviços.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a execução dos serviços objeto da licitação ou similares de complexidade equivalente ou superior, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 9.2. Para os fins da aferição da qualificação técnica, admite-se o somatório de Atestados de Capacidade Técnica.
- 9.3. Apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade das máquinas pesadas, equipamentos e caminhões, sobre as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia.
- 9.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados.

10. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 10.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que venha à substituí-lo;
- 10.2. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador;
- 10.3. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- 10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO



- a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em Jornal; ou
 - c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
 - d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 10.5. Os documentos relativos aos itens 10.4, deverá ser apresentado contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis;
- 10.6. A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:
- ✓ **Índice de Liquidez Geral (ILG)** expressado da forma seguinte:
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00.$$
 - ✓ **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** expressado da forma seguinte:
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00.$$
 - ✓ **Grau de endividamento (GE)** expressado da forma seguinte:
$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 1,00$$
- 10.7. Para fins de avaliação da capacidade financeira, a empresa deverá apresentar juntamente com a documentação prevista no item 10.7. o memorial dos cálculos realizados assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador com indicação do número do registro no CRC;
- 10.8. Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei Federal n.º 11.101/05.

11. DOS VALORES, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS:

11.1. DO VALOR:

- 11.1.1. O valor total de referência para a execução dos serviços objeto desta licitação aproximadamente é de **R\$ 54.855.521,35 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)**, que representa o total dos serviços de locação que integra o presente Edital.

11.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO



- 11.2.1. Os serviços de locação de máquina pesada com operador, bem como de caminhão com motorista serão pagos por hora trabalhada, conforme medições, devendo ser aferida em planilhas por funcionário indicado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante para acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 11.2.2. Os valores dos serviços serão de acordo com a Planilha Orçamentária, composta dos valores unitários, ou seja, por hora trabalhada, referente a locação de máquina pesada, caminhões e equipamentos.
- 11.2.3. Caberá ao ÓRGÃO PARTICIPANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal emitida diretamente em favor do ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante.
- 11.2.4. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo O ÓRGÃO PARTICIPANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

11.3. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 11.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA;
- 11.3.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE pagará à Licitante pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;
- 11.3.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, obedecerá a legislação do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;
- 11.3.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, a qual deverá ser vistada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.;
- 11.3.5. Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, "caput", deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;
- 11.3.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:
- 11.3.6.1. Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:
- a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;
 - b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
 - c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS;

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO



- 11.3.7. Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual;
- 11.3.8. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela CONTRATADA, deverão consignar no campo de identificação do destinatário os números da Ordem de Serviços e desta Ata de Registro de Preços e estar em conformidade com o cronograma estabelecido entre as partes;
- 11.3.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 11.3.10. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da presente licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE signatário das Ata de Registro de Preços;

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 12.1. Buscando auferir os melhores resultados para a população como um todo e para Administração Pública justificamos a escolha da licitação - **Pregão Presencial para Registro de Preços** - do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 10.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
- 13.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela nº2 constante do item 13.6. desta cláusula.
- 13.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata.
- 13.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento (O.S. / O.F.).
- 13.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas nº 1 e nº 2 a seguir;

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS
DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO



TABELA nº 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

TABELA nº 2		
ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
3	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05

Para os itens a seguir, deixar de:

7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02

- 13.7. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir o(s) prazo(s) previamente estabelecido(s) para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme Tabela nº 3.
- 13.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme Tabela nº 3, a seguir:

TABELA nº 3		
GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
1	2%	Sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início dos serviços.
2	3%	por dia de atraso injustificado na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
3	5%	sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso injustificado na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

- 13.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, se, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.
- 13.10. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 10.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;
 - e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 10.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
 - f) apresentação, ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - g) inexecução total do objeto;
- 13.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE/GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado;
- 13.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;
- 13.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 13.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

13.15. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE.

14. DOS PRAZOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS ADESÕES E DOS CONTRATOS:

- 14.1. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público;
- 14.2. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente;
- 14.3. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses previstas no § 1º e incisos do art. 57 da Lei Federal de 8.666/93 e alterações;
- 14.4. Os contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.5. A execução dos serviços contratados será pelo regime de empreitada por preço global;
- 14.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 14.7. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela empresa contratada.
- 14.8. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.
- 14.9. Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.
- 14.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
- 14.11. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.
- 14.12. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.
- 14.13. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

- 14.14. Na hipótese de a empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.
- 14.15. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.
- 14.16. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 14.17. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo **acordo ou convenção coletiva** que fundamenta a repactuação.
- 14.18. Fica facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.
- 14.19. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, sendo lavrado termo aditivo.
- 14.20. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 14.21. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.
- 14.22. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.
- 14.23. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.
- 14.24. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 15.1. A empresa que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento do processo licitatório, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido;

- 15.1.2. A participação da empresa na licitação importa na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, que fazem parte integrante do Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos;
- 15.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva ainda, o direito de revogar ou anular a licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas no Edital, sem que caiba as proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 15.3. A partir da sua entrega, as propostas serão consideradas objeto de análise, vedando-se a qualquer interessado procurar empregados do ÓRGÃO GERENCIADOR ou membros da Comissão para tratar de assuntos relacionados com a licitação, ressalvadas as hipóteses e formas previstas pela legislação pertinente;
- 15.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Termo de Referência;
- 15.5. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao processo licitatório;
- 15.6. A empresa proponente, durante o processo de licitação, é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;
- 15.7. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Termo de Referência serão sanados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obedecida a legislação vigente.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 16.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto do Termo de Referência bem como da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, signatário da Ata de Registro de Preços.

17. JUSTIFICATIVA.

A locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos se justificam mediante a necessidade dos municípios de conservarem e manterem suas vias em bom estado de uso. É comum nos municípios consorciados, que os departamentos responsáveis por este setor se deparem com grande demanda de serviços, tanto na área urbana quanto rural, e não dispõem de equipamentos suficientes, ou ainda, estes equipamentos encontram-se em reparo ou em estado de deterioração. As máquinas, principalmente, poderão ser utilizadas no desassoreamento e limpeza de canais e córregos, serviços de terraplanagem, manutenção e serviços de limpeza urbana e rural, poda e retirada de árvores, etc. Deverão ser fornecidos também os operadores e motoristas, profissionais, devidamente habilitados, pois na grande maioria das vezes, os municípios não possuem servidores devidamente habilitados em quantidade suficiente para atender a toda a demanda de serviços.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio:

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, na leitura do disposto no art. 33 da Lei Federal nº 10.666/93, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução "quando permitida" evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à

sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos.

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel. Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes

Quanto ao Preço Global:

O objeto foi reunido em LOTE ÚNICO por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços, pelas características de soluções desta natureza.

Dada a peculiaridade dos serviços, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

Pouso Alegre/MG, 21 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE
AMARAL
ROSSI:47143207691

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE AMARAL
ROSSI:47143207691
Dados: 2023.06.21 15:54:46 -03'00'

CONSULTOR TÉCNICO

Carlos Henrique Amaral Rossi

Eng^o Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 46.052D

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS
DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO



CÓDIGO:

AME-I/DOC/LIC/01-00

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**DOCUMENTO
TÉCNICO:**

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA É PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE “LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS” E É COMPOSTO POR 17 (DEZESSETE) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do médio Sapucaí - AMESP

CNPJ: 20.362.307/0001-40

Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI 24,39%

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

BASE DE PREÇOS: SINAPI MAI/23, ORSE ABR/23, SETOP JAN/23 E SICRO JAN/23

SUB-ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO SUBITEM SEM BDI (R\$)	PREÇO SUBITEM COM BDI (R\$)	PREÇO DO SERVIÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO DO SERVIÇO COM BDI (R\$)
1.	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE OBRA PARA 28 MUNICÍPIOS									
1.1										
1.1.1	ORSE - ABR/2023	131E9	TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR PRANCHIA REBAIXADA	KM	61.600,00	12,000	739.200,00	919.490,88	R\$ 739.200,00	R\$ 919.490,88
2.	EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO									
2.1										
2.1.1	SINAPI - MAI/2023	89032	TRATOR DE ESTERBAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9.4 T, COM LÂMINA 2.19 M3 - CHIP DIURNO. AF_06/2014	CHIP	14.000,00	162,38	2.273.320,00	2.827.782,75	R\$ 15.161.315,91	R\$ 18.859.160,86
2.1.2	SINAPI - MAI/2023	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHIP DIURNO. AF_06/2014	CHIP	14.000,00	116,73	1.634.220,00	2.032.806,26		
2.1.3	SINAPI - MAI/2023	4237	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUÁRIA	H	14.000,00	21,85	305.900,00	380.509,01		
2.1.4	COT - 1	-	CAPINADERA	H	15.750,00	149,619	2.356.495,91	2.931.245,26		
2.1.5	SINAPI - MAI/2023	89016	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2.44 M - JUROS. AF_06/2014	H	14.000,00	0,58	8.120,00	10.100,47		
2.1.6	SINAPI - MAI/2023	5932	MOTONVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHIP DIURNO. AF_06/2014	CHIP	14.000,00	240,68	3.369.520,00	4.191.345,93		
2.1.7	SINAPI - MAI/2023	5944	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHIP DIURNO. AF_06/2014	CHIP	14.000,00	243,92	3.414.880,00	4.247.769,23		
2.1.8	SINAPI - MAI/2023	5875	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHIP DIURNO. AF_06/2014	CHIP	14.000,00	128,49	1.798.860,00	2.237.601,95		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI 24,39%

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

BASE DE PREÇOS: SINAPI MAI/23, ORSE ABR/23, SETOP JAN/23 E SICRO JAN/23

SUB-ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO SUBITEM SEM BDI (R\$)	PREÇO SUBITEM COM BDI (R\$)	PREÇO DO SERVIÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO DO SERVIÇO COM BDI (R\$)
2.	EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO (Continuação)									
2.1.9	SINAPI - MAI/2023	95714	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22.00 E 25.50 TON, POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHIP DIURNO. AF. 11/2016	CHIP	14.000,00	238,55	3.345.300,00	4.161.218,67		
2.1.10	SINAPI - MAI/2023	7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11.95 / 13.30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHIP DIURNO. AF. 06/2014	CHIP	14.000,00	210,62	2.948.680,00	3.667.863,05		
2.1.11	SINAPI - MAI/2023	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHIP DIURNO. AF. 06/2014	CHIP	14.000,00	235,20	3.292.800,00	4.095.913,92		
2.1.12	SINAPI - MAI/2023	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHIP DIURNO. AF. 03/2016	CHIP	14.000,00	317,22	4.441.080,00	5.524.259,41	R\$ 28.199.107,33	R\$ 35.076.869,61
2.1.13	SINAPI - MAI/2023	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHIP DIURNO. AF. 06/2014	CHIP	14.000,00	277,01	3.878.140,00	4.824.018,35		
2.1.14	SINAPI - MAI/2023	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10.20/11.65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHIP DIURNO. AF. 11/2016	CHIP	14.000,00	219,54	3.073.560,00	3.823.201,28		
2.1.15	SICRO - JAN/2023	P9843	OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE	H	105.000,00	20,31	2.132.214,00	2.652.260,99		
2.1.16	COT - 2	-	GUINDASTE COM CESTO AÉREO	H	20.000,00	254,37	5.087.333,33	6.328.133,93		

TOTAL SEM BDI: R\$ 44.099.623,24

TOTAL COM BDI:

R\$ 54.855.521,35

CARLOS HENRIQUE AMARAL
ROSSU47143207691

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE AMARAL
MOSS47143207691
Dados: 2023.06.21 15:55:23 -03'00'

CONSULTOR TÉCNICO

Carlos Henrique Amaral Rossi
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 46.0520

Pouso Alegre/MG, 21 de junho de 2023.

Sede: Rua da Bahia, nº 1148 - Bloco I - Conjunto 1330 - Centro - Belo Horizonte/MG - 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 - Boa Vista - Pouso Alegre / MG - 37.552-094
e-mail: ictus@ictusengenharia.com - ross@ictusengenharia.com - eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55 31 3025 6092 - Celulares: +55 31 98838 8433 - +55 31 98766 8483 - +55 31 99730 8483

COTAÇÕES									
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.									
SUB-ITEM	EMPRESA	DATA	CONTATO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO SUB-ITEM SEM IRR	MÃO DE OBRA
COT-1	GWA/AUTODROOM	05/05/2023	(51) 98013-5704	CAPINADEIRA	H	10.500	R\$ 141,470	R\$ 1.485.435,00	Não incluso
COT-1	AMGI CAPINADEIRAS	05/05/2023	(51) 99945-3350	CAPINADEIRA	H	10.500	R\$ 113,64	R\$ 1.193.181,82	Não incluso
COT-1	SILMAQUINAS	02/05/2023	(31) 3615-2000	CAPINADEIRA	H	10.500	R\$ 193,75	R\$ 2.034.375,00	Não incluso
COT-2	LPTA	05/05/2023	(11) 4780-7979	GUINDASTE COM CESTO AÉREO	H	10.500	R\$ 110,00	R\$ 1.155.000,00	Incluso
COT-2	MUNCK MAQ	04/05/2023	(34) 9770-6119	GUINDASTE COM CESTO AÉREO	H	10.500	R\$ 437,50	R\$ 4.593.750,00	Incluso
COT-2	WR LOCAÇÕES	05/05/2023	(12) 3308-2747	GUINDASTE COM CESTO AÉREO	H	10.500	R\$ 215,60	R\$ 2.263.800,00	Não incluso
OBSERVAÇÕES:									
1	O valor apresentado em planilha foi obtido pela média entre os valores cotados.								
2	No valor apresentado pela empresa AMGI foi considerado um período de 1 mês com valor de R\$20.000,00. Para considerar preço por hora, como apresentado na análise quantitativa da planilha, dividiu-se o valor apresentado por 22 (dias úteis) e por 8 (horas trabalhadas por dia). Desta forma, obtém-se o valor de R\$113,64 por hora de uso do equipamento.								
3	No valor apresentado pela empresa Silmaquinas foi considerado um período de 1 dia de R\$1550 (mini carregadeira R\$1200 + implemento roçadeira R\$350). Para considerar preço por hora, como apresentado na análise quantitativa da planilha, dividiu-se o valor apresentado por 8 (horas trabalhadas por dia). Desta forma, obtém-se o valor de R\$193,75 por hora de uso do equipamento.								
4	No valor apresentado pela empresa Munck Maq foi considerado um período de 1 dia com valor de R\$3500 por 8h. Para considerar preço por hora, como apresentado na análise quantitativa da planilha, dividiu-se o valor apresentado por 8 (horas trabalhadas por dia). Desta forma, obtém-se o valor de R\$437,50 por hora de uso do equipamento.								



A

ICTHUS Engenharia.

Att.:

Sr. Eder Alves Neto
Engenheiro Civil

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, estamos encaminhando proposta para o que segue:

OBJETO: Locação de **TRATOR AGRÍCOLA com Capinadeira Acoplada**, para executar a capina em avenidas ou ruas calçadas e ou pavimentadas com paralelepípedos e asfalto.

HORÁRIO: 44 (quarenta e quatro) horas por semana, de acordo com o horário estabelecido pela Contratante. (total de 176 Horas/mês).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Equipamento hidráulico dotado de escova rotativa com cerdas de aço, rotação da escova até 300 RPM, montado em trator com potência de 75 cv, carenagem de proteção para absorção de impactos dos resíduos gerados pela operação da capina, sistema de espargimento acionado por bomba elétrica para absorção da poeira gerada pela operação. Produção diária de 4 a 6 mil metros lineares com 60 cm. de largura; Sistema de sinalização de segurança com estrobos, acionamentos hidráulicos com Joystick mecânico, tanque de água com capacidade de 200 litros montado na traseira.

Investimento Mensal

Mês	R\$ 24.900,00
Diária	R\$ 1.131,82
Hora	R\$ 141,47



PAGAMENTO: Mediante Fatura de Locação e Boleto Bancário.

INÍCIO: a combinar.

TEMPO DE LOCAÇÃO: 10.000 horas.

LOCAL: Pouso Alegre – MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: 45 dias;

Por conta da Contratada: Treinamento, manutenção corretiva, lubrificantes e 200 cerdas de cabos para as escovas. Esta quantidade é suficiente para trinta dias de trabalho. O excedente será cobrado a razão de R\$ 13,90 / cerda.

Por conta da Contratante: Operador com seus respectivos encargos, Diesel, operação, borracharia, lavagem, reparos elétricos, seguro contra terceiros e responsabilidade civil para acidentes de trânsito.

P. Alegre, 05 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Gabriel Donato
Engenheiro Responsável

AUTOBROOM ENGENHARIA

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS
DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO



Belo Horizonte, 02-maio-2023

PROPOSTA DE LOCAÇÃO
15992/SILMÁQUINAS COMERCIAL LTDA.

ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Descrição e Preços:

Seguem preços, características e condições gerais para fornecimento do(s) seguinte(s) equipamento(s):

Quantidade	Equipamento	Descrição	Tipo de Locação	Preço Unitário	Valor Total
1,00		MINI CARREGADEIRA 3530 CABINE ABERTA A DIESEL COM CAÇAMBA LISA OU DENTADA	Dia	1.200,00	1.200,00
1,00		IMPLEMENTO ROÇADEIRA PARA BOBCAT	Dia	350,00	350,00
1,00		MINI CARREGADEIRA 3530 CABINE ABERTA A DIESEL COM CAÇAMBA LISA OU DENTADA	Mes	12.800,00	12.800,00
1,00		IMPLEMENTO ROÇADEIRA PARA BOBCAT	Mes	3.500,00	3.500,00

1.0 Condições Gerais:

- 1.1 **Locação mínima:** 03 Dias sendo 27 horas ou mensal com mínimo de 200 horas. Para linha BobCat mínimo de 02 dias 18 horas ou mensal 200 horas, excedente cobrado a partes
- 1.2 **Condições de pagamento:** 30 dias a partir da saída do equipamento (mediante aprovação cadastral);
- 1.3 **Data de entrega:** Imediata
- 1.4 **Início do contrato:** Na data de entrega do equipamento, ou retirada do mesmo da Sil Máquinas;
- 1.5 **Término do contrato:** Quando do retorno do equipamento ao pátio da Sil Máquinas;
- 1.6 **Frete:** Mobilização, desmobilização e substituição, se necessário, por conta do locatário;
- 1.7 **Local da obra:** região do sul de Minas Gerais
- 1.8 **Validade da proposta:** 15 dias;
- 1.9 **Reajuste:** A cada 12 meses conforme índice IGPM-FGV
- 1.10 **Auração das diárias:** serão cobradas as diárias de segunda a sábado, considerando data da retirada até a data da devolução em nosso pátio, domingos não serão cobrados. Caso a medição do horímetro ultrapasse a franquia de 9 horas/dia as horas excedentes serão cobradas no final da locação;
- 1.11 **Documentação:** Laudos, licenças e demais documentos como ART's, ordens de serviço entre outros, quando necessários serão de responsabilidade do locatário.
- 1.12 **Seguros:** Nossa frota de equipamentos está coberta por seguro contra riscos diversos, exceto transporte de terceiros, incêndio, danos elétricos, operações sobre água, obras subterrâneas ou escavações em túneis. Roubo e furto qualificado é coberto, desde que o equipamento esteja guardado em local fechado, trancado ou vigiado, mediante B.O. elaborado pelo locatário e comunicação à locadora, para análise final da seguradora, ficando o locatário responsável pelo pagamento da franquia, conforme apólice e contrato de locação assinado entre as partes.

Sede: Rua da Bahia, nº 1148, Bloco I, Conjunto 1330, Centro, Belo Horizonte/MG, 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1, Boa Vista, Pouso Alegre / MG, 37.552-094
e-mail: ictus@ictusengenharia.com, rossi@ictusengenharia.com, eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55.35.3025.6092, Celulares: +55.31.98838.8433, +55.31.98766.8483, +55.35.99730.8483

ICTHUS
ENGENHARIA

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO



- 1.13 Faturamento: 1º mês na data da retirada, para as renovações no 10º dia após o início do período.
- 1.14 Horas excedentes: Quando ultrapassado a franquia de 200 horas mês será cobrado hora excedente 1/200 do valor mensal, conforme horímetro.
- Nossos equipamentos são testados mediante informações fornecidas pela locatária, sendo que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, fato que a locatária expressamente reconhece, após vistoria do equipamento na entrega ou retirada em nosso pátio, pela própria locatária ou por terceiros.

2.0 Obrigações da locadora:

- 2.1 Suporte técnico preventivo e corretivo dentro de Belo Horizonte. Fora de Belo Horizonte será cobrado taxa de deslocamento no valor de R\$ 1,10 por Km rodado, R\$ 60,00 por hora em deslocamento e R\$ 80,00 por hora trabalhada ou à disposição.
- 2.2 Suporte técnico via telefone de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs.
- 2.3 Carregamento e descarregamento em nosso pátio em caminhão aberto (carroceria).

3.0 Obrigações da locatária:

- 3.1 Guarda e Segurança do equipamentos.
- 3.2 Entrega e retirada do equipamentos.
- 3.3 Manutenção preventiva a cada 250 horas.
- 3.4 Manutenção corretiva.
- 3.5 Combustível (diesel).
- 3.6 Operação do equipamento com profissional qualificado.
- 3.7 Reposição de peças e acessórios em geral, como mangueiras, engates, esteiras/pneus cortados e gastos.
- 3.8 Máquina parada por motivo de chuva serão cobrados normalmente.
- 3.9 No caso de acidentes ao equipamento, a locatária deverá imediatamente comunicar a locadora para apuração dos danos causados, após a apuração, a locadora comunicará o valor a ser ressarcido pela locatária, sendo que a forma de pagamento será a mesma das condições de pagamento da locação.

4.0 Acordo de locação:

A Silmáquinas cede em locação para o cliente abaixo identificado, os equipamentos constantes nesta proposta, na qual as condições aqui apresentadas permanecerão em vigor durante toda vigência do contrato que inicia-se na data de saída de nosso pátio, sendo assim gentileza assinar, carimbar e discriminar endereço da obra com nome da pessoa a quem procurar.

O contrato que prevalecerá durante a locação é o contrato da Silmáquinas, não assinamos contratos da locatária. Para efetivação desta locação esta proposta deverá retornar assinada e carimbada.

Belo Horizonte, 02-maio-2023

CINTIA AMORIM
SILMAQUINAS COMERCIAL LTDA.
locacao02@silmaquinas.com.br
Telefone:
Celular: (31) 9 9999 42 81

De Acordo em: ____/____/_____
ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Contato: Éder
Carimbo da Empresa:

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS
DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO



AMGI CAPINADEIRAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP
CNPJ: 26.334.646/0001-07



À

ICTHUS Engenharia Pouso Alegre – MG.

Prezado,

Pelo presente estamos encaminhando PROPOSTA, conforme solicitação, para o que segue.

OBJETO: Locação de TRATOR AGRÍCOLA com capinadeira, para executar a capina e raspagem em ruas, avenidas ou logradouros calçados e ou pavimentados com paralelepípedos, bloquetes de cimento e asfalto.

PERÍODO: mínimo doze meses (176 horas/mês).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Máquina Capinadeira e varredeira Hidráulica basculante.

Capinadeira: Implemento Hidráulico Específico para este fim, dotado de Escova Rotativa, com cerdas de Aço, acionado com pistão hidráulico duplo para regulação da escova (com movimentos em sentido vertical e angular-transversal para trabalho a direita do veículo. Rotação de escovas até 500 RPM, acionadas com joystick mecânico com inversão do sentido de rotação, com carenagem de proteção centralizadora e redução de impactos originados pela operação de capina, com sistema de esguichos de espargimento de água para redução de poeira gerada na operação, abastecida com um tanque acoplado na própria máquina de aproximadamente 500 litros. Produção diária de 3000 a 4000 metros lineares com 60 cm de largura, dependendo do estado da via; equipamento acoplado a um trator agrícola com potência de 80 CV.

Registro de patente: MU 202019019068-5

Vassoura Coletora basculante: (Implemento exclusiva) Implemento hidráulico acoplado ao Sistema do engate de Três Pontos do Trator, acionada por comandos específicos e adequados, com largura de até 1,70 metros; com Escova Rotativa Auxiliar de variação para meio fio, utilizável em ambos os lados de forma alternativa. Caçamba de armazenamento de resíduos independente, com capacidade (de até 0,3 m³), dotado de movimento de elevação vertical hidráulico de até 3,00 metros de altura e sistema de descarga direta na caçamba do veículo de transporte auxiliar (caminhão caçamba).

Conjunto Indexável Compacto de Trabalho Específico e Simultâneo em uma única máquina: de Capina, Varredora, Recolhimento e Transbordagem.

Registro de patente: MU 202019019075-5

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO



Por conta da Contratada: manutenção Corretiva (bomba Hidráulica, motorzinho hidráulico, luvas de acoplamento, pistões do sistema, mangueiras hidráulicas do sistema, radiador restridor hidráulico do sistema, mancal de acoplamento da escova, discos de escova, fornecimento mensal cabos de aço para as escovas na quantidade de até o máximo de utilização de duas escovas por dia efetivamente de trabalho na média, transporte de entrega e retirada do equipamento na cidade, seguro total e contra terceiros.

Por conta da contratante: serviços de borracharia referente a consertos, lavação, combustível da máquina para operação, local de guarda da máquina, abastecimento do tanque de água da máquina para a operação diária. Obs.: o material resultante da operação da máquina (detritos como terra, mato) bem como o transporte para local de descarte dos mesmos é de responsabilidade da locatária.

VALORES:

- A) Máquina Capinadeira com vassoura recolhadora R\$ 23.000,00
- B) Máquina Capinadeira sem vassoura recolhadora R\$ 20.000,00
- C) Máquina Capinadeira com vassoura recolhadora e com operador R\$ 28.000,00
- D) Máquina Capinadeira sem vassoura recolhadora e com operador R\$ 24.000,00

PAGAMENTO: Mediante apresentação de fatura e através de boleto bancário ou depósito.

INÍCIO: A combinar.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30(trinta) dias.

Passo de Torres/SC, 05 de maio de 2023.

Atenciosamente,

AMGI CAPINADEIRAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA EIRELLI-EPP

CNPJ: 28.334.646/0001-07

VIVO/WHATSAPP 51-99945-3350

Endereço: Rua Vitorino Manoel Rodrigues, 44 Cep.: 88.980-000

Passo de Torres-SC Fones: 48-3548-0156

contato@amgicapinadeiras.com.br

www.amgicapinadeiras.com.br

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS
DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO



LPTA LOCAÇÃO DE PLATAFORMAS AÉREAS E SERVIÇOS EM ALTURAS

PC ANTONIO FRANCO VELASCO

São Paulo, VILA DÍVA (ZONA NORTE), SP, 02554-020



PROPOSTA COMERCIAL - LOCAÇÃO Nº0003E7 - 01

DATA EMISSÃO: 02/05/2023

VALIDADE DA PROPOSTA: 7 DIAS

1 - LOCATÁRIO

ICHTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: R DA BAHIA - 1148 - CENTRO

CNPJ: 11.753.418/0001-06

Cidade/UF: Belo Horizonte - MG

Insc. Estadual: 15738050088

CEP: 30160-906

A/C: PAULO D'AVIO

FONE: (31) 3213-5600

E-mail: paulodavio@ichthusengenharia.com

3 - LOCAL DA OPERAÇÃO

Endereço: R DA BAHIA - 1148 - CENTRO Belo Horizonte - MG

4 - RESUMO DA LOCAÇÃO

Modelo / Descrição	Quantidade	Período Contratado	Prazo de Locação	Período de Locação	Valor Hr	Total Período	Valor Total
PLATAFORMA AÉREA VEICULAR IVECO DAILY 35S14 14M	1	MENSAL	30	R\$ 33.000,00	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00	R\$

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - LPTA	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
TOTAL GERAL:		R\$ 38.600,00	

* Franquia mínima de 10 horas diárias. As horas excedentes serão cobradas conforme condições discriminadas no valor hora nesta Proposta Comercial

Prazo de Locação: Período entre a emissão de faturas.

OBSERVAÇÕES

LOCAL DA LOCAÇÃO: Pouso Alegre/MG

Nosso equipamento está em conformidade, assim como está determinado, no CTB Código de Trânsito Brasileiro, a Portaria 3.214/78 do M.T.E. - ENIT, com as Normas Regulamentadoras NR 12 e a NR 18 no seu anexo IV, garantindo total segurança para execução dos serviços.

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

De um lado, LPTA LOCAÇÃO DE PLATAFORMAS AÉREAS E GUINDASTES EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.825.899/0001-09, localizada no endereço Rua Cel José Eusebio, 95, Higienópolis, São Paulo, Estado de São Paulo, e suas filiais, doravante denominada LPTA ou "LOCADORA" e de outro, a parte devidamente qualificada na Proposta de Locação, a qual integra o presente contrato, denominada simplesmente como "LOCATÁRIA". Locadora e Locatária que, quando juntas, serão consideradas como "PARTES", firmam nessa oportunidade o presente Contrato de Locação de Bens Móveis, que é regido pelas disposições e cláusulas a seguir:

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2-1 O presente Contrato tem como objeto a locação das plataformas aéreas veiculares, que conjuntamente poderão ser chamados de "bens móveis", descritos na Proposta de Locação, nas condições comerciais nela e aqui estabelecidas. 2-2 Havendo acréscimo de Bens Móveis ou alteração de quaisquer condições ora estabelecidas, durante o período de vigência da Proposta de Locação, as Partes deverão assinar Termo Aditivo ou Proposta de Locação nova ou complementar, os quais também estarão automaticamente subordinados aos termos do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE USO

3-1 Os bens deverão ser utilizados exclusivamente no local indicado na Proposta de Locação. 3-2 Caso a locatária necessite alterar o local de uso dos bens, a locadora deverá ser notificada por escrito. Nesta oportunidade, a locadora fará análise para possível aprovação de tal mudança. 3-3 Se a locatária alterar o local sem o prévio consentimento da locadora ou a mesma não aprovar tal alteração, o presente contrato poderá ser rescindido pela locadora, sem qualquer ônus à esta última. 3-4 Durante o período da locação, os funcionários, representantes ou agentes da locadora estarão autorizados a acessar o local onde os bens são utilizados pela locatária.

Sede: Rua da Bahia, nº 1148 - Bloco I - Conjunto 1330 - Centro - Belo Horizonte/MG - 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 - Boa Vista - Pouso Alegre / MG - 37.552-094
e-mail: ichtus@ichthusengenharia.com - rossi@ichthusengenharia.com - eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55.35.3025.6092 - Celulares: +55.31.98838.8433 - +55.31.98766.8483 - +55.35.99730.8483



LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO



LPTA LOCAÇÃO DE PLATAFORMAS AERÉAS E SERVIÇOS EM ALTURAS

PC ANTONIO FRANCO VELASCO

São Paulo, VILA DIVA (ZONA NORTE), SP, 02554-020



CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4-1 O aluguel terá início na data de mobilização à locatária, ou seja, data esta que poderá ser considerada, 4-1-1 A partir do dia da retirada da máquina na filial, se o frete for de responsabilidade da locatária. 4-1-2 A partir do dia de chegada da máquina no cliente, se o frete for de responsabilidade da locadora. 4-2 Caso a locatária opte pelo pagamento do frete à locadora, os valores deverão estar destacados na Proposta Comercial.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO DE LOCAÇÃO

5-1 O preço total da locação está devidamente discriminado na Proposta de Locação. Nele está incluso somente o valor do equipamento e os impostos decorrentes de tal operação. Ademais, valores de frete, treinamento, e outros itens e/ou serviços contratados deverão estar escritos de forma destacada na Proposta Comercial. 5-2 Os combustíveis e demais consumíveis, os quais não estão incluídos no preço da locação, estes ficarão às expensas da locatária, a qual se obriga a mantê-los sempre em dia, observando sempre a boa qualidade dos mesmos, sob pena de ser considerado mau uso, onde incidirá na cláusula nona do presente contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE USO

6-1 As Máquinas e/ou Equipamentos locados, deverão ser utilizados em conformidade com as instruções de uso do seu manual, devendo a locatária fazer a solitação dos bens de acordo com as suas especificidades, respeitando os locais e condições permitidas para tanto. (Conforme determinado na Norma Regulamentadora NR 12 no item 12.125, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho - ENIT) 6-2 Os bens deverão ser operados por pessoa devidamente qualificada, observando os devidos treinamentos necessários, bem como conhecimento de manuais e das normas de segurança para cada item, e exigir que todas as pessoas que estiverem trabalhando no equipamento utilizem dispositivos de proteção contra quedas e outros riscos, a qual a locatária desde já declara ter toda responsabilidade civil, criminal e trabalhista. (Conforme determinado no anexo IV da NR 18 no item 5 Capacitação, na Norma Regulamentadora NR 6 nos itens 6.3.1 - Cabe ao empregador quanto ao EPI 6.3.2 - Cabe ao empregado quanto ao EPI, na Norma Regulamentadora NR 35 item da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho - ENIT, e nos códigos Penal, Civil e Trabalhista (CLT) 6-3.3 A locatária não poderá sublocar a máquina sem a prévia autorização da locadora. Caso faça sublocação a terceiros, a locatária continuará sendo o único responsável pelas obrigações do presente contrato bem como pelas responsabilidades civis e criminais decorrentes do mesmo. 6-4 No caso de qualquer uso indevido ou contrário às normas que a locadora tenha ciência, esta poderá rescindir de imediato o contrato sem excluir as responsabilidades da locatária até a desmobilização e antecedentes a mesma. 6-5 Os horímetros serão calculados sobre 10 (dez) horas diárias. As horas excedentes serão cobradas conforme condições discriminadas na Proposta Comercial.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS BENS AO CLIENTE

7-1 - A locatária declara que recebeu os bens do presente contrato em perfeito estado de aparência, conservação, em condições de uso conforme pedido e funcionamento. 7-2 - A locadora fará laudo de vistoria inicial na máquina, o qual será documento válido para as Partes. Caso haja manifestação contrária esta deverá ser apresentada em até 24 horas a partir da entrega, período pelo qual a locatária poderá devolver os equipamentos, se comprovadamente com defeito, sem qualquer ônus. Caso a parte não se manifeste no prazo previsto na presente cláusula, será considerado o aceite de todos os termos, assim como das informações constantes no laudo de vistoria inicial.

CLAUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8-1 Considera-se Manutenção Preventiva a manutenção de rotina feita nos equipamentos, conforme períodos e itens citados nos manuais técnicos dos fabricantes, e adicionalmente itens de melhorias desenvolvidas pela LPTA, conforme experiência adquirida com o maquinário. A manutenção preventiva será feita exclusivamente por funcionários da Locadora, sendo que é vetado a locatária qualquer intervenção na máquina para esse tipo de serviço, salvo sob autorização prévia por escrito por parte da locadora, ou disposto contrário na proposta ou contrato assinado pelas partes. Os custos da manutenção preventiva são arcados pela locadora inclusive quando feita em obra, dentro do limite de 100 km de distância da filial. Acima dessa distância, faturará a locadora cobrar, por meio de fatura específica, as despesas de deslocamento, quilometragem, pedágio, alimentação e refeições, conforme definido na Proposta de Locação e/ou tabela de preços vigente. 8-2 Cabe ao locatário informar, sempre que solicitado pelo locador, as condições gerais de operação da máquina e o valor do horímetro. Cabe ao locatário também garantir acesso à máquina para que os funcionários da locadora possam executar a manutenção preventiva em seu local de uso. Em caso de não ser possível o acesso a máquina no momento da visita, por quaisquer circunstâncias, desde que esta visita tenha sido previamente informada, os custos do retorno posterior serão faturados pelo locador ao locatário conforme tabela de preços. A partir da negativa do acesso, toda e qualquer responsabilidade sobre os bens é exclusivamente da locatária. 8-3 Considera-se Vistoria Diária (ou Check-up Pré-Operacional) a verificação das condições da máquina por parte do usuário, que deve ser feita diariamente ou cada troca turno ou de operador, o que ocorrer primeiro. Os itens de verificação diária estão igualmente dispostos no manual do equipamento ou nos adesivos de identificação na máquina, e podem ser demonstrados também durante a entrega técnica ou durante o treinamento, caso esses eventos ocorram. Essa vistoria tem como objetivo garantir o bom funcionamento no dia-a-dia e identificar eventuais problemas em uma fase inicial, antes que danos de maior seriedade ocorram ao equipamento, ou que possam apresentar riscos ao operador. Essa vistoria e seus insumos, tais como combustível, óleo lubrificante, etc.; serão de inteira responsabilidade da locatária, que deverá inclusive observar a especificação desses insumos e garantir a aplicação somente de insumos conforme especificação/manuais e de boa qualidade. A utilização/aplicação de itens fora de especificação e/ou de má qualidade poderão provocar danos ou desgaste acelerado ao equipamento, que, caso constatado pela locatária, será cobrado em forma de indenização por mau uso. 8-5 Cabe a locatária manter e devolver o equipamento limpo, e caso isso não seja observado na devolução dos equipamentos, a limpeza poderá ser cobrada pela locadora. 8-6 Os períodos de Manutenção Preventiva e vistoria diária são computados para todos os fins com o tempo de locação.

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO



LPTA LOCAÇÃO DE PLATAFORMAS AERÉAS E SERVIÇOS EM ALTURAS

PC ANTONIO FRANCO VELASCO

São Paulo, VILA DIVA (ZONA NORTE), SP, 02554-020



9-1 Considera-se Manutenção Corretiva toda manutenção que tenha objetivo manter ou recuperar as condições normais de uso de um equipamento e que não seja citada no manual técnico como manutenção preventiva. 9-2 Em caso de necessidade de manutenção corretiva, a locatária deverá notificar a locadora por escrito para que esta, tomando ciência, dê parecer das providências a serem tomadas em até dois dias úteis. Até que a manutenção corretiva seja finalizada e o equipamento seja liberado novamente para uso por parte da locadora, a locatária estará impedida de utilizar o equipamento, para evitar a propagação de danos, surgimento de danos permanentes, ao equipamento, riscos de segurança ou mesmo riscos ao ambiente e a terceiros. O uso do equipamento nessas condições é falta grave que poderá inclusive causar rescisão contratual. 9-3 A locadora será responsável pela realização do serviço de manutenção corretiva, bem como seus insumos, sendo que a locatária não deverá fazer intervenções no equipamento, salvo autorização prévia por escrito da locadora. 9-4 Caso constatado que houve mau uso por parte da locatária, a locadora apresentará, através de laudo técnico, a consequência dos danos pelo mau uso e as partes danificadas. Aportará também todos os custos diretos relacionados ao reparo, tais como peças, partes, materiais diretos e indiretos, serviços próprios e de terceiros, deslocamento, transporte de pessoal, de peças e do próprio equipamento danificado. 9-5 Para a cobrança dos danos indicados nas cláusulas 9-4 a locadora emitirá um Relatório de Danos aos Equipamentos e a encaminhará para ciência da locatária. Após sua emissão, encaminhará a competente Fatura de Serviços para a locatária, considerando os prazos de pagamento previstos na Proposta de Locação. O não pagamento tempestivo do valor decorrente dos danos apresentados pela locadora a locatária ensejara a aplicação do estabelecido nas cláusulas 9-8, 14-2 e 15.9-6. Se o dano causado à máquina for decorrente de fatores comprovadamente de culpa exclusiva da locadora, caso esta não consiga solucionar os problemas, enviará a locatária equipamento igual ou superior para sua substituição, mediante disponibilidade de estoque. Para os equipamentos que constem horímetro, caso não haja resolução em até 48 horas, será dado desconto do valor das demais horas paradas – excedente às 48h – na próxima fatura de locação ou na próxima medição em caso de Boletim de Medição. 9-7 Os períodos de Manutenção Corretiva em obra são computados para todos os fins como tempo de locação. 9-8 A locadora está desobrigada de realizar as manutenções corretivas, conforme previsto nessa Cláusula 9, quando a Locatária se quedar inadimplente em relação a qualquer das obrigações pecuniárias previstas nesse instrumento (incluindo, mas não se limitando a: Aluguel, Cobrança de Danos, Multas, Encargos Moratórios, etc.) superior a 5 (cinco) dias. 9-9 Para fins de manutenção preventiva ou corretiva em campo, nas hipóteses de mau uso por parte da locatária, distância excedida de 100 km ou necessidade de retorno por culpa exclusiva da locatária, será de responsabilidade da locatária os custos operacionais que envolvam o conserto da máquina, como – mas não se limitando a custos da hora técnica dos profissionais de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), quilometragem de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por quilômetro rodado, bem como peças, frete, pedágios, alimentação e hospedagem que serão reembolsados conforme notas apresentadas pela locadora a locatária.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

10-1 A locadora deverá os bens do presente contrato em perfeito estado de aparência, conservação, em condições de uso, que serão constatados com laudo de vistoria inicial. 10-2 A locadora será responsável pelos defeitos ocultos do bem, ou qualquer avaria anterior à locação que possa tornar o bem inadequado ao uso a que o mesmo se destina desde que apontamos no laudo inicial. 10-3 A locadora deverá enviar sempre pessoas qualificadas para os serviços de manutenção solicitados pela locatária, seja manutenção preventiva ou corretiva.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO



LPTA LOCAÇÃO DE PLATAFORMAS AERÉAS E SERVIÇOS EM ALTURAS

PC ANTONIO FRANCO VELASCO

São Paulo, VILA DIVA (ZONA NORTE), SP, 02554-020



11-1 A locatária concorda em indenizar, defender e isentar o locador contra toda e qualquer responsabilidade civil criminal e/ou trabalhista, reclamação, custos, perdas e/ou danos decorrentes ou relacionados a operação, uso, posse ou locação dos bens, inclusive perante terceiros, respeitados as exceções e os limites estabelecidos na cláusula décima segunda, no caso da contratação do seguro. 11-2 A locatária deverá tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e conservação dos bens durante toda vigência do contrato, até sua devolução à locadora. 11-3 A locatária também será responsável pela operação dos bens verificando capacidade de peso suportada pelo solo, superfície, inclinações, leis e regulamentos de domínio público, leis e regulamentos ambientais, bem como adequação dos bens contratados e sua compatibilidades com demais demandas da locatária assim como verificar as instalações e tudo o que possa criar risco enquanto os bens estão sendo utilizados. 11-4 Além das demais obrigações decorrentes do presente instrumento, a locatária obriga-se a: a. Manter e utilizar os Equipamentos locados única e exclusivamente no local indicado na proposta de locação; realizar a inspeção do local de trabalho assegurando-se que o solo comporta o peso do equipamento e seja nivelado para evitar o tombamento do equipamento, tomando ainda medidas preventivas para saúde e a segurança de todos envolvidos direta e indiretamente com as atividades que será realizada com o equipamento, juntamente com medidas de controle para preservação do meio ambiente; b. Respeitar o direito de propriedade da Locadora em relação aos Equipamentos locados e seus acessórios, assim como não oferecê-los em garantia, sublocá-los ou cedê-los a terceiros, seja a título gratuito ou oneroso; Não realizar qualquer modificação ou adaptação nas características e estrutura dos equipamentos; c. Não realizar qualquer modificação ou adaptação nas características e estruturas dos equipamentos; Permitir, controlar e fiscalizar que somente colaboradores devidamente habilitados manuseiem e operem os equipamentos, observadas as normas vigentes; d. Efetuar o pagamento pontualmente dos valores devidos a título de locação, assistência técnica, cobrança de danos devido a mau uso, na forma prevista neste instrumento; e. Permitir, controlar e fiscalizar que somente colaboradores devidamente habilitados manuseiem e operem os equipamentos, observadas as normas vigentes; (Conforme determinado no anexo IV da NR 18 no item 5, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho - ENIT); f. Permitir, a qualquer tempo, independentemente de prévio aviso e agendamento, desde que em horário comercial, a livre inspeção dos equipamentos por parte da locadora e seus colaboradores, inclusive se os equipamentos estiverem em local gerido por terceiros; g. Prestar informações do valor do hodômetro sempre que solicitado pela locadora, se aplicável; h. Promover a limpeza dos equipamentos, e quando aplicável em função do equipamento locado, abastecer os tanques de combustíveis e lubrificantes, consertar e calibrar os pneus, completar o nível de óleo do motor e líquido de arrefecimento e o nível do óleo do sistema hidráulico do equipamento na inspeção diária obrigatória (check-list) todos os dias antes de iniciar as atividades, assegurando que o equipamento está funcionando com eficiência e segurança (Conforme o manual de instrução de uso dos equipamentos, e o item 3.4 do Anexo IV da NR 18 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho - ENIT); i. Abastecer os equipamentos com combustíveis 5-10 e de boa qualidade; j. Guardar e conservar os Manuais de Operação e devolvê-los junto com os equipamentos, sob pena de, não o fazendo, arcar com os custos equivalentes; 11-5 A locatária é a única e exclusiva responsável pelo manejo e operação dos Equipamentos, assim como por garantir que os operadores desde sejam devidamente habilitados e treinados, respondendo integralmente, perante a locadora e quaisquer terceiros, por quaisquer danos e perdas ocasionados, isentando a locadora e seus colaboradores desde já por qualquer responsabilidade. (Conforme determinada a legislação vigente, na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho - ENIT)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO

12-1 A locadora possui seguro das máquinas, sendo que em caso de sinistro a responsabilidade pelo custo da franquia será da locatária, além das diárias no mesmo valor dessa proposta, do período em que o equipamento ficar parado. 12-1-1 O seguro tem cobertura para qualquer dano de acidentes decorrentes de causa externa aos bens ocasionando perda parcial ou perda total dos mesmos. Danos causados por mau uso dos equipamentos, imperícia, ou desgastes que não sejam decorrentes de uso regular não serão cobertos pelo seguro e a locatária além de arcar com os custos do reparo, deverá também pagar as diárias, no mesmo valor dessa proposta, enquanto o equipamento ou veículo estiver em manutenção. 12-1-2 O seguro ainda possui cobertura para roubo e furto qualificado praticado por terceiro mediante grave ameaça ou violência, excludo durante o transporte, comprovado mediante apresentação de Boletim de Ocorrência. Para os casos ocorridos após o expediente, é necessário que os bens estejam guardados em locais fechados, trancados e/ou vigiados a pessoa, destruição ou rompimento de obstáculo a subtração da coisa, tendo como objetivo os bens segurados. 12-2 Ainda, não estão inclusos no seguro, os bens que estiverem sobre água, casis, docas, pontes, comportas, pieres, balsas, pontões embarcações e plataformas fixas ou flutuantes; os bens durante içamento e descida - carga ou descarga dos equipamentos; os bens utilizados em atividades agrícolas, pecuárias, aquícolas, agropecuárias, reforestamento e/ou desmatamento. Não estão cobertos os bens que forem objeto de furto simples, desaparecimento inexplicável, excussão ou apropriação indevida. Não terá cobertura pelo seguro caso o veículo ultrapasse a velocidade de 90 km por hora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RETORNO DOS BENS À LPTA

13-1 Ao final do contrato, a locatária deverá devolver os bens à locadora, salvo quando houver previsão especial na Proposta Comercial. 13-2 Ao receber os bens em qualquer uma de suas unidades a locadora fará inspeção nos mesmos e emitirá laudo de vistoria final. 13-3 Após verificação, em até 3 dias úteis, deverá a locadora notificar a locatária caso existam avarias a serem reparadas. Para essa hipótese, a locadora irá emitir um laudo dos danos dentro de um prazo de duas semanas após a notificação, e a locatária deverá indenizar a locadora para que o bem volte ao seu perfeito estado de uso, ressarcidos os desgastes naturais. 13-4 Caso haja retenção do bem pela locatária, a locadora estará autorizada a fazer a cobrança dos lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14-1 Por padrão o pagamento da locação poderá ser à vista ou com vencimento para até 26 (vinte e seis) dias após o fechamento da medição. A medição será fechada após 30 dias do início da locação / mobilização. Sobre as faturas não adimplidas na data correta, serão calculados juros de 4,5% a.m., correção monetária, e ainda multa moratória a título de cláusula penal de 2% sobre o valor total das faturas que constarem em aberto. As faturas com atraso superior a 5 (cinco) dias serão enviadas ao Cartório de Protesto, onde desde já a locatária declara estar ciente e anuir.

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO



LPTA LOCAÇÃO DE PLATAFORMAS AERIAS E SERVIÇOS EM ALTURAS

PC ANTONIO FRANCO VELASCO

São Paulo, VILA DIVA (ZONA NORTE), SP. 02554-020



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15-1 O presente contrato também poderá ser rescindido pela locadora, além das hipóteses já elencadas quando: 15-1-1 Houver contra a locatária ajuizamento de pedidos de falência, de recuperação judicial deferida, recuperação extrajudicial homologada, ou caso a Locadora constatar junto aos cartórios de protesto e/ou órgãos de proteção ao crédito qualquer alteração significativa na situação financeira da locatária que potencialmente possa afetar sua capacidade de honrar com as obrigações financeiras decorrentes deste instrumento. 15-1-2 Constatação de uma má utilização dos equipamentos com as Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social ou Recomendações da ABNT 15-1-3 Ocorrer falta de pagamento pela locatária dos alugueis contratados, acrescido do previsto na cláusula décima quarta. 15-1-4 Forem evidenciadas que as condições de uso aos quais estão expostos poderão causar danos permanentes ao equipamentos ou mesmo pôr em risco as pessoas envolvidas em seu uso, o meio ambiente ou a comunidade no entorno. 15-1-5 Houver desacordo comercial exclusivamente em decorrência de renovações ou reajustes contratuais, conforme redigido no item 5.2, sem aplicação de qualquer penalidade específica, mediante aviso prévio da locadora, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. 15-2 Em caso de devolução do equipamento(s) antes do período descrito nessa proposta, haverá multa por rescisão antecipada do contrato pela locatária, onde será cobrado 50% do saldo até término do contrato. 15-3 Haverá multa de 20% sobre o valor total do contrato caso a locatária descumpra as obrigações decorrentes do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÃO GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO

16-1 Esta proposta após aceita passa a ser um contrato e fica eleito o foro da cidade de SÃO PAULO/SP, competente para dirimir todas as questões que possam surgir decorrentes desta proposta / contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais que seja.

ANUÊNCIA PARA ASSINATURA ELETRÔNICA

O signatário do presente termo declara, sob as penas da lei, que é procurador ou representante legal, devidamente constituído na forma do Estatuto ou Contrato Social da LICENCIADA, com poderes para assumir as obrigações ora contratas.

E que, estando de acordo com as cláusulas e condições expressas neste documento e no EULA, concorda e firma este documento de forma eletrônica, conforme regulamentado pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, Art. 10 Parágrafo 2º.

ORIGEM PELA OPORTUNIDADE E AGUARDAMOS RETORNO.

LPTA LOCAÇÃO DE PLATAFORMAS AERIAS E SERVIÇOS EM ALTURAS

VENDEDOR: ALEX DE ANDRADE MARTINS
TELEFONE: (11) 4780-7979
E-MAIL: alex.andrade@lpta.com.br

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO



Orçamento 52

De: ipaper@ipaperlocacoes.com.br em: 2023-05-08 11:22
 25 linhas 250 caracteres

Informações gerais

Nome social:
 WR LOCAÇÕES DE GUINDASTES LTDA
CNPJ:
 02.741.860/0001-62
Fantasia:
 Lorraino Mendes de Souza
O orçamento possui validade de:
 10 dias
Endereço para contato:
 (12) 3308.2747 ou (12) 3308.2748

Solicitação de orçamento com a Grupo WR Locações e Transportes

Cliente:
 ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Nome do solicitante:
 Pedro

Data prevista:
 09/05/2023
Entrega:

Item	Quantidade	Valor Hora - Dia Útil	Valor Hora - Sábado	Valor Hora - Domingo e Férias	MORCECACHO (Desacumulado)	Cobrança de Seguro?	Porcentagem cobrada	Valor de Seguro	Valor de Seguro	Valor Total
75 GUINDASTE ARTICULADO	RS 250,00	RS 250,00	RS 250,00	RS 250,00	RS 0,00	Não	0,20 %	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.500,00

Endereço da Calçada:

Rua Delfino Antônio Perito s/n Jardim Petrópolis / São José dos Campos - São Paulo

Complementos:

SJC

Local de Entrega:

NÃO SE APLICAM

Origem do Transporte:

MISSÃO 40 TON: O Orçamento para uma locação 7 em 7 deve especificar de serviços fixados e carga de empresa executora, antes de realização da atividade. É obrigatório de 10 dias de locação contendo a partir do momento que sai da base de 40 e retorna para a base 7 todos os dias de atividade dentro da capacidade dos equipamentos. Nesse sentido, não se consideram a cobrança de SJC (SEM TRANSPORTE)

Detalhes do Orçamento

Observação:

PARA CONTRATAÇÃO, POR FAVOR, CLICAR EM APROVAR NO BOTÃO NO FINAL DESTA E-MAIL. LOGO APÓS RECEBERÁ OUTRO E-MAIL COM O CONTRATO QUE DEVE SER RUBRICADO TODAS AS FOLHAS, E A ÚLTIMA DEVE SER ASSINADA, CARIMBADA E DEVOLVIDA PRECISANDO, DEVOLVER PARA O E-MAIL: pedro@ipaperlocacoes.com.br. ORÇAMENTO COM BASE EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CLIENTE.

Descrição	Valor / Quantidade
Orçamento	RS 0,00
Valor de Abertura	RS 0,00 (2023)
Valor do Início do Serviço	RS 0,00 (2023) 00:00
Valor de Serviço	0
Valor por dia de Serviço	0
Aluguel por dia de Serviço	0
Aluguel por hora de Serviço	0
Contribuição por hora de Serviço	0
Valor do Serviço	RS 2.500,00
Valor do IPI	RS 0,00
Valor Total do Orçamento	RS 2.500,00

Pagamento:

100% em Depósito/Transferência À VISTA

Sede: Rua da Bahia, nº 1148, Bloco I, Conjunto 1330, Centro, Belo Horizonte/MG. 30.160-906
 Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1, Boa Vista, Pouso Alegre / MG. 37.552-094
 e-mail: ictus@ictusengenharia.com, rossi@ictusengenharia.com, eng.carlosrossi@gmail.com
 Fone: +55.35.3025.6092. Celulares: +55.31.98838.8433, +55.31.98766.8483, +55.35.99730.8483



LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS
DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO



RES: Atualização de proposta



De Adiel - Grupo MunckMaq em 2023-05-04 13:31

[Detalhes](#)

Cotação empresa MunckMaq.pdf (~119 KB) ▾

Paulo, boa tarde!

Segue valores:

01 Plataforma Socage DA320 com operador, alcance 20m x 07m de raio.....R\$ 3.500,00/ diária de 08 horas
Deslocamento da plataforma ida e volta.....R\$ 3.500,00

Pagamento: 15 dias (sujeito aprovação de crédito).

Att,

Adiel Santos
19 9 81677865

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS
DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO



CÓDIGO:

AME-I/DOC/LIC/01-00

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DO BDI

**DOCUMENTO
TÉCNICO:**

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO II – DEMONSTRATIVO DO BDI É PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE "LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS" E É COMPOSTO POR 2 (DUAS) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do médio Sapucaí - AMESP

CNPJ: 20.362.307/0001-40

Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

Sede: Rua da Bahia, nº 1148 . Bloco I . Conjunto 1330 . Centro . Belo Horizonte/MG . 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 . Boa Vista . Pouso Alegre / MG . 37.552-094
e-mail: icthys@icthysengenharia.com . rossi@icthysengenharia.com . eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55.35.3025.6092 . Celulares: +55.31.98838.8433 . +55.31.98766.8483 . +55.35.99730.8483

ICTHUS
ENGENHARIA

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS**DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO****BDI (CONFORME ACÓRDÃO N° 2622/13 e LEI N° 13.161 DE 31/08/15)**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Base de Preços: SETOP - JAN/2023

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	PORCENTAGEM DE INCIDÊNCIA	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%	CD
LUCRO	L	7,53%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,96%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO	(S+G+R)	1,71%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S+G	0,74%	CD
RISCO	R	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	7,15%	PV
ISS	ISS	3,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	PV
CPRB	INSS	3,00%	PV

FÓRMULA:

$$BDI = \left\{ \frac{[(1+(AC+S+G+R)) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)]}{(1-(I+CPRB))} \right\} - 1$$

$$BDI \text{ (NUMERADOR)} = 15,49\%$$

$$BDI \text{ (DENOMINADOR)} = 92,85\%$$

$$BDI = \left\{ \frac{1 + 0,1549}{0,9285} \right\} - 1 = 0,2439 = 24,39\%$$

$$BDI = 24,39\%$$

- AC | **Administração Central** - Percentual incluído no contrato para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua
- DF | **Despesas Financeiras** - Despesas financeiras são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data
- R | **Garantias, Riscos, Seguros e Imprevistos** - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com imprevistos, riscos etc.
- L | **Lucro** - Percentual incluído no contrato referente ao lucro pretendido.
- T | **Tributos** - Somatório do COFINS, PIS, ISS e INSS

Pouso Alegre/MG, 21 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE
AMARAL
ROSSI:47143207691
Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE AMARAL
ROSSI:47143207691
Data: 2023.06.21 15:55:48
-03'00'

CONSULTOR TÉCNICO

Carlos Henrique Amaral Rossi

Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 46.052D

Sede: Rua da Bahia, nº 1148 - Bloco I - Conjunto 1330 - Centro - Belo Horizonte/MG - 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 - Boa Vista - Pouso Alegre / MG - 37.552-094
e-mail: ictus@ictusengenharia.com . rossi@ictusengenharia.com . eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55.35.3025.6092 - Celulares: +55.31.98838.8433 - +55.31.98766.8483 - +55.35.99730.8483

ICTHUS
ENGENHARIA



CÓDIGO:

AME-I/DOC/LIC/01-00

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS
ANEXO III – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART

**DOCUMENTO
TÉCNICO:**

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO III – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) É PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE "LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS" E É COMPOSTO POR 2 (DUAS) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do médio Sapucaí - AMESP

CNPJ: 20.362.307/0001-40

Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS
DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO



Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221043150

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS HENRIQUE AMARAL ROSSI

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1402955235

Registro: MG00000460520 MG

Empresa contratada: ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Registro Nacional: 0000027939-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

CPF/CNPJ: 20.362.307/0001-40

RUA COMENDADOR JOSÉ GARCIA

Nº: 774

Complemento:

Bairro: SAUDADE - BOM JESUS

Cidade: POUSO ALEGRE

UF: MG

CEP: 37553442

Contrato: 02/2022

Celebrado em: 01/02/2022

Valor: R\$ 8.540,53

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA COMENDADOR JOSÉ GARCIA

Nº: 774

Complemento:

Bairro: SAUDADE - BOM JESUS

Cidade: POUSO ALEGRE

UF: MG

CEP: 37553442

Data de início: 02/02/2022

Previsão de término: 31/01/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: OUTROS

Código: Não Especificado

Proprietário: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

CPF/CNPJ: 20.362.307/0001-40

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

38 - Especificação > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE

Quantidade

Unidade

OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

1,00

m

38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE

1,00

m

APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (CONSTRUÇÃO CIVIL)

6. Declarações

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res: 1.094, Confes)

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

AEPA - Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Pouso Alegre e Região

CARLOS HENRIQUE AMARAL ROSSI: 47143207691

Atestado de forma digital por CARLOS HENRIQUE AMARAL ROSSI: 47143207691 Data: 2022.05.04 11:20:04 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CARLOS HENRIQUE AMARAL ROSSI - CPF: 471.432.076-91

Local de data

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CNPJ: 20.362.307/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser anexado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 04/04/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8898179658

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-mg.sitac.com.br/publicar>, com a chave: 2236C
Impresso em: 04/04/2022 às 17:14:21 por: ip: 177.157.177.57

www.crea-mg.org.br
Tel: 0312732

crea-mg@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



Sede: Rua da Bahia, nº 1148 - Bloco I - Conjunto 1330 - Centro - Belo Horizonte/MG - 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 - Boa Vista - Pouso Alegre / MG - 37.552-094
e-mail: icthus@icthusengenharia.com, rossi@icthusengenharia.com, eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55.35.3025.6092 - Celulares: +55.31.98838.8433, +55.31.98766.8483, +55.35.99730.8483

ICTHUS
ENGENHARIA



CÓDIGO:

AME-I/DOC/LIC/01-00

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS
ANEXO IV – MEMORIAL DE CÁLCULO

**DOCUMENTO
TÉCNICO:**

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO IV – MEMORIAL DE CÁLCULO É PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE "LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS" E É COMPOSTO POR 6 (SEIS) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP

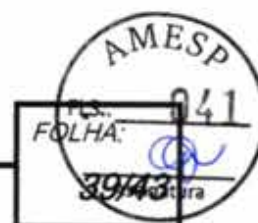
Associação dos Municípios da Microrregião do médio Sapucaí - AMESP

CNPJ: 20.362.307/0001-40

Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Para a obtenção do consumo de cada município, considerou-se o consumo médio por habitante para cada equipamento, conforme apresentado nas tabelas do item 2.

2. PLANILHAS DE CONSUMO PREVISTO POR MUNICÍPIO:

2.1. Referência de cálculo para os itens de 2.1.1 a 2.1.3 e 2.1.5 a 2.1.14

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (H)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (H)
Item 2.1.1 a 2.1.3 e 2.1.5 a 2.1.14 – considerado o consumo médio de 0,034m por habitante – 13.000H					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	1.418	1.428
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	197	203
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	674	680
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	373	379
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	395	401
6	CAREAÇU	6.826	1,81	232	238
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	415	421
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	742	748
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	716	722
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	403	409
11	CONGONHAL	12.209	3,24	415	421
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	161	167
13	ESTIVA	11.416	3,03	388	394
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	251	257
15	IPUIUNA	10.156	2,69	345	351
16	JACUTINGA	26.538	7,03	902	908
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	824	830
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	161	167
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	726	732
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	575	581
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	1.504	1.510
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	184	190
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	93	99
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	190	196
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	182	188
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	48	54
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	140	146
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	173	179
SOMATÓRIO TOTAL		377.308	100,00	12.828	13.000

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS**DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO****2.2. Referência de cálculo para o item 2.1.4**

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (H)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (H)
Item 2.1.4 – considerado o consumo médio de 0,042m por habitante – 15.750H					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	1.752	1.749
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	244	241
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	832	829
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	461	458
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	488	485
6	CAREAÇU	6.826	1,81	287	284
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	512	509
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	917	914
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	884	881
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	498	495
11	CONGONHAL	12.209	3,24	513	510
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	199	196
13	ESTIVA	11.416	3,03	479	476
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	310	307
15	IPUIUNA	10.156	2,69	427	424
16	JACUTINGA	26.538	7,03	1.115	1.112
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	1.018	1.015
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	199	196
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	897	894
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	710	707
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	1.857	1.854
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	227	223
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	115	110
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	235	230
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	225	220
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	60	55
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	173	168
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	214	209
SOMATÓRIO TOTAL		377.308	100,00	15.847	15.750

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS**DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO****2.3. Referência de cálculo para o item 2.1.15**

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (H)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (H)
Item 2.1.15 – considerado o consumo médio de 0,28m por habitante – 105.000H					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	11.635	11.635
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1.620	1.610
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	5.527	5.517
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	3.064	3.054
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	3.239	3.229
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1.904	1.894
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	3.402	3.392
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	6.091	6.081
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	5.874	5.864
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	3.307	3.297
11	CONGONHAL	12.209	3,24	3.406	3.396
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	1.319	1.309
13	ESTIVA	11.416	3,03	3.185	3.175
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	2.061	2.051
15	IPUIUNA	10.156	2,69	2.834	2.824
16	JACUTINGA	26.538	7,03	7.404	7.394
17	MONTESIAO	24.247	6,43	6.765	6.755
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	1.319	1.309
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	5.957	5.947
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	4.715	4.705
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	12.339	12.329
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1.510	1.500
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	765	755
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1.562	1.552
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	1.497	1.487
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	397	387
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	1.149	1.139
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	1.423	1.414
SOMATÓRIO TOTAL		377.308	100,00	105.269	105.000

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS**DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO****2.4. Referência de cálculo para o item 2.1.16**

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (H)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (H)
Item 2.1.16 – considerado o consumo médio de 0,053m por habitante – 20.000H					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	2.210	2.213
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	308	308
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	1.050	1.050
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	582	582
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	615	615
6	CAREAÇU	6.826	1,81	362	362
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	646	646
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1.157	1.157
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	1.116	1.116
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	628	628
11	CONGONHAL	12.209	3,24	647	647
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	251	251
13	ESTIVA	11.416	3,03	605	605
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	392	392
15	IPUIUNA	10.156	2,69	538	538
16	JACUTINGA	26.538	7,03	1.407	1.407
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	1.285	1.285
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	251	251
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	1.132	1.132
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	896	896
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	2.344	2.344
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	287	287
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	145	145
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	297	297
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	284	284
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	75	75
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	218	218
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	270	270
SOMATÓRIO TOTAL		377.308	100,00	19.997	20.000

LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS**DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO****3. PLANILHAS DE CONSUMO PREVISTO POR MUNICÍPIO, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS (KM):**

Nº	MUNICÍPIO	Distância
1	ANDRADAS	99
2	BANDEIRA DO SUL	137
3	BORDA DA MATA	30
4	BUENO BRANDÃO	89
5	CACHOEIRA DE MINAS	41
6	CAREAÇU	49
7	CARMO DA CACHOEIRA	127
8	CAMANDUCAIA	87
9	CAMPESTRE	122
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	40
11	CONGONHAL	22
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	25
13	ESTIVA	40
14	INCONFIDENTES	63
15	IPIUNA	45
16	JACUTINGA	85
17	MONTE SIÃO	91
18	NATÉRCIA	80
19	PARAISÓPOLIS	67
20	POÇO FUNDO	65
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	49
22	SÃO BENTO ABADE	155
23	SÃO JOÃO DA MATA	45
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	42
25	SENADOR AMARAL	97
26	SENADOR JOSÉ BENTO	41
27	TOCOS DO MOJI	60
28	TURVOLÂNDIA	51
TOTAIS		69,43
PARA O CÁLCULO DO ITEM 1.1.1 FOI CONSIDERADO: (69,43 - DISTÂNCIA MÉDIA DA SEDE DA AMESP ATÉ OS MUNICÍPIOS)(2 - PARA TRANSPORTE DE IDA E VOLTA)(28 - MUNICÍPIOS)*(10 - MOBILIZAÇÕES E DESMOBILIZAÇÕES POR MUNICÍPIO)*(5 - MÁQUINAS POR MUNICÍPIO)		

Pouso Alegre/MG, 21 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE AMARAL ROSSI
Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE AMARAL ROSSI
Data: 2023.06.21 15:56:24 -03'00'

CONSULTOR TÉCNICO

Carlos Henrique Amaral Rossi

Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 46.052D

Sede: Rua da Bahia, nº 1148 . Bloco I . Conjunto 1330 . Centro . Belo Horizonte/MG . 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 . Boa Vista . Pouso Alegre / MG . 37.552-094
e-mail: ictus@ictusengenharia.com . rossi@ictusengenharia.com . eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55 35.3025.6092 . Celulares: +55 31.98838.8433 . +55 31.98766.8483 . +55 35.99730.8483

ICTHUS
ENGENHARIA

Portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2.023

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO
SAPUCAÍ – AMESP.**

A Presidente do Consórcio AMESP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02;

I - Determina que os editais de licitações deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Pregoeiro do Consórcio AMESP;

II - Que compete ao Consórcio AMESP instituir Comissões, para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico, conforme dispositivo da Lei Federal nº 10.520\2002.

Art. 2º - Fica nomeado o funcionário para exercer as atribuições de Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520\2002, o **Sr. Wagner do Couto** como Pregoeiro Oficial.

Art. 3º - Ficam nomeados para compor equipe de apoio e para atuar nos processos de Pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520\2002, os servidores Sr. José Vitor da Rosa Júnior, Sr. Roque José dos Santos e Sra. Gabriele Cecília Pereira.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, em 02 de Janeiro de 2023.



Rosângela Maria Dantas
Presidente
AMESP



Do Pregoeiro

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pouso Alegre/MG, aos 22 de junho de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro



AUTORIZO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Pouso Alegre/MG, aos 22 de junho de 2023.



Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

PREAMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE).

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

ABERTURA DA SESSÃO: 12/07/2023 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 12/07/2023 a partir de 09h01min.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 12/07/2023 às 08h30min.

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. Para a prestação dos serviços licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP** e a empresa licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A prestação dos serviços deverá ser nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente prestará os serviços mediante solicitação e Ordem de Serviços – OS, emitida pelo **ORGÃO PARTICIPANTE**.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.



Pouso Alegre/MG, aos 22 de junho de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO
COMPARTILHADA. Nº 15/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE).

**ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO
DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

ABERTURA DA SESSÃO: 12/07/2023 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 12/07/2023 a partir de 09h01min.

**DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 12/07/2023 às
08h30min.**

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2023**, usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** para registro de preços **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da AMESP, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 19 do Decreto Federal nº 6.017/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A(s) Ata(s) decorrentes deste processo poderá(ão) gerar contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CONGONHAL

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1. INFORMAÇÕES.

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

2. OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.

3.3. O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.licitamesp.com.br>, conforme instruções nele contidas.

4.3. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo *caput* do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.licitamesp.com.br

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação até o dia anterior a licitação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.licitamesp.com.br

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitamesp.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Fabricante/ modelo;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto/fechado".

9.10. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente

9.11. Encerrado o prazo de lance do subitem 9.10 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.16. Fica a critério do pregoeiro, considerando os princípios do interesse público, da eficiência, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, a autorização da correção de lances com valores digitados errados, "erro de cotação" ou situação semelhante.

9.16.1. Se a manifestação do licitante for apresentada após a sessão de disputa de lances e causarem retardamento significativo na execução de seu objeto, ele responderá pelos danos causados, inclusive despesas com a publicação dos atos que precisaram ser refeitos, através de processo pertinente cuja pena será de multa compatível com os danos e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos.

9.17. Estarão excluídos da aplicação das penalidades os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou de "forma maior". Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.19. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. 9.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22. No caso de Microempresas(s), Empresas(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.23. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por ME/EPP ou MEI e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME/EPP ou MEI igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A ME/EPP ou MEI mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por ME/EPP ou MEI que se enquadrem no limite estabelecido o subitem 11.14., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.23.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.24., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.244. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.25. Ocorrendo a situação a que se referem o subitem 9.22 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.26. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. Habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
 - b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
 - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
 - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
 - e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.
 - f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
 - g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
 - h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da AMESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
 - II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- 11.3.1. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade** serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

11.4.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; •
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Endividamento (IE)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento (IE) IGUAL OU INEFRIOR A 0,50 calculado pela fórmula abaixo:

$$IE = \frac{PC + PELP}{AT}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove a locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos semelhantes ao objeto desta licitação em qualquer quantidade.

11.6. VISITA TÉCNICA.

11.6.1. A visita técnica não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de Prefeituras Consorciadas.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar com assinatura digital (via token ou certificado digital).

17.2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS

18.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

18.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

18.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da ASSOCIAÇÃO

DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP ou seus municípios associados, participantes deste processo para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.12. Fica facultado a AMESP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da AMESP, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.15. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

18.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

21.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. DOS PRAZOS

25.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DO LOCAL DE ENTREGA

26.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

27. MODALIDADE

27.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.licitamesp.com.br junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br
- 28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não

comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Pouso Alegre/MG, 22 de junho de 2023.



Wagner do Couto
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ARQUIVO ANEXO EM PDF)

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 84/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Aos.....dias do mês de do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra.**, portador da Cédula de Identidade RG nº....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº....., **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 271.764.526-87; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Edervan Leandro de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.797.576-34; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.718.278-13; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.631.604/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 623.401.666-91; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito



público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hécio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04; **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal, Vagner Abílio Belizário, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.328.666-07; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Êlder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Melquíades de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 133.814.318-20; **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocal Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 314.366.926-87; **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 043.207.206-36; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson

Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A**

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ORGÃO GERENCADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ORGÃO GERENCADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto do Termo de Referência é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada CONTRATANTE.

4.2.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.5. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do

pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.09. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA deverão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro

classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Responsabilizar-se pelo controle do registro das horas diárias "TRABALHADAS" pelas máquinas e caminhões, através de planilhas, tendo o fechamento dentro do mês em que originou a prestação dos serviços, para conferência por parte da empresa contratada e aprovação por parte da fiscalização do contrato.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.6. Indicar funcionário do setor responsável para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

7.7. Indicar funcionário do setor responsável para acompanhar e receber as os serviços executados.

7.8. Indicar o gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, bem como pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

8.1. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

8.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

8.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

8.5. Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido no Termo de Referência.

8.6. Paralisar, por determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, a prestação de serviços que não esteja de acordo com o Termo de Referência.

8.7. Providenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, a imediata substituição dos equipamentos, por outro, de igual especificação ou superior, quando não conduzir de forma satisfatória a execução dos serviços e também quando houver alguma avaria, para evitar descontinuidade dos trabalhos prestados.

8.8. A DETENTORA ficará responsável pela manutenção e conservação das máquinas e caminhões utilizados na locação, no que tange ao perfeito funcionamento e parte mecânica, como é também sua, a responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam causar danos e prejuízos ao ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante ou para terceiros.

8.9. A DETENTORA ficará responsável pela manutenção e conservação das máquinas e caminhões utilizados na locação, no que tange ao perfeito funcionamento e parte mecânica, como é também sua, a responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam causar danos e prejuízos ao ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante ou para terceiros.

8.10. A DETENTORA ficará responsável pela guarda e segurança dos equipamentos locados, caso haja necessidade de pernoite em locais onde os serviços estiverem sendo prestados.

8.11. A DETENTORA ficará responsável pela segurança de seus funcionários (operador e motorista), devendo fornecer uniforme bem como todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como observar as normas e os regulamentos dos órgãos reguladores e fiscalizados de segurança.

8.12. Será de responsabilidade da DETENTORA, as despesas com combustível, manutenção das máquinas, peças, reparos, mão de obra, operador, encargos trabalhistas, impostos, transporte, alimentação e outras despesas inerentes à prestação dos serviços de locação.

8.13. O transporte da máquina pesada com operador até o local da prestação do serviço será de responsabilidade da DETENTORA.

8.14. Havendo paralisação da prestação dos serviços pela DETENTORA, esta deverá imediatamente comunicar o ORGÃO PARTICIPANTE contratante.

8.15. A DETENTORA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

8.16. No caso de serviço de locação de caminhão pipa, o ORGÃO PARTICIPANTE contratante deverá responsabilizar-se pela indicação do local de captação, bem como a outorga da água a ser utilizada na prestação dos serviços.

8.17. Os equipamentos locados (máquinas e caminhões) deverão conter placas ou adesivos identificadores com os seguintes dizeres: **À SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.**

8.18. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

8.19. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

8.20. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

8.21. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

8.22. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade das locações executadas.

8.23. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

8.24. A DETENTORA deverá apresentar, na assinatura do Contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a nota fiscal da máquina e do equipamento relacionado, bem como o laudo de inspeção datado do ultimo semestre e sua respectiva ART.

8.25. A DETENTORA deverá apresentar, na assinatura do Contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a documentação regular do caminhão relacionado, bem como o laudo de inspeção datado do ultimo semestre e sua respectiva ART.

8.26. No caso de indicação/fornecimento de máquinas, equipamentos e caminhões não relacionados, a DETENTORA, quando da prestação dos serviços deverá apresentar a nota fiscal (para máquinas e equipamentos), a documentação regular (para caminhões), bem como o laudo de inspeção datado do ultimo semestre e sua respectiva ART.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer

obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		

06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;

d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

e) apresentação, ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

10.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

10.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, de de 2023.

AMESP
ÓRGÃO GERENCIADOR
Presidente Rosângela Maria Dantas



ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

BANDEIRA DO SUL
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

BORDA DA MATA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix

CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso

CAMANDUCAIA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira



CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hércio Antônio Chagas Reis

CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário

INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas



IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquiades de Araújo

MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocai Júnior

PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira

POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza



SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva

TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO N° XX/2023

PROCESSO N.º 84/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023

Aos.....dias do mês de do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.) Bairro cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr....., portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante)**, e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.) no Município de Estado de cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° com Inscrição Estadual registrada sob n° neste ato representado pelo Sr. portador da Cédula de Identidade RG n° inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para o Registro de Preços**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA**,

OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes, desde que devidamente justificado, de acordo com art. 57, IV da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

4.3. DO PAGAMENTO.

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.2. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada CONTRATANTE.

4.3.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela CONTRATADA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.1.2. Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, considerando a data de apresentação da proposta, em conformidade a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

5.1.2.1. Fórmula de Cálculo: $R = (I - I_0) \cdot P$ Onde: a) para o primeiro reajuste: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do reajuste; I_0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos serviços; b) para os reajustes subsequentes: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do novo reajuste; I_0 = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

5.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis,

restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA **não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência do Contrato o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA deverão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.
- 7.3. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 7.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 7.5. Arcar com as despesas relacionadas ao combustível, lavagem e pedágios.
- 7.6. Arcar com as multas de trânsito emitidas para os veículos durante o período da locação, que serão de responsabilidade de seus servidores (motoristas), conforme legislação municipal vigente.
- 7.7. Permitir que somente servidores ou pessoas devidamente habilitadas e autorizadas conduzam o veículo locado.
- 7.8. Sinistros - Em casos de sinistros onde for comprovada a culpa da CONTRATANTE, esta ressarcirá a CONTRATADA, com base em processo administrativo à parte, onde serão apuradas as responsabilidades.
- 7.9. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.
- 7.10. Em caso de sinistros o CONTRATANTE contratante deverá fazer respectivo boletim de ocorrência policial, para encaminhá-los imediatamente à empresa contratada, para os trâmites junto a agência de seguros.
- 7.11. O CONTRATANTE não terá qualquer responsabilidade sobre os custos e despesas de locomoção dos veículos da empresa contratada, após a ocorrência de sinistro e avarias.
7. 12. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo pagamento das multas que porventura vierem a ser aplicadas aos veículos locados, seguindo os trâmites legais e procedimentos internos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 8.2. Indicar preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

8.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE.

8.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE.

8.5. Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido no Termo de Referência.

8.6. Paralisar, por determinação do ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, a prestação de serviços que não esteja de acordo com o Termo de Referência.

8.7. Providenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus para o ORGÃO PARTICIPANTE contratante, a imediata substituição dos equipamentos, por outro, de igual especificação ou superior, quando não conduzir de forma satisfatória a execução dos serviços e também quando houver alguma avaria, para evitar descontinuidade dos trabalhos prestados.

8.8. A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção e conservação das máquinas e caminhões utilizados na locação, no que tange ao perfeito funcionamento e parte mecânica, como é também sua, a responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam causar danos e prejuízos ao ORGÃO PARTICIPANTE contratante ou para terceiros.

8.9. A CONTRATADA ficará responsável pela manutenção e conservação das máquinas e caminhões utilizados na locação, no que tange ao perfeito funcionamento e parte mecânica, como é também sua, a responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam causar danos e prejuízos ao ORGÃO PARTICIPANTE contratante ou para terceiros.

8.10. A CONTRATADA ficará responsável pela guarda e segurança dos equipamentos locados, caso haja necessidade de pernoite em locais onde os serviços estiverem sendo prestados.

8.11. A CONTRATADA ficará responsável pela segurança de seus funcionários (operador e motorista), devendo fornecer uniforme bem como todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como observar as normas e os regulamentos dos órgãos reguladores e fiscalizados de segurança.

8.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com combustível, manutenção das máquinas, peças, reparos, mão de obra, operador, encargos trabalhistas, impostos, transporte, alimentação e outras despesas inerentes à prestação dos serviços de locação.

8.13. O transporte da máquina pesada com operador até o local da prestação do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.14. Havendo paralisação da prestação dos serviços pela CONTRATADA, esta deverá imediatamente comunicar o ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante.

8.15. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

8.16. No caso de serviço de locação de caminhão pipa, o ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante deverá responsabilizar-se pela indicação do local de captação, bem como a outorga da água a ser utilizada na prestação dos serviços.

8.17. Os equipamentos locados (máquinas e caminhões) deverão conter placas ou adesivos identificadores com os seguintes dizeres: **À SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.**

8.18. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

8.19. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

8.20. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

8.21. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

8.22. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade das locações executadas.

8.23. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

8.24. A CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do Contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a nota fiscal da máquina e do equipamento relacionado, bem como o laudo de inspeção datado do ultimo semestre e sua respectiva ART.

8.25. A CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do Contrato com o ORGÃO PARTICIPANTE, a documentação regular do caminhão relacionado, bem como o laudo de inspeção datado do ultimo semestre e sua respectiva ART.

8.26. No caso de indicação/fornecimento de máquinas, equipamentos e caminhões não relacionados, a CONTRATADA, quando da prestação dos serviços deverá apresentar a nota fiscal (para máquinas e equipamentos), a documentação regular (para caminhões), bem como o laudo de inspeção datado do ultimo semestre e sua respectiva ART.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de termo contratual.

9.2. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. O presente Contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto Contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01

08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE;

d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

e) apresentação, ao ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Fica eleito o foro da cidade de , para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

LOCAL E DATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS na forma de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. OBJETO ESPECIFICADO EM TERMO DE REFERÊNCIA – ANÁLISE DE EDITAL – REGULARIDADE DO PROCESSO – APROVAÇÃO DO EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo que visa o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.



O Pregoeiro da AMESP Licitação encaminhou o Edital e anexos para esta Assessoria Jurídica para análise e aprovação do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial e respectivos anexos.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que:

Art. 37. omissis;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A Lei Maior estabelece que as contratações realizadas pela administração pública devem ser precedidas de processo de licitação, ressalvados os casos específicos, nos termos do dispositivo acima transcrito.

Todavia quando se fala em processo de licitação, imprescindível que seja seguido o procedimento estabelecido na legislação vigente, com atenção aos requisitos lá estatuídos.



O processo de licitação, desta forma, deve atender aos requisitos legais desde a sua instauração, com o início da fase interna, até a assinatura do contrato de fornecimento de produtos ou prestação de serviços, onde se encerra a fase externa.

Para tanto, o Edital de licitação e seus anexos devem atender aos pressupostos da Lei 8.666/93 e, no caso em tela, considerando a modalidade adotada, os ditames da Lei nº 10.520/02.

Em relação ao Edital e anexos da presente licitação verifica-se, após sua análise, que o mesmo atende aos requisitos constantes no art. 40, da Lei 8.666/93.

Com relação a modalidade licitatória adotada, não vemos óbice por se tratar de serviços comuns.

Isto posto, não vemos óbice na adoção da modalidade pregão presencial para o objeto que se pretende contratar.

No tocante à adoção da licitação na forma compartilhada temos que a mesma está em consonância com o permissivo legal contido no § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666/97:

Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)



§ 2º É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes, planilhas de preços e quantitativos, etc., posto não deter conhecimento técnico e nem tampouco competência legal para tanto, sendo a presente manifestação de cunho exclusivamente jurídico.

Assim, verifica-se que o processo se encontra regular tendo sua fase interna legalmente concluída, com o Edital de Licitação e respectivos anexos atendendo ao disposto na legislação aplicável.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e norteado pelo ordenamento jurídico em vigência, APROVO o Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023 e respectivos anexos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, devendo ser iniciada a fase externa da licitação, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93, ressaltando que devem ser seguidos todos os procedimentos legais para tanto.

É o parecer, S.M.J.

Pouso Alegre, 22 de junho de 2023.

José Otávio Ferreira Amaral
Advogado – OAB nº 74.071-B

Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n.º 15/2023

AVISO

Wagner do Couto, Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto consiste na “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme especificações e condições descritas no **Termo de Referência**” e demais disposições constantes do Edital e dos respectivos anexos. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br ou pelo portal de compras www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br – **Wagner do Couto** – Pregoeiro.

Data da Abertura dos Envelopes: Dia 12 de julho de 2023 às 09h00min.

Pouso Alegre/MG, aos 22 de junho de 2023.



Wagner do Couto
Pregoeiro

Juiz titular da 15ª Vara Criminal de Natal recebe “Coleção em Miúdos” da ELPA

DA REDAÇÃO
jarduario@gmail.com

Doutor em ciências,
Jarbas Bozera é mais uma
autoridade que entra para
a lista das personalidades que
já receberam a "Coleção em
Músdos", por meio de suas
multiplicadoras, presentes
em vários estados brasileiros.
Jarbas Bozera é Juiz titular da
15ª Vara Criminal de Natal
e responsável pelo julgamen-
to de crimes sexuais contra
crianças e adolescentes. A
apresentação da "Coleção em
Músdos" foi feita ao juiz pelo
embaixador da Coleção, pro-
fessor João Maria, da Assem-
bleia do Rio Grande do Norte.
A Coleção trata-se de sete
livros lançados com a inte-
nção de trabalhar a Educação
Cidadã com crianças e ado-
lescentes: Constituição em
músdos I, Constituição em
músdos II, Cartilha de ativi-
dades, Carta da Pessoa em
Músdos, Código de defesa
do Consumidor em músdos,
ECA em músdos e Estatuto da
Inclusão Racial em Músdos.



Alegre e a ABEL. (Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas)

Os embaixadores são voluntários na multiplicação da educação cidadã, que receberam este título da Câmara de vereadores de Porto Alegre e ajudam na divulgação das obras.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 - Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP" conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. A sessão pública será realizada no dia 12 de julho de 2023 às 09h00min, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado a todo, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br ou pelo portal de compras www.licitamsp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br - Wagner do Couto - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG - Aviso de Licitação - Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços nº 00030/2023 - Processo Administrativo nº 00199/2023 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cogúleo medicinal para atender as necessidades do setor de saúde da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG). O edital na íntegra encontra-se disponível no site eletrônico www.espsdourado.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail licita@espsdourado.mg.gov.br. As Propostas Serão Recebidas Até as 09h00min do dia 12 de julho de 2023. Espírito Santo do Dourado (MG), 28 de junho de 2023. Adalto Luis Leal - Prefeito Municipal

DISPENSA 50/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO (MG), TORNA PÚBLICO QUE CONSIDERO DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EVALDO LUIS MARSON & CIA LTDA, CNPJ: 02.980.420/0001-07 no valor de R\$ 3.580,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS) DE ACORDO COM O ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, PELO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2023, DISPENSA Nº 50/2023. SENADOR JOSÉ BENTO, 28 DE JUNHO DE 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE Aviso de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023. O Município de Paraisópolis torna público para conhecimento de todos que fará realizar o processo Seletivo nº 002/2023 para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, cujo Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.saaeparaisopolis.mg.gov.br no link de notícias e no Quadro de avisos do SAAE. Objeto: Contratação de pessoal para atender atividades do SAAE. Inscrições no período de: 29/06/2023 à 05/07/2023, na Sede do SAAE, localizada na Praça São Benedito, nº 100, centro, Paraisópolis/MG. Informações: (35) 3651-3270, Paraisópolis, 28 de junho de 2023 – Róderio Paulo Martins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA.
Processo 99/2023 - Pregão Presencial 17/2023 - Torna público o Processo Licitatório para a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de bovinos para a XXXI Exposição Agropecuária E XXXVII Torneio Leiteiro do Município e Desfile de Cavaleiros de Delfim Moreira a serem realizados de 16 a 23 de julho de 2023. Sessão Pública às 09h do dia 13/07/2023. Credenciamento: até às 09h do dia 13/07/2023. Apresentação das propostas: até às 09h do dia 13/07/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações pelo telefone (35) 3624-1213, ou no site www.delfimmoreira.mg.gov.br
Mg Gov.br – Evelin Cristina Gonçalves Ribeiro – Pregoeira Oficial.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - PRC. Nº 023/2023
O Município de Senador José Bento/MG, realizará Pregão Presencial para registro de preços objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS E DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO. As propostas serão recebidas até as 09h00min do dia 13 de julho de 2023, no Pago Municipal. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede do Pago Municipal, situado na Praça Daniel de Carvalho nº 150, centro, Senador José Bento/MG, e no site eletrônico do Município no seguinte endereço: <https://senadorjosebento.mg.gov.br/licitacao/>. 28 de junho de 2023.
- Deborah de Oliveira Mariano - Propeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2023 - Processo Administrativo Nº 0095/2023 - Objetivando o Registro de Preços Para Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES E SIMILARES PARA OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:30 horas do dia 11 de julho de 2023. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3455-1122 ou pelo e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. São João da Mata (MG), 28 de junho de 2023. Rosemário de Paiva Muniz - Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2023 - Processo Administrativo Nº 0094/2023 - Objetivando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Hortifrutigranjeiros em Atendimento aos Setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), As Propostas Serão Recebidas até as 14:00 horas do dia 11 de julho de 2023. O edital na íntegra encontra-se disponível no site eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3455-1122 ou pelo e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br, São João da Mata (MG), 28 de junho de 2023. Rosemário de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariacú, através do Setor de Licitações, torna público que fará realizar, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, Pregão Presencial nº 016/2023, para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para produção e fornecimento de salgadinhos e bolos diversos. O Edital completo estará disponível a partir do dia 27/06/2023, no horário de 09h00min às 17h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cariacú, situada à Av. Saturnino de Faria, 140, informações Tel (35) 3452-1103. A abertura das propostas comerciais será no dia 12/07/2023, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Cariacú/MG.

A MAIS NOVA PLATAFORMA DE CONSUMO INTELIGENTE DA CIDADE!

CLIQUEPA
CONSUMO

Uma Gamut de Empresas
Produtoras e Serviços
com promozões, benefícios

Atendimento personalizado e a melhor melhor qualidade

www.cliquepa.com.br

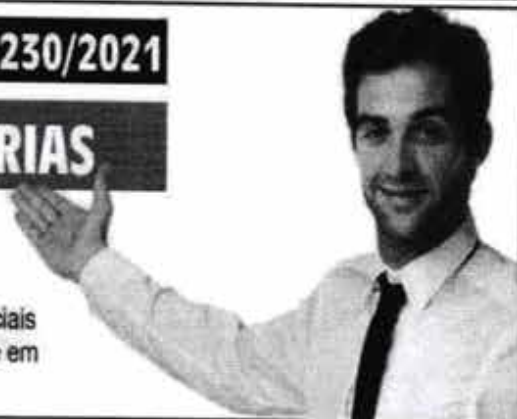
JORNAL DIÁRIO
35 3421-1945
www.jornaldiarioregional.com.br

ATENÇÃO GESTOR LEI Nº 14.230/2021

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**.

É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em jornais Diários de grande circulação





ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP -
PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO
COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL
POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº
15/2023 - Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E
EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E
COMBUSTÍVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE
COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP",
conforme especificações e condições descritas no Termo de
Referência". A sessão pública será realizada no dia 12 de julho
de 2023 às 09h00min, em ambiente eletrônico. O edital poderá
ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no
período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-
DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br ou pelo portal de compras
www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações:
Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail:
licitacao@amesp.mg.gov.br

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:D97E3C98

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 29/06/2023. Edição 3547
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO WAGNER DO COUTO

IMPUGNAÇÃO À LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO
DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

W F EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES DIVINENSE EIRELI,
comercialmente denominada TRATTAR LIMPEZA URBANA E MEIO AMBIENTE, pessoa
jurídica inscrita no CNPJ 07.474.431/0001-39, estabelecida na Rua Praça Doutor
Generoso Nunes de Oliveira, 45B – Centro, Divino/MG vem, respeitosamente, à presença
deste pregoeiro, apresentar :

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Sob as razões e fatos a seguir expostas:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme estabelecido pela lei, o prazo para apresentação desta impugnação é de 3 (três) dias úteis antes da data agendada para a realização da sessão pública. Levando em consideração que tal evento ocorrerá no dia 12/07/2023 (quarta-feira), o prazo final é estabelecido para o dia 06/07/2023 (quinta-feira), conforme disposto no artigo 24, caput, da Lei 10.024/19.

Logo, tem-se como plenamente tempestiva esta impugnação.

II – DOS FATOS

A licitação, ora impugnada, tem por o registro de preços na forma de licitação compartilhada para a prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos com motorista, operador e combustível para os municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

III – RESSALVA PRÉVIA

A Licitante manifesta preliminarmente, seu respeito pelo trabalho do Pregoeiro, da equipe de apoio, e de todo o corpo da Comissão Permanente de Licitação. As divergências objeto da presente impugnação, referem-se unicamente à aplicação da Constituição Federal, da Lei de Licitações e demais legislações aplicadas em relação ao procedimento licitatório em exame, não afetando, em nada, o respeito da peticionária pela instituição e pelos ilustres profissionais que a integram.

No mais, a peticionária afirma seu total interesse e disposição em vir a prestar serviços a esta Casa. No entanto, não pode deixar de questionar algumas inconsistências presentes no Pregão Eletrônico nº 015/2023 ora promovido.

IV – DO MÉRITO DO RECURSO

Os princípios que regem as licitações públicas estão insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com destaque à supremacia do interesse público na busca da proposta mais vantajosa.

Como ensina José dos Santos Carvalho Filho acerca do artigo 37 da Constituição Federal, a igualdade de tratamento *significa que todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condições, sem que a nenhum se ofereça vantagem não extensiva a outro.* (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 23. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009).

Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal, foi publicada a Lei 8.666/93, a qual, em seu art. 3º estipula o objetivo das licitações públicas, *in verbis*:

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade

administrava, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Nota-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

Devido ao interesse na participação do certame, a Cooperativa impugnante analisou o presente ato convocatório, de forma rigorosa e minuciosa, encontrando exigências que devem ser urgentemente reparadas, pois possuem cláusulas que impedem a participação de diversas empresas amplamente capacitadas. Vale ressaltar que esta empresa licitante já atendeu com excelência e comprometimento diversos serviços prestados em todo o País, portanto, possui plena capacidade técnica e estrutural de atender as necessidades deste Órgão.

À luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, além do direito positivado através da Lei 8.666/93, não resta qualquer dúvida de que a Pessoa Jurídica de Direito Público deverá prestigiar legalidade, moralidade, eficiência e isonomia a todos os certames licitatórios em busca da contratação mais vantajosa ao interesse público.

Em que pesem tais considerações, importante ressaltar que para buscar a contratação mais vantajosa ao interesse público, torna-se necessária a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Contudo, para que tal objetivo seja alcançado, é imperioso superar algumas restrições e ilegalidades que maculam o certame, conforme passa a expor, delimitar e fundamentar.

IV.1 – DAS EXIGÊNCIAS DESCABIDAS

Nesta oportunidade, impugna-se as seguintes exigências do edital:

- a) **Tópico: "1. INFORMAÇÕES" item 1.1 - p.6-** *"As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br"*

- b) **Tópico: "2. OBJETO" Item 2.1 - p.6** – *"Constitui objeto deste pregão a prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos com motorista, operador e combustível para os municípios que compõem a associação dos municípios da microrregião do médio Sapucaí – AMESP. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital."*
- c) **Tópico: "5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO" Item 5.3 - p. 8** *"Será concedido tratamento favorecido para as **microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI**, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006."*
- d) **Tópico: "8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA" Item 8.1.3 - p.11** *"Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a **marca**, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;"*
- e) **Tópico: "8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA" Item 8.5 – p.11** *"O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação."*
- f) **Tópico: "11. DA HABILITAÇÃO" Item 11.1 - p.16 e 17** *"Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); **c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;"*
- g) **Tópico: "11.6. VISITA TÉCNICA" Item 11.6.1 – p.22** *"A visita técnica não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de Prefeituras Consorciadas."*
- h) **Tópico: "DAS EXIGÊNCIAS NÃO PREVISTAS NO EDITAL"**
- h.1) Da Obrigatoriedade da Aplicação da LGPD nº13.709/2018
- h.2) Da Obrigatoriedade da Aplicação do Pacote Anticorrupção nº 12.846/2013.

Nas palavras de Blanchett, os princípios da **isonomia e da discricionariedade** são parecidos e, este, quer dizer que atuar discricionariamente não é 'fazer o que se quer', mas sim o que se mostra no caso concreto mais idôneo para atingir a finalidade (atendimento da necessidade coletiva). (BLANCHET, 1999, p. 15).

A Administração deve tratar a todos igualmente, impessoalmente, sempre visando à consecução do interesse público, restringindo-se à legalidade de seus atos, sejam eles vinculados ou discricionários. Essa é a característica principal do Princípio da Isonomia. Vejamos o que estabelece o **art. 27 da Lei 8.666/93**:

*Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, **exclusivamente**, documentação relativa a:*

- I – Habilitação jurídica;*
- II – Qualificação técnica;*
- III – qualificação econômico-financeira;*
- IV – Regularidade fiscal e trabalhista;*
- V – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

Ocorre que, apesar da exigência de documentos estabelecida, sabe-se que o entendimento já pacificado pelos Tribunais Judiciais, além do Tribunal de Contas da União, é de que a palavra **“EXCLUSIVAMENTE”** não foi empregada pelo legislador sem justificativa.

Nota-se que o termo significa que nada mais poderá ser exigido além da documentação mencionada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. Tais artigos relacionam e limitam os documentos a serem exigidos em licitações e contratações diretas, sendo também aplicáveis à modalidade pregão (art. 4º, XIII, c/c art. 9º da Lei nº 10.520/2002).

Quanto às exigências além daquela estabelecida no supracitado artigo de lei, os Tribunais entendem tratar-se de exigências que extrapolam os ditames da legislação de licitações, conforme delineado a seguir:

IV.1.1 – DOS REQUERIMENTOS LISTADOS EM “a” DESTA PETIÇÃO

“1. INFORMAÇÕES” item 1.1 - p.6

O presente edital, ora impugnado, omite a referência à disponibilização eletrônica do edital e de TODOS os avisos, conforme determinado pela legislação em vigor, vejamos:

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

A presente impugnação tem por objeto o edital em questão, o qual carece de menção específica quanto à publicidade do Edital e de **TODOS os demais avisos** nos Diários Oficiais do Estado e da Entidade, contrariando o princípio da publicidade consagrado no Direito Administrativo.

Cabe ressaltar que a publicação do Edital e das decisões relacionadas a licitações e contratos públicos no Diário Oficial do Estado constitui obrigação legal. Tal ato visa assegurar a transparência e a legalidade dos processos licitatórios, bem como garantir a efetiva participação dos interessados e a preservação da competição justa entre os fornecedores.

A exigência de publicação das decisões referentes a licitações e contratos públicos no Diário Oficial do Estado encontra respaldo na Lei 8.666/93, também conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. De forma específica, o artigo 21 da referida lei estabelece que as decisões dos órgãos e entidades em relação a licitações e contratos devem ser previamente publicadas no Diário Oficial do Estado, em jornal diário de ampla circulação no Estado e, caso exista, em jornal de circulação no Município ou na região em que a obra será executada ou o serviço será prestado.

"Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

II - no **Diário Oficial do Estado**, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou **entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal**, ou do Distrito Federal;

III - **em jornal diário de grande circulação no Estado** e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. "

Em consulta ao Diário Oficial da União¹, percebe-se que, de fato, não foi atendido o dispositivo de lei acima, **ofendendo o princípio da publicidade**.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro (*in* **Direito administrativo**. – 33. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2020), sobre o assunto:

"Outro princípio previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 é o da

¹ Disponível em: <<https://www.in.gov.br/consulta/-/buscar/dou?q=preg%C3%A3o+028%2F2023+licita%C3%A7%C3%A3o+081%2F2023+PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+IJACI+MINAS+GERAIS+&s=todos&exactDate=all&sortType=0>>

publicidade (v. item 3.3.10), que diz respeito não apenas à divulgação do procedimento para conhecimento de todos os interessados, como também aos atos da Administração praticados nas várias fases do procedimento, que podem e devem ser abertas aos interessados, para assegurar a todos a possibilidade de fiscalizar sua legalidade. **A publicidade é tanto maior quanto maior for a competição propiciada pela modalidade de licitação; ela é a mais ampla possível na concorrência, em que o interesse maior da Administração é o de atrair maior número de licitantes, e se reduz ao mínimo no convite, em que o valor do contrato dispensa maior divulgação.** "

O Tribunal de Contas da União, sobre o assunto:

"A publicação do aviso de abertura de licitação conduzida por município e custeada com recursos federais nos diários oficiais do município e do estado não supre a falta de sua publicação no Diário Oficial da União."

Acórdão 1987/2012-Plenário | Relator: RAIMUNDO CARREIRO ÁREA: Convênio | TEMA: Licitação | SUBTEMA: Princípio da publicidade Outros indexadores: Obrigatoriedade, Diário Oficial da União Publicado: Informativo de Licitações e Contratos nº 117

Constata-se, de forma evidente, a omissão no mencionado edital quanto à forma de disponibilização do mesmo, o que contraria diretamente o disposto no artigo 21º da Lei 8.666/93.

É indubitável que tal lacuna configura uma restrição excessiva à possibilidade de participação de potenciais interessados no certame, principalmente daqueles licitantes localizados em regiões geograficamente distantes. Essa situação suscita uma clara evidência de direcionamento da licitação, prática que é expressamente vedada pelo ordenamento jurídico.

Ademais, *"o princípio da publicidade na Administração Pública exige que os atos administrativos sejam praticados de forma transparente, com o intuito de garantir a ampla participação da sociedade e o exercício do controle social."* (SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.)

Adicionalmente, a própria Lei 8.666/93 estabelece a obrigatoriedade de publicação de editais e atas de julgamento, assim como exige a disponibilização de informações sobre licitações e contratos em meios eletrônicos.

Diante do exposto, a ausência de menção acerca da publicidade do Edital nos Diários Oficiais do Estado e da Entidade contraria as disposições legais supracitadas, bem como compromete os princípios basilares do Direito Administrativo. Portanto, requer-se que sejam promovidas as devidas correções no edital, a fim de assegurar a observância da obrigatoriedade de publicação, conforme estabelecido na legislação vigente.

IV.1.II - DOS REQUERIMENTOS LISTADOS EM "b" DESTA PETIÇÃO

"2. OBJETO" Item 2.1 - p.6

Observamos que o objeto da contratação descrito no edital apresenta falta de clareza e especificidade em relação à forma como o serviço será prestado, o que contraria a Lei Federal nº 8.666/93 e os princípios da Administração Pública, especialmente o princípio da publicidade e da competitividade. Vejamos:

2. OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.** De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

Ocorre que, a falta de detalhamento sobre a forma de execução do serviço prejudica a competitividade do processo de credenciamento, pois os licitantes não possuem informações suficientes para compreender os critérios e requisitos necessários para apresentar propostas adequadas.

Trazemos à tona precedentes do **Tribunal de Contas da União** que consideram a necessidade de adequação do objeto licitatório quanto à sua valoração em relação à realidade da administração:

A atualidade do projeto básico é, antes de qualquer exigência legal, uma questão de lógica, porque a *Administração* tem o dever de assegurar aos participantes da *licitação* que o *objeto* almejado está definido em parâmetros e elementos que traduzem fielmente sua adequação e composição, de modo a se evitar a apresentação de propostas com base em realidade que não mais existe e a *necessidade* de termos aditivos que acabam por descaracterizar o *objeto* licitado.

Acórdão 1169/2013-Plenário | Relator: ANA ARRAES

ÁREA: *Licitação* | TEMA: Projeto básico | SUBTEMA: Obras e serviços de engenharia

Outros indexadores: Caracterização, Atualização, Obrigatoriedade, *Objeto da licitação*

Publicado: Informativo de Licitações e Contratos nº 151

Além disso, a definição do objeto do processo licitatório deve indicar, de forma sucinta, precisa, suficiente e clara, uma necessidade da Administração que será satisfeita, vedando especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição.

Assim, constata-se que a AMESP, mais uma vez, deixou de cumprir os requisitos necessários para a realização do Pregão Eletrônico. Portanto, torna-se imprescindível realizar as devidas correções, assegurando a conformidade do processo licitatório com os princípios da administração pública e a legislação em vigor.

As alterações sugeridas visam melhorar a clareza e fluidez do texto, tornando as informações mais compreensíveis para o leitor.

IV.1.III - DOS REQUERIMENTOS LISTADOS EM "c" DESTA PETIÇÃO

"5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO" Item 5.3 - p. 8

O presente edital, ora impugnado, determina que no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno porte (EPP), terão tratamento diferenciado, **mas nada é mencionado quanto as Sociedades Cooperativas**, vejamos:

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Com a vigência do **Decreto Lei 10.273/2020**, no âmbito das contratações públicas, serão estabelecidas medidas de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para **Microempresas, Empresas de pequeno porte**, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e **Sociedades Cooperativas**, veja-se:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

Ademais, deve ser aplicável o Princípio da Lei Mais Favorável no processo licitatório. Esse princípio determina que, quando houver divergência entre normas legais, regulamentares ou contratuais que regem a licitação, deve-se aplicar aquela que for mais favorável ao licitante. Isso significa que, na escolha da legislação a ser seguida em um processo licitatório, deve-se optar pela norma que ofereça melhores condições e benefícios ao licitante, desde que não viole os princípios fundamentais do processo licitatório, como a isonomia, a publicidade e a impessoalidade.

Além disso, o Princípio da Igualdade entre os licitantes, traça que a Administração Pública deverá conduzir o procedimento licitatório de maneira impessoal e sem prejudicar nenhum licitante.

Sendo assim, podemos afirmar que TODAS as Sociedades Cooperativas **são equiparadas** as Empresa de Pequeno Porte – EPP e as Microempresas – ME, sem exceção, e por isso deverão as Cooperativas receberem o tratamento igualitário no presente procedimento licitatório recebido pelas EPP e ME.

Sendo assim, é notório que o princípio da igualdade material e da não discriminação, princípios estes protegidos pela Constituição Federal, estão sendo manifestamente restringidos, tendo em vista que impediria a participação das Cooperativas por ela possuíram a natureza jurídica e princípios distintos, incorrendo em violação ao art. 3º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Dessa forma, a mencionada postura de discriminar as Cooperativas na licitação viola o princípio da isonomia, pois pode restringir o direito do licitante de competir nas licitações públicas, em conformidade com sua natureza empresarial.

É certo que o, dito princípio, busca igualar a todos interessados envolvidos em dado no processo licitatório, sendo, não atoa, um dos principais pilares do Estado de Democrático de Direito, impondo a comissão de licitação, pregoeiro e demais envolvidos pela administração pública que dedique igual tratamento a todos os concorrentes, a começar pelas exigências do edital e na observância de seu cumprimento.

Para Celso Antônio Bandeira de Mello, o conteúdo político-ideológico expresso pelo princípio da isonomia e juridicização podem ser assim delineados:

“A Lei não deve ser fonte de privilégios ou perseguições, mas instrumento regulador da vida social que necessita tratar equitativamente a todos. Contudo, é próprio da lei desigualar. Com efeito, esta, além de discriminar, trata diferentemente as pessoas. **Assim, a determinados indivíduos são deferidos alguns direitos e obrigações que não assistem a outros. Nesses casos, a lei erigiu algo em elemento diferencial, vale dizer: apanhou (...) algum ou alguns pontos de diferença a que atribuiu relevo para fins de discriminar situações, inculcando a cada qual efeitos jurídicos correlatos e, de conseguinte, desuniformes entre si.**”.

Há que se destacar, ainda, que pela restrição na participação das Cooperativas pela imposição do requisito aqui denunciado, se torna um tanto quanto curioso, **levando a crer em um possível direcionamento** do certame licitatório, o que não deve ser admitido.

Ainda, torna-se evidente o necessário respeito ao **Princípio da Livre Iniciativa**, expressamente previsto no **art. 170, V, de nossa Constituição Federal**, de modo a assegurar a liberdade de mercado, criação de novas empresas, e tratamento **igualitário entre as pessoas jurídicas**, estabelecendo que:

Art. 170: A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na **livre iniciativa**, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social. "
IV – Livre Concorrência;

Além de ser inerente à ordem econômica, o Princípio da livre iniciativa consiste ainda em fundamento da República Federativa do Brasil, conforme o artigo 1º, inciso IV da Constituição Federal de 1988.

Dessa forma, entende-se que independente de sua natureza, todas empresas devem receber **tratamento digno e igualitário pelos Entes Federados**, primando pela **competitividade e o Interesse Público**.

Portanto, torna-se necessário que o edital seja alterado de acordo com os princípios que regem a Administração Pública e a Constituição Federal, especialmente os princípios da igualdade material e da não discriminação. Essa alteração deve garantir a inclusão explícita das Sociedades Cooperativas no Instrumento Convocatório, equiparando-as às Empresas de Pequeno Porte - EPP e às Microempresas - ME, permitindo sua participação no certame e evitando qualquer violação ou restrição de direitos.

IV.IV - DOS REQUERIMENTOS LISTADOS EM "d" DESTA PETIÇÃO

"8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA" Item 8.1.3 - p.11

O presente edital, ora impugnado, determina que na proposta apresentada deverá conter o nome da marca do objeto da licitação, vejamos:

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

Ocorre que a exigência da menção da **marca** na proposta é inadequada e limita a participação de potenciais licitantes, contrariando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência, fundamentais em qualquer processo licitatório.

A Lei 8.666/93, em seu artigo 3º, estabelece que a licitação tem como princípios básicos, entre outros, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. A fixação de uma marca específica na proposta restringe a participação de empresas que poderiam ofertar serviços de qualidade equivalente, porém utilizando equipamentos de outras marcas. Tal exigência contraria o princípio da isonomia, ao favorecer determinadas empresas em detrimento de outras, sem justificativa técnica plausível.

E ainda, o parágrafo 7º, inciso I, do artigo 15, é expresso ao dispor que nas compras deverá ser observada a "especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca".

"Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - Projeto básico;

(...)

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 5º **É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas**, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º **A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.** "

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material. "

Ademais, a Lei 10.520/2002, que dispõe sobre o pregão, prevê em seu artigo 3º, § 1º, a necessidade de ampla publicidade, objetivando a participação de um maior número de interessados. A especificação da marca na proposta restringe a competitividade e a ampla participação, desvirtuando o objetivo da lei.

Ressaltamos que é perfeitamente possível e adequado solicitar a especificação do modelo e ano da máquina na proposta, pois essas informações são relevantes para a adequada avaliação técnica dos equipamentos ofertados. No entanto, a exigência de uma marca específica é desnecessária e pode prejudicar a efetiva concorrência no certame.

Diante do exposto, requeremos a imediata alteração do edital de licitação, removendo a exigência de marca específica na proposta. Caso isso não seja acatado, solicitamos a reconsideração fundamentada desta Comissão de Licitação, apresentando os argumentos técnicos e legais que embasam a manutenção da cláusula contestada.

IV.I.V - DOS REQUERIMENTOS LISTADOS EM "e" DESTA PETIÇÃO

"8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA" Item 8.5 – p.11

O presente edital no Tópico "DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA", no seu item 8.5, ora impugnado, informa prazo de validade das propostas não inferior a 60 dias, vejamos:

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Ocorre que, em relação ao prazo de validade da proposta, informa o art. 6º da Lei 10.520/02 que o prazo de validade das propostas será **de 60 (sessenta) dias**, se não estiver estipulado outro no edital, e caso o a Administração Pública fixe prazo superior a 60 dias, deverá atender ao **princípio da razoabilidade**, de forma a não fixar excessivo ou abusivo, o que não foi observado no tópico 8.5 do Edital de Licitação.

Contudo, no caso em tela, o edital, ora impugnado, não trouxe um prazo específico, e apenas determinou que o prazo não será inferior a 60 dias (sessenta) dias.

Sendo assim, é nítido que o edital abriu margem para uma ampla interpretação da validade do prazo, tornando-o abusivo dando margem para arbitrariedades e excessividades, e com isso, não cumprindo com as determinações da legislação pátria e nem ao princípio da razoabilidade.

Dessa forma, tem-se por necessário que o prazo de validade da proposta seja de 60 (sessenta) dias, ou caso a Administração Público fixe prazo superior, que este seja **DETERMINADO**, de modo a não abrir margens para excessividades e abusividades, contra o Interesse Público.

IV.I.VI - DOS REQUERIMENTOS LISTADOS EM "f" DESTA PETIÇÃO

"11. DA HABILITAÇÃO" Item 11.1 - p.16 e 17

O edital, ora impugnado, exige a necessidade de consulta em alguns sites como condição de habilitação no certame, veja-se:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

O item 11.1 do edital estabelece como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar a verificação do eventual descumprimento das condições de participação por meio da consulta aos cadastros específicos. No entanto, essa exigência fere os princípios fundamentais da licitação, tais como a competitividade, a isonomia, a publicidade e a eficiência.

A exigência de consulta aos cadastros de sanções estabelecidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU) cria uma restrição indevida ao princípio da competitividade. Ao impor essa condição apenas ao licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o edital prejudica a ampla participação de outros licitantes, que poderiam apresentar propostas vantajosas para a Administração Pública.

A exigência de consulta aos cadastros de sanções também viola o **princípio da isonomia**, uma vez que impõe uma condição discriminatória ao licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar. Tal restrição pode conferir uma vantagem injusta aos demais licitantes, que não estão sujeitos a essa exigência. A isonomia é um princípio fundamental do processo licitatório, devendo ser assegurada a todos os participantes de forma equânime.

A exigência de consulta aos cadastros de sanções, de forma indiscriminada e sem previsão legal específica, contraria o **princípio da eficiência**. A eficiência exige que os atos administrativos sejam realizados de forma ágil, econômica e com resultado adequado. A imposição de uma exigência que não possui relação direta com a eficiência do processo licitatório acarreta um ônus desnecessário para os licitantes, criando entraves burocráticos que dificultam o alcance da eficiência administrativa.

A Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.024/93 e a Lei nº 10.520/02 não preveem de forma explícita a obrigatoriedade de consulta aos cadastros mencionados no edital. Embora seja necessário garantir a idoneidade dos licitantes, a imposição de uma exigência específica como essa deve estar prevista de forma clara na legislação aplicável, o que não ocorre no caso em questão.

Diante do exposto, solicitamos à Comissão de Licitação que reavalie a exigência contida no item 11.1 do edital, excluindo a obrigatoriedade de consulta aos cadastros mencionados. Caso a impugnação não seja acatada, requeremos que sejam apresentadas fundamentações legais que respaldem a referida.

IV.I.VII - DOS REQUERIMENTOS LISTADOS EM "g" DESTA PETIÇÃO

"11.6. VISITA TÉCNICA" Item 11.6.1 – p.22

O edital, ora impugnado, exige a necessidade de atestado de visita técnica para conhecimento de todas as rotas contidas no termo de referência para fins de habilitação no certame, veja-se:

11.6.1. A visita técnica não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de Prefeituras Consorciadas.

Acontece que o art. 30, III, da Lei 8.666/93 admite exigir da participante comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que tomou conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, porém não fixa a

necessidade de que o licitante visite pessoalmente as rotas em que haverá a prestação de serviços para avaliação das condições de execução dos serviços.

A jurisprudência do Tribunal de Contas é firme no sentido de considerar que a exigência de visita técnica como requisito de habilitação, quando não justificada pelas peculiaridades do objeto, restringe indevidamente a competitividade, em afronta ao art. 3º, § 1º, da Lei 8.666/1993.

Assim, vistoria obrigatória seria elemento complementar e justificável somente quando, em face à extensão e complexidade do objeto, for indispensável para perfeito conhecimento da obra ou serviço (Acórdãos 983/2008, 2.395/2010 e 2.990/2010, todos do Plenário). Ou seja, o que deve ser levado em consideração é o ônus imposto aos licitantes para o cumprimento desses requisitos e sua razoabilidade e proporcionalidade em face da complexidade dos serviços a serem executados.

A visita técnica, portanto, somente deve ser exigida nas hipóteses em que as condições locais possuem características que somente a descrição técnica no edital não se fizer suficientemente clara para assegurar que o preço ofertado pela licitante reflita a realidade da contratação, o que não parece ser o caso dos autos.

Mesmo nas situações em que a avaliação prévia do local de execução se configura indispensável, **"o edital de licitação deve prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra"** (Acórdão 1.842/2013 - Plenário, Rel. Min. Ana Arraes).

Veja-se, a respeito, ementa do Acórdão 372/2015 - Plenário, rel. Min. Weder de Oliveira, sessão de 4/3/2015, acerca da matéria:

Representação. Licitação. A exigência de visita técnica obrigatória ao local das obras como requisito de habilitação é considerada ilegal, sendo permitida apenas em casos expressamente justificados. A declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra pode constituir alternativa à visita técnica, sendo avaliada caso a caso pela administração e também previamente justificada. Ciência. Arquivamento.

No mesmo sentido, decisão do TCU constante do Informativo de Licitações e Contratos 230, sessões de 10 e 11 de fevereiro de 2015:

A vistoria ao local de obras/serviços somente deve ser exigida quando for imprescindível ao cumprimento adequado das obrigações contratuais, o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação, devendo o edital prever a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto. As visitas ao local de execução da obra devem ser prioritariamente compreendidas como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual devem ser uma faculdade dada pela Administração aos participantes do certame.

Diante dos fatos, a exigência de visita técnica como condição de habilitação carece de fundamento legal, pois a Lei 8.666/1993, em seu art. 30, inciso III, dispõe que a documentação relativa à qualificação técnica deve-se limitar à comprovação de que, quando exigido, o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Nesse particular, a lei deve ser interpretada restritivamente, uma vez que enumera, de forma exaustiva, os documentos que poderão ser exigidos dos licitantes.

Desse modo, na linha dos precedentes referenciados, entende-se que o edital da licitação ora impugnada, neste ponto, incorreu na seguinte violação: estabelecer, sem a devida justificativa, a vistoria técnica como requisição de habilitação;

Portanto, face à importância evidente do procedimento em voga para a administração, por sua amplitude, a IMPUGNANTE, SOLICITA uma melhor análise do item 20.1 pela Ilma. Senhora Pregoeira, a fim de evitar graves prejuízos ao Erário, o qual certamente será lesado, caso o Edital permaneça nos termos atuais.

IV.I.VIII - DOS REQUERIMENTOS LISTADOS EM "h" DESTA PETIÇÃO

"DAS EXIGÊNCIAS NÃO PREVISTAS NO EDITAL"

Ocorre que no edital não é mencionado quanto a obrigatoriedade da aplicação das leis LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) nº13.709/2018 e do Pacote Anticorrupção n. 12.846/2013 sendo fundamental no processo de licitação no âmbito da administração pública.

A LGPD regulamenta o tratamento de dados pessoais, garantindo a privacidade e segurança das informações envolvidas no processo licitatório. Já o Pacote Anticorrupção, por sua vez, fortalece medidas de combate à corrupção, reforçando a ética e a eficiência da gestão pública. Por isso, é fundamental que a administração pública

observe e aplique essas leis no processo de licitação, garantindo a proteção dos direitos dos cidadãos, a transparência e a integridade dos processos administrativos.

Portanto, o edital, ora impugnado, não prevê quanto a aplicabilidade das leis mencionadas, sendo de suma importância, o que passaremos a expor a seguir.

1- DA OBRIGATORIEDADE DA APLICAÇÃO DA LGPD Nº13.709/2018

A aplicação da chamada LGPD, em vigor desde agosto de 2020, a Lei 13.709/2018 conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados, determina que empresas e entes públicos, que coletam dados pessoais (sejam eles de clientes, funcionários ou fornecedores) precisam realizar o tratamento desses respectivos dados.

Mas, o principal da Legislação em comento é proteger as informações pessoais dos cidadãos que são armazenadas e "tratadas" pelas empresas privadas e órgãos públicos, unificando algumas regras já existentes na legislação brasileira, mas que se encontravam esparsas no Código de Defesa do Consumidor e no Marco Civil da Internet, por exemplo.

Nessa esteira, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) impõe à Administração Pública o dever de adequar suas práticas de tratamento de dados pessoas sob o manto da privacidade. Nesse sentido, a Lei de Proteção de Dados Pessoais dedicou seu Capítulo IV integralmente para regular o tratamento de dados pelo Poder Público.

Em relação às licitações e contratações públicas, a leitura conjunta da Nova Lei de Licitações com a LGPD aponta para o dever específico da Administração Pública de avaliar o conteúdo de documentos e informações que contenham dados pessoais que serão exigidos como condição para participar do certame ou ser contratado e de justificar a exigência de documentos que não sejam de apresentação obrigatória por força de Lei.

Neste momento, a adequação do Poder Público à LGPD em licitações e contratações públicas e, nesse passo, o bom uso dos dados que serão acoplados ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, depende essencialmente de sopesar se e quando a integração de dados pessoais é realmente necessária para a finalidade de conferir mais transparência às contratações e quais desses dados pessoais são realmente necessários e adequados a tanto.

Logo, a LGPD aplica-se às empresas de todos os setores da economia e principalmente à administração pública e àqueles que com ela firma contratos, sendo obrigatório que realizem o tratamento de dados pessoais, independentemente do meio (físico ou digital), do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados.

O STJ posiciona sobre o tema, seguindo a inteligência do art. 3º da referida Lei, em seu sítio eletrônico, in verbis:

"A LGPD é aplicável a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país no qual estejam localizados os dados, desde que a operação de tratamento de dados seja realizada no Brasil; a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta de bens ou serviços ou o manejo de dados de indivíduos localizados no país; ou, ainda, que os dados pessoais objeto do tratamento tenham sido coletados em território nacional."

Não há dúvidas de que os órgãos públicos são obrigados a se adequarem à LGPD e, conseqüentemente, têm que estabelecer que as empresas selecionadas nos ditames licitatórios também estejam conformadas com essa legislação para poder executar o objeto dos contratos.

Em mesmo sítio eletrônico o STJ elucida, agora conforme o artigo 4º da LGPD, quais são as únicas exceções:

"Entretanto, estão excluídos da aplicação da lei alguns meios de tratamentos de dados, a exemplo daqueles realizados para fins exclusivamente **jornalísticos, artísticos e acadêmicos**, além de informações relacionadas exclusivamente à segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado e a atividades de investigação e repressão de infrações penais."

Vale citar que, por exemplo, que no decorrer das atividades de transporte escolar a empresa vencedora deverá manipular dados de Crianças e Adolescentes, sendo que a LGPD dedica Seção exclusiva para o tema, sendo previsto na Seção III, **Do Tratamento de Dados Pessoais de Crianças e de Adolescentes a obrigatoriedade de se realizar a segurança de tais informações.**

Não é muito dizer que a exigência das medidas de proteção de dados está presente em editais de licitação em todo o país. Por exemplo, em 18 de janeiro de 2021 a Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA - lançou um edital para prestação de serviços de gestão de projetos e processos de tecnologia. No capítulo sobre obrigações da contratada consta "h) Obedecer à Lei Geral de Proteção de Dados", embora não mencione como tal requisito possa ser demonstrado. Ainda, no edital do MINISTÉRIO DA CIDADANIA no capítulo de Deveres e Responsabilidades, destaca que a empresa contratada deve executar o objeto em "*estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)*"

Portando, indiscutível a obrigatoriedade da aplicação das regras contidas na LGPD para os entes Públicos e empresas privadas, sobretudo para aquelas que mantêm estreito relacionamento junto à Administração Pública.

2- DA OBRIGATORIEDADE DA APLICAÇÃO DO PACOTE ANTICORRUPÇÃO N. 12.846/2013

A Lei Anti-Corrupção estabelece medidas para prevenir e combater a corrupção, incluindo a responsabilidade das empresas pelos atos de corrupção cometidos por seus funcionários ou agentes. Alguns dos artigos relacionados à governança corporativa incluem o Artigo 9º, que exige que as empresas adotem medidas eficazes para prevenir e detectar a prática de atos ilícitos, como a implementação de códigos de ética e conduta, programas de compliance e mecanismos de denúncia; e o Artigo 20, que exige que as empresas comuniquem à autoridade competente qualquer fato que indique a prática de ato ilícito relacionado à corrupção.

A previsão do pacote anticorrupção em edital de licitação é obrigatória e tem como objetivo garantir a transparência e a lisura nas licitações públicas. O pacote anticorrupção é uma série de medidas criadas para combater a corrupção no Brasil, e inclui a obrigatoriedade de incluir cláusulas específicas em editais de licitação que reforçam o compromisso da administração pública em prevenir e combater a corrupção.

Desse modo, a obrigatoriedade das empresas se adequarem aos mecanismos da referida Lei se faz presente na própria legislação, veja:

"Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. **Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras**, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

A referida lei prevê, por exemplo, que a empresa licitante não pode ter sido condenada por corrupção ou crimes contra a administração pública, e que deve seguir regras éticas e de integridade durante a realização do contrato. Além disso, a inclusão do pacote anticorrupção em edital de licitação também garante que haverá sanções para aqueles que tentarem atuar de forma corrupta durante o processo licitatório.

Portando, indiscutível a obrigatoriedade da aplicação das regras contidas na Lei Anticorrupção para os entes Públicos e empresas privadas, sobretudo para aquelas que mantêm estreito relacionamento junto à Administração Pública.

IV.II DO RESPEITO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

Conforme mencionado em tópico anterior, a administração pública rege-se por alguns princípios, estes entabulados no art. 37 da Constituição Federal, que disciplina o seguinte:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; (...) (BRASIL, 1988)

Neste sentido, o Poder Constituinte Originário, ao elaborar a nova ordem constitucional democrática, salientou de forma clara e prudente que os atos administrativos do poder público **NECESSITAM seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, e com isso, o agente público, não tem disponibilidade e nem interesse em diferenciar os indivíduos. Ademais, a própria Constituição Federal, em seu artigo, 5º, que trata dos Direitos e Garantias Fundamentais, determina, ainda, que TODOS são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.

Vale ressaltar ainda que é necessário observar o Princípio da Isonomia, pelo qual garante o tratamento igualitário entre os participantes, independente da modalidade da categoria empresarial, de modo a assegurar a competitividade em relação aos licitantes.

Ainda, torna-se evidente o necessário respeito ao Princípio da Livre Iniciativa, como já mencionado, expressamente previsto no art. 170, V, de nossa Constituição Federal, de modo a assegurar a liberdade de mercado, criação de novas empresas, e tratamento igualitário entre as pessoas jurídicas.

Desse modo, sabe-se que a Administração Pública deve sempre agir nos exatos termos da lei. Mas ainda além, sua conduta deve encontrar respaldo nas orientações veiculadas nos princípios, os quais serviram de alicerce à própria edição das normas jurídicas.

Como sabido, os recursos orçamentário-financeiros², públicos ou privados, por natureza são escassos, o que implica dizer que qualquer processo licitatório, que venha a contratar ou não, submete ao ente público a custos explícitos e implícitos, sendo esses também chamados de custos alternativos ou de oportunidade. ³

Niebuhr (2006, p. 43) ⁴ nos apresenta a noção de *"eficiência em licitações públicas gira em torno de três aspectos fundamentais: preços, qualidade e celeridade"*. Aqui, quando o tema é licitações, os preços estão vinculados à economicidade (menor custo), o que não ocorre na aplicação da análise econômica em outros ambientes. Atrelado ao triplo aspecto encontra-se a eficiência propriamente dita, sendo que a celeridade faz referência ao prazo entre a publicação do ato convocatório e o recebimento do objeto/serviço adquirido/contratado. Já a qualidade, a seu modo, faz referência a padrões de desempenho e, assim sendo, traz consigo dado fator de subjetividade. Pela figura adiante pode-se explicar, segundo Niebuhr, dada relação:

² Por analogia, pode-se considerar os recursos orçamentário-financeiros públicos como um tipo de bem econômico de caráter rival. "Os bens econômicos são aqueles relativamente escassos ou que demandam trabalho humano. Assim, o ar [e a luz do sol] é um bem livre [satisfaz necessidade e supre carência, mas existe em abundância na natureza e não pode ser monopolizado], mas o minério de ferro é um bem econômico" (SANDRONI, 2002, p. 51). "Dizemos que há rivalidade no consumo de um bem se o consumo desse bem [recurso] por parte de uma pessoa [Órgão] reduz a disponibilidade do mesmo para outras pessoas [Órgão]" (VASCONCELLOS & OLIVEIRA, 2000, p. 283). "Órgão - Ministério, Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias". Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario_o.asp>. Acesso em: 9 dez. 2008.

³ Segundo Vasconcellos (2002, p. 29), "custo de oportunidade é grau de sacrifício que se faz ao optar pela produção [aquisição ou contratação] de um bem, em termos da produção [aquisição ou contratação] alternativa sacrificada. O custo de oportunidade ou custo implícito, haja vista que não implica dispêndio monetário direto, almeja mostrar que dada a escassez de recursos, tudo tem um custo em economia, mesmo não envolvendo dispêndio financeiro, ou seja, o custo da escolha". Conforme Viceconti & Neves (2008, p. 1), "Os desejos e necessidades da sociedade são ilimitados e os recursos [orçamentário-financeiros] para efetiva-se a produção [contratação ou aquisição] dos bens e serviços que devem atendê-los são limitados".

⁴ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Pregão presencial e eletrônico*. 4. ed. rev. atual. ampl. Curitiba: Zênite, 2006. p. 43-46.



Acrescenta-se ao quadro importante dimensão conceitual apresentada por Chiavenato (2003, p.155)⁵:

Eficácia é uma medida do alcance de resultados, enquanto a eficiência é uma medida da utilização dos recursos nesse processo. Em termos econômicos, a eficácia de uma empresa refere-se a sua capacidade de satisfazer uma necessidade da sociedade por meio do suprimento de seus produtos (bens e serviços), enquanto a eficiência é uma relação técnica entre entradas e saídas. Nesses termos, a eficiência é uma relação entre custos e benefícios, ou seja, uma relação entre recursos aplicados e produto final obtido: é a razão entre o esforço e o resultado, entre a despesa e a receita, entre o custo e o benefício resultante.

É de grande valor apresentar o quadro em que, segundo a concepção da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI)⁶ e do Manual de Auditoria Governamental para os Países em Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas (ONU), se expõe o conceito de economia, de eficiência e de eficácia:

⁵ CHIAVENATO, Idalberto. *Introdução à teoria geral da administração: uma visão abrangente da moderna administração das organizações*, 7. ed. 5. reimp. Rio de Janeiro: Campus/Elsevier, 2003. p. 155-156.

⁶ A Intosai (Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores) é um organismo filiado à ONU (Organização das Nações Unidas) com sede em Viena, Áustria, cuja finalidade é fomentar intercâmbios de idéias e de experiências entre as Instituições Superiores de Controle e Finanças Públicas, (Cf. ARAÚJO & ARRUDA, 2004, p. 17).

ECONOMIA, EFICIÊNCIA E EFICÁCIA	
Intocai	Manual da ONU
Economia: Consiste em reduzir, ao mínimo, o custo dos recursos empregados em uma atividade, sem descuidar da devida qualidade.	Economia: administração prática e sistemática dos assuntos de uma entidade, empresa ou projeto público, com o mínimo de custos operacionais, com o objetivo de cumprir as funções e as responsabilidades estabelecidas por lei e regulamentos ou recomendadas especificamente.
Eficiência: relação entre produto, em termos de bens, serviços e outros resultados, e os recursos empregados para produzi-los.	Eficiência: realização das metas de produção planejadas e dos outros objetivos específicos programados de maneira sistemática, que contribui para reduzir custos operacionais, sem prejuízo do nível de qualidade ou da oportunidade dos serviços prestados pela entidade, empresa ou projetos públicos.
Eficácia: grau com que os objetivos são alcançados e a relação entre os resultados dos pretendidos e os resultados reais de determinada atividade.	Eficácia: adoção de um curso de ação que garanta o alcance dos planos, objetivos ou metas (benefícios) determinados previamente e claramente definidos, para entidades, empresas ou projetos públicos a custos mais razoáveis (economia), de maneira factível num prazo estabelecido ou convencionado (eficiência).

FONTE: ARAÚJO, Inaldo; ARRUDA, Daniel. Op. Cit., p. 17-18.

Por isso, Barros (2005, p. 17) ⁷, indica que a eficiência *"busca a utilização racional dos recursos ou meios, para atingir os objetivos ou metas. [...] significa a busca de aquisição do bem ou da disponibilidade necessários à Administração da forma mais econômica possível, sem perda da qualidade exigida"*.

Nesse contexto, os cientistas apegados ao formalismo matemático, nos indica a expressão matemática do conceito de eficiência quando aplicado às Licitações Públicas, onde a eficiência (E) se apresenta como função direta da economicidade, sendo (e), já (c) representa a celeridade e (q) a qualidade, para compor a seguinte equação:

$$E = f(e, c, q)$$

Já em relação à utilidade, tem-se que vantajoso mencionar que o princípio da *"vantajosidade"* é chamado por Justen Filho de princípio da República, pelo qual se *"impõe a todo o governante o dever de promover a melhor gestão possível"*, orientando, pois, o princípio da *"vantajosidade"* já que a melhor proposta é, inevitavelmente, a mais vantajosa.

⁷ BARROS, Márcio dos Santos. 502 comentários sobre licitações e contratos administrativos. São Paulo: NDJ, 2005. p. 17-18.

Porém, deve-se ter em mente o fato de que "a vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato".⁸

Ademais, esclarece Justen Filho que "a maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração" se concretiza mediante relação entre "custo-benefício" presente entre o particular contratante e o Estado⁹, nos levando a crer que aquela situação de extrema vantagem para o ente público em contraponto a extrema desvantagem para o licitante é igualmente prejudicial aos interesses públicos, eliminando a utilidade total esperada, para o bem comum.

Sendo óbvio que o conceito de utilidade mantém estreita relação semiótica com a ideologia utilitarista, já que essa se expressa pela busca constante daquela, tem-se que Tim Mulgan, buscando compreender a essência do utilitarismo e encontrar a vontade do ser humano, indica que:

*"os filósofos utilitaristas modernos falam em termos mais neutros (do que 'felicidade'): bem-estar, bem-estar social, 'o que quer que faça a vida valer a pena'; ao passo que os utilitaristas economistas tendem a usar o termo técnico de Bentham: utilidade".*¹⁰

Nessa expressão que torna importante perceber que as normas fundamentais se expressam pelo corolário do bem comum, nota-se, não se fazem expressar pelo interesse público em si, estão fundamentadas, pois, não no bem-estar geral, mais individual. Tal pensamento guarda seu lastro no fato de que o núcleo essencial da Constituição versa acerca de direitos individuais e, a partir deles, se determina todas as outras normas.

Portanto, por exemplo, o que é aparentemente vantajoso (caput do Art. 3º da Lei 8.666/93) para a Administração Pública, ao considerar sua saúde financeira, pode não o ser para o bem comum, ou seja, pode não resguardar aos interesses da coletividade ou das pessoas em suas expressões individuais, o que inclui as pessoas jurídicas.¹¹

Sendo assim, não sendo indiferente para o presente edital, requer-se que o presente processo licitatório, em seu brilhantismo, seja regido em consonância com o Ordenamento Jurídico, principalmente no que tange os princípios da concorrência, eficiência, isonomia, legalidade, impessoalidade e moralidade, e em contrapartida,

⁸ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12º ed., São Paulo: Dialética, 2008.

⁹ JUSTEN FILHO, p. 62-63.

¹⁰ MULGAN, Tim. Utilitarismo. Petrópolis: Editora Vozes, 2012, p. 88.

¹¹ JUSTEN FILHO, p. 63.

qualquer ato considerado abusivo e desnecessário, seja banido do procedimento, ora impugnado.

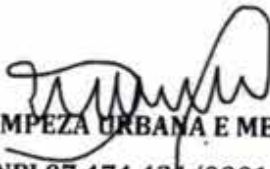
V – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, deve ser acatada a presente impugnação, promovendo-se, por via de consequência, a republicação do instrumento convocatório devidamente regularizado, retirando-se as exigências dos documentos aqui impugnados, por serem requisitos desautorizados por lei, que ferem com princípios administrativos e Constitucionais licitatórios, e que restaram comprovados como abusivos com a consequente republicação do edital.

Nestes termos, certo do comprometimento deste i. Pregoeiro ao cumprimento fiel da Lei e da Constituição Federal.

Pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 04 de julho de 2023.


TRATTAR LIMPEZA URBANA E MEIO AMBIENTE
CNPJ 07.474.431/0001-39



DECISÃO - IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 15/2023

IMPUGNANTE: W F EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES DIVINENSE EIRELI.

IMPUGNADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

1. DECISÃO:

O Pregoeiro da AMESP diante das razões expostas, DECIDE:

Conhecer da impugnação interposta pela empresa **W F EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES DIVINENSE EIRELI**, posto que tempestiva, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

2. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Em apertada síntese, alega a impugnante:

- a) Carência de disponibilização eletrônica do edital e de TODOS os avisos;

- b) Falta de detalhamento sobre a forma de execução do serviço;
- c) Não alusão à participação de cooperativas;
- d) Inadequação da exigência da menção da marca na proposta;
- e) Irregularidade no prazo de validade das propostas;
- f) Descabimento da exigência de consulta aos cadastros de sanções;
- g) Improriedade quanto à previsão de visita técnica;
- h) Exigência de propriedade vedada Lei 8.666/93;
- h.1 e .2) Falta de referência à aplicação da LGPD (Lei nº 13.709/2018) e à Lei anticorrupção (Lei 12.846/2013);

3. DO MÉRITO

Inicialmente há de se destacar que inexiste no ato convocatório qualquer cláusula restritiva que impeça a participação de qualquer interessado do ramo pertinente ao objeto ou que seja não isonômica, cumprindo-se, assim, o disposto no artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Assim, considerando os apontamentos trazidos em sede de impugnação, temos que os mesmos não merecem prosperar, senão vejamos.

Primeiramente, acerca da disponibilização eletrônica do edital e de TODOS os avisos, nota-se que portal da AMESP está clara sua disponibilização, conforme consulta ao link: <https://amesp.mg.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-no-14-2023/>

Ainda neste ponto, nota-se que o considerável número de impugnações, apresentadas pelas principais empresas atuantes no mercado, confirma a ampla publicidade do Edital.

Por outro lado, a forma de execução do serviço licitado encontra-se, minuciosamente, detalhado no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo a Impugnante, se fosse o caso, solicitar eventual esclarecimento.

A generalidade e a fragilidade de suas aduções não possibilitam maiores delongas acerca deste tema.

Com relação à participação de cooperativas e seus benefícios legais, antes de tudo, é importante salientar que não há vedação, expressa, no Edital acerca da permissão ao ingresso destas sociedades.

Entretanto, sua participação depende da compatibilidade do objeto com seu contrato social, assim como com o disposto na Lei 12.690/12 e Lei 5.764/71, em observância ao princípio da legalidade.

Se cabível tal participação, com base no disposto acima, o item "5.5.1." prevê o seu benefício, desde que cumpra *"os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;"*

Noutro giro, a exigência da menção da Fabricante/modelo, e não "marca", na proposta merece ser mantida, especialmente porque, nesse ponto, nenhuma outra especificação foi exigida, como placas ou número dos chassis, o que certamente configuraria comprovação de propriedade prévia.

Ora, a indicação da Fabricante/modelo visa identificar os veículos cotados, visando aferir sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital assim como buscar uma certa padronização já que os bens locados são destinados a serviços congêneres.

Neste sentido, para o TCU *"A indicação de marca, desde que circunstanciadamente motivada, pode ser aceita em observância ao princípio da padronização"* (Acórdão 1521/2003-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN)

Obviamente, tais informações não impedem que o licitante adquira os bens somente após sagrar-se vencedor da disputa, e propiciam à Administração verificar, quando do acompanhamento da execução do ajuste, se o contratado emprega os veículos que especificou na proposta a qual está vinculado.

Prosseguindo, no que tange ao prazo de validade das propostas previsto no item "8.5." do Edital, simplesmente, não há sentido algum nas aduções da Impugnante. Vejam sua afirmação: *"edital, ora impugnado, não trouxe um prazo específico, e apenas determinou que o prazo não será inferior a 60 dias (sessenta) dias"*.

Ora, malgrado a incongruência das aduções da Impugnante, o disposto no Edital encontra-se em estrita observância ao artigo 6º da Lei 10/520/2002 que dispõe: *"O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital"*.

Por sua vez, de acordo com § 3º do artigo 64 da Lei 8.666/93 *"decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos"*.

Diante do atendimento ao previsto na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, o item "8.5." do Edital será mantido incólume.

No que diz respeito à exigência de consulta prévia aos cadastros de sanções, também não há qualquer impropriedade em tal vindicação porquanto se a empresa se encontra impedida de licitar e contratar mostra-se razoável ter-se esta informação, de forma antecedente à adjudicação do objeto, como forma de não fracassar o processo licitatório, inclusive.

Para o TCU é dever da Administração realizar tais consultas:

Para o fim de exame quanto à eventual declaração de inidoneidade anteriormente aplicada a empresa participante de licitação, cabe à Administração Pública, em complemento à consulta dos registros constantes do Sicafe, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis). (Acórdão 1793/2011-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO)

Acerca da previsão de visita técnica, o item "11.6.1." do Edital dispõe que **"A visita técnica não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de Prefeituras Consorciadas."**

De tal forma, a contraditórias alusões da Impugnante não merecem subsistir dado este caráter prescindível desta diligência.

Para mais, a vedação à comprovação de prévia propriedade dos bens prevista na lei 8.666/93 não se confunde com a forma de apresentação futura de veículos.

Ora, não há necessidade de tal comprovação, de forma antecedente, no processo licitatório, pois o *"Documento de licenciamento do veículo em nome da empresa contratada"* deve ser apresentado em 30 dias, como condição para apresentação da frota.

Por fim, a aplicação da LGPD (Lei nº 13.709/2018) e da Lei anticorrupção (Lei 12.846/2013) são inerentes a qualquer processo licitatório, sendo dispensável reiterar tal aplicação.

Em que pese sua prolixa e extensa petição, as razões de impugnação da W F EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES DIVINENSE EIRELI não merecem acolhimento, devendo as condições editalícias atuais serem mantidas inalteradas.

4. DA CONCLUSÃO

Diante do todo exposto, conheço da Impugnação, posto que tempestiva para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantidas as previsões editalícias.

Pelo que DECIDO.



Publique-se e registre-se.

Pouso Alegre, 10 de julho de 2023.

WAGNER DO
COUTO:90
079345620

Assinado de forma
digital por
WAGNER DO
COUTO:900793456
20
Dados: 2023.07.10
09:25:14 -03'00'

Wagner do Couto

Pregoeiro da AMESP

AMESP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 15/2023

LOTES / ITENS

Nº 01

Descrição: Lote 01

Quantidade: 1 Valor: 54.855.521,35

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 596264	54.852.378,50	54.852.378,50	11/07/2023 10:31:12	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01	14,93	14,91
002 ITEM 2 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO	201,98	201,98
003 ITEM 3 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO	145,20	145,20
004 ITEM 4 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO	27,18	27,17
005 ITEM 5 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO	186,11	186,11
006 ITEM 6 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO	0,72	0,72
007 ITEM 7 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO	299,38	299,38
008 ITEM 8 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO	303,41	303,41
009 ITEM 9 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO	159,83	159,82
010 ITEM 10 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO	297,23	297,22

Propostas Iniciais
Nº 15/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
011 ITEM 11 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO			261,99	261,99
012 ITEM 12 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO			292,57	292,55
013 ITEM 13 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO			394,59	394,58
014 ITEM 14 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO			344,57	344,57
015 ITEM 15 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: próprio			273,09	273,07
016 ITEM 16 DO LOTE 01			25,26	25,25
017 ITEM 17 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO			316,41	316,41

AMESP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 15/2023

LOTES / ITENS

Nº 01
Descrição: Lote 01
Quantidade: 1
Valor: 54.855.521,35

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
"DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES	54.852.378,50	54.852.378,50	11/07/2023 10:31:12	CLASSIFICADA

Item	Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
001 ITEM 1 DO LOTE 01	14,93	14,91
002 ITEM 2 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO	201,98	201,98
003 ITEM 3 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO	145,20	145,20
004 ITEM 4 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO	27,18	27,17
005 ITEM 5 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO	186,11	186,11
006 ITEM 6 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO	0,72	0,72
007 ITEM 7 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO	299,38	299,38
008 ITEM 8 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO	303,41	303,41
009 ITEM 9 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO	159,83	159,82

Propostas Iniciais
N° 15/2023



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Item			Valor Unit. Estimado	Valor Unit. Proposta
010 ITEM 10 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO			297,23	297,22
011 ITEM 11 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO			261,99	261,99
012 ITEM 12 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO			292,57	292,55
013 ITEM 13 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO			394,59	394,58
014 ITEM 14 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO			344,57	344,57
015 ITEM 15 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: próprio			273,09	273,07
016 ITEM 16 DO LOTE 01			25,26	25,25
017 ITEM 17 DO LOTE 01 Fabricante/Marca: PROPRIO			316,41	316,41

AMESP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública
Nº 15/2023

Às 09:00 horas do dia 12/07/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria nº 01/2023, de 02 de Janeiro de 2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 84/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 15/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. . O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

Nº 01

Descrição: Lote 01

Quantidade: 1

Valor: R\$ 54.855.521,35

Vencedor Fornecedor 9134

Valor: R\$ 52.647.502,34

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 9134	R\$ 54.852.378,50	R\$ 54.852.378,50	11/07/2023 10:31:12	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2023 09:25:28	R\$ 52.647.502,34	Fornecedor 9134
12/07/2023 09:19:41	R\$ 54.850.000,00	Fornecedor 9134
12/07/2023 09:03:57	R\$ 54.852.000,00	Fornecedor 9134
12/07/2023 09:02:31	R\$ 54.852.378,50	Fornecedor 9134

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
12/07/2023 09:00:59	Sistema	Sessão pública aberta!
12/07/2023 09:01:21	Pregoeiro	Bom dia, daqui a pouco iniciaremos a fase de lances!
12/07/2023 09:02:31	Sistema	Disputa do Lote/Item 01 - Lote 01 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/07/2023 09:17:33	Sistema	O lote/item nº 01 - Lote 01 entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a

Ata de Sessão Pública
Nº 15/2023



Data/Hora	Origem	Mensagem
		10% do menor preço!
12/07/2023 09:21:12	Sistema	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - Lote 01 foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 54.850.000,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
12/07/2023 09:26:27	Sistema	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - Lote 01. Disputa encerrada!
12/07/2023 09:26:27	Sistema	O arrematante do item/lote nº 01 - Lote 01 foi o fornecedor com valor R\$ 52.647.502,3400 !
12/07/2023 09:26:27	Sistema	Fase de disputa do pregão foi encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.
12/07/2023 09:30:12	Wagner do Couto	Solicito documentos de habilitação.
12/07/2023 09:30:41	Sistema	O Fornecedor "DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA pode enviar mensagens.
12/07/2023 09:31:36	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor "DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA. Documento: Solicito documentos de habilitação para análise.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 12/07/2023 09:50:00
12/07/2023 09:38:23	Wagner do Couto	Precisamos melhorar estes valores, teria mais lances?
12/07/2023 09:39:48	"DURO NA QUEDA	Prezado Pregoeiro, estamos no limite.
12/07/2023 09:40:15	Sistema	O Fornecedor "DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA pode enviar mensagens.
12/07/2023 09:44:00	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor "DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA. Documento: Solicito proposta final. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 12/07/2023 10:15:00
12/07/2023 09:47:01	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
12/07/2023 09:47:19	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Lote 01 encerrada.
12/07/2023 09:47:19	Sistema	O fornecedor "DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Lote 01.
12/07/2023 09:47:19	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/07/2023 10:02:19
12/07/2023 10:06:46	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor "DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA!
12/07/2023 18:32:24	Sistema	O Lote/Item nº 01 - Lote 01 foi ADJUDICADO.

José Vitor da Rosa Junior/Equipe de Apoio

Wagner do Couto/Pregoeiro

Roque José dos Santos/Equipe de Apoio

Ata de Sessão Pública
Nº 15/2023



Gabriele Cecilia Pereira/Equipe de Apoio

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to Gabriele Cecilia Pereira.

AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 15/2023

Unidade Gestora:	AMESP		
Tipo de Disputa:	Aberto e Fechado	Número do Processo	84/2023
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	12/07/2023 09:00:00	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Impug./Escl.:	07/07/2023 09:00:00	Data Fim Propostas:	12/07/2023 08:30:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	15 minutos

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Às 09:00 horas do dia 12/07/2023, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria no 01/2023, de 02 de Janeiro de 2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 84/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 15/2023. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ENCERRADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 15/2023



LOTES / ITENS

Nº 01 Situação: ADJUDICADO

Descrição: Lote 01

Quantidade: 1

Valor: 54.855.521,35

Vencedor "DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES 26.614.327/0001-47 Valor: 52.647.502,34

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
"DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES	54852378.5000	54852378.5000	11/07/2023 10:31:12	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 "DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA	ADJUDICADO	52647502.3400

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
12/07/2023 09:25:28	52647502.3400	"DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
12/07/2023 09:19:41	54850000.0000	"DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
12/07/2023 09:03:57	54852000.0000	"DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
12/07/2023 09:02:31	54852378.5000	"DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 15/2023



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
12/07 09:00	Sistema		Sessão pública aberta!
12/07 09:01	Pregoeiro		Bom dia, daqui a pouco iniciaremos a fase de lances!
12/07 09:02	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Lote 01 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
12/07 09:17	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Lote 01 entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
12/07 09:21	Sistema	01	Fase de lances abertos do lote/item nº 01 - Lote 01 foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (R\$ 54.850.000,0000) terão 5 minutos para enviar um lance fechado. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS, não havendo lances, nesta etapa, será convocados os 3 próximos conforme classificação.
12/07 09:26	Sistema	01	Fim do tempo fechado do lote/item nº 01 - Lote 01. Disputa encerrada!
12/07 09:26	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Lote 01 foi o fornecedor com valor R\$ 52.647.502,3400 !
12/07 09:26	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial.
12/07 09:30	Wagner do Couto		Solicito documentos de habilitação.
12/07 09:30	Sistema		O Fornecedor "DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA pode enviar mensagens.
12/07 09:31	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor "DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA. Documento: Solicito documentos de habilitação para análise.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 12/07/2023 09:50:00
12/07 09:38	Wagner do Couto		Precisamos melhorar estes valores, teria mais lances?
12/07 09:39	"DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES		Prezado Pregoeiro, estamos no limite.
12/07 09:40	Sistema		O Fornecedor "DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA pode enviar mensagens.
12/07 09:44	Sistema		O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor "DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA. Documento: Solicito proposta final. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 12/07/2023 10:15:00
12/07 09:47	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
12/07 09:47	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Lote 01 encerrada.
12/07 09:47	Sistema	01	O fornecedor "DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Lote 01.
12/07 09:47	Sistema	01	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 12/07/2023 10:02:19
12/07 10:06	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor "DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA!
12/07 18:32	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - Lote 01 foi ADJUDICADO.

PROPOSTANTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
"DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA	DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES	26.614.327/0001-47
Contato: ELISANGELA	(21)972676903	contratos@gdq.com.br

José Vitor da Rosa Junior/Equipe de Apoio

Wagner do Couto/Pregoeiro

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 15/2023



Roque José dos Santos/Equipe de Apoio

Gabriele Cecilia Pereira/Equipe de Apoio

AMESP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
null N° 15/2023

FORNECEDOR: "DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

26.614.327/0001-47

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
01 Lote 01	1,00	52.647.502,3400	52.647.502,34	4,03%
QTD: 1		VALOR TOTAL:	52.647.502,34	

AMESP
Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
15/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.	12/07/23 09:00

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
01 Lote 01	1,00	54.855.521,35	52.647.502,34	4,03 %
Total: R\$ 54.855.521,35		52.647.502,34	4,03 %	

Total Geral Previsto: 54.855.521,35

Total Geral Finalizado: 52.647.502,34

Economicidade Total: 4,03 %



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS.: 161

Assinatura

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210756735

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGE2200447982

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA

Local

24 MAIO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

☐

☐

☐

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/262.958-4	MGE2200447982	25/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.958-08	GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**6 "ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

POLI PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 38.310.259/0001-01 e registrada na JUCEMG sob NIRE 31600965681 na data de 02/09/2020, com sede na Estrada São João, s/nº-Sala 01, bairro São João, município São Sebastião da Bela Vista-Minas Gerais, CEP 37.567-000, neste ato representado por seu Titular **VALCENIR PARONETTI DORTA**, nascido em **13/04/1985**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade 33.632.117-X, expedida pela SSP/SP, e CPF sob nº **315.541.558-43**, residente e domiciliado à Fazenda Jacarequara, s/nº, bairro São João, São Sebastião da Bela Vista - MG, CEP: 37.567-000 e **ARAUCARIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.390.224/0001-20 e registrada na JUCEMG sob NIRE 31211841116 em 09/09/2020, com sede na Est. São João, s/nº, Sala 02, bairro São João em São Sebastião da Bela Vista, CEP 37.567-000, neste ato representado por seu sócio administrador **VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA**, brasileiro, nascido em 02/07/1961, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade 13.946.410, expedida pela SSP/SP, e CPF sob nº **068.694.448-89**, residente e domiciliado à Estrada São João, s/nº, bairro São João, em São Sebastião da Bela Vista - MG, CEP: 37.567-000, por essa forma tem justos e combinados a alteração da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, que tem a Denominação Social de "**DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**" com sede na Estrada São João, s/nº, Zona Rural CXPST 34, Bairro São João, São Sebastião da Bela Vista/MG – CEP 37.567-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.614.327/0001-47, cujo ato constitutivo está arquivado na JUCEMG sob nº 31210756735, na data de 28/11/2016, a presente sociedade passará a se reger mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

1ª Cláusula: Fica neste ato instituída uma filial localizada na Rua Codorna, Nº 16/20, Lote 1A, Quadra E, bairro Jardim Santa Lúcia na cidade de Campo Limpo Paulista-SP, CEP 13.236-173 e o objeto social da filial será: Exploração da indústria da construção civil pesada, inclusive obras públicas, Terraplanagem e Pavimentação, Tapa buraco, Remendos superficiais e profundos; Venda de concreto Usinado, Concreto Betuminoso e materiais petreos, venda de areia; Fornecimento e aplicação de concreto FCK e Concreto betuminoso usinado a quente (asfalto), comercialização de massa asfáltica; Incorporação, compra e venda de bens imóveis, não sendo exercida e intermediação imobiliária; Implantação e exploração de Usinas de produção de asfalto, Fornecimento de CBUQ, Usinagem de Concreto Betuminoso, exploração de usinas de produção de solos; Implantação, operação e manutenção de



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos; Serviços de Drenagem e Esgoto, Locação de Equipamentos com mão de obra, venda e revenda de materiais de construção próprios ou de terceiros; Transporte, carga e descarga, armazenagem e depósito de agregados da construção civil e construção pesada, minérios, máquinas e equipamentos; Construção de rodovias e ferrovias, Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; Teste em análises técnicas, Serviços de preparação do terreno, Fabricação e comércio de produtos do refino de petróleo; Construção de rede de abastecimento de água, fabricação; Fornecimento e aplicação de concreto usinado; Construção de pontes, viadutos, bueiros celulares, barragens; Serviços de Paisagismo e Parques e Jardins; Serviços de Engenharia, de Projetos, de Consultoria, e de Construções; Administração de Concessão de Uso e de Serviços Públicos, por conta própria, Administração e Empreitada, Industrialização e Comercialização de Materiais Inerentes ao Ramo; Obras Viárias de Rodovias, de Vias Férreas e Aeroportos, Edificações, Fundações; Supervisão e fiscalização de obras civis; Construção Imobiliária; Incorporação, Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos; Construção de barragens, adutoras, poços; Execução de serviços de limpeza pública compreendidos em coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição manual e mecanizada de ruas, praças e logradouros públicos e feiras livres, entulhos, especiais e outros; Limpeza de vias e logradouros públicos, manutenção de áreas verdes, limpeza das "bocas de lobo", coleta de material reciclável e coleta de grandes volumes do tipo móveis e utensílios; Limpeza e desobstrução de canais, rios e lagoas; Dragagem e Derrocagem, Aterro Hidráulico, Barragens, Represas e Diques; Montagem de Estruturas Metálicas Permanentes; Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coletas de Esgoto e Construção Correlatas; Construção de Redes de Transportes por Dutos; Obras de Irrigação; Construção de Instalações Portuárias; Construção de Portos e Marinas; Construção de Eclusas e Canais de Navegação; Enrocamentos; Eliminação de plantas em rios e reservatórios; Edificações (construção predial e industrial); Obras de alvenaria, demolições, rebocos impermeabilizações, pinturas revestimentos, instalações, manutenção e reparação de elevadores e quaisquer outros serviços auxiliares da construção civil; Serviços de contenção de encostas; Construção de muros de arrimo; Desmonte de Rochas com explosivos; Execução de estradas, vicinais; Execução de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo, intertravado ou de qualquer outra espécie; Fabricação, industrialização e a comercialização de artefatos e peças pré-moldadas de cimento e de concreto de todo gênero; Locação de máquinas de escavação; Serviços

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

de Transportes de cargas; Transportes Rodoviários de Produtos Perigosos; Construção de Obras-de-Arte; Pintura para Sinalização em pistas rodoviárias e Aeroportos; Urbanização Sistemas de Iluminação e de Sinalização em vias Públicas, Rodovia, Ferrovias, Portos e Aeroportos; Obras de Artes Especiais, Pontes, Viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto; Capina e Roçada; Aluguel de máquinas e Equipamentos com operador e Importação de Produtos para construção pesada, conservação e manutenção de estradas e rodovias.

CONSOLIDAÇÃO:

1ª Cláusula: A sociedade tem sua sede à Estrada São João, s/nº, Zona Rural CXPST 34, Bairro São João, São Sebastião da Bela Vista/MG – CEP 37.567-000, com a seguinte filial:

- Filial localizada na Rua Codorna, Nº 16/20, Lote 1A, Quadra E, bairro Jardim Santa Lúcia na cidade de Campo Limpo Paulista-SP, CEP 13.236-173 e o objeto social da filial será: Exploração da indústria da construção civil pesada, inclusive obras públicas, Terraplanagem e Pavimentação, Tapa buraco, Remendos superficiais e profundos; Venda de concreto Usinado, Concreto Betuminoso e materiais petreos, venda de areia; Fornecimento e aplicação de concreto FCK e Concreto betuminoso usinado a quente (asfalto), comercialização de massa asfáltica; Incorporação, compra e venda de bens imóveis, não sendo exercida e intermediação imobiliária; Implantação e exploração de Usinas de produção de asfalto, Fornecimento de CBUQ, Usinagem de Concreto Betuminoso, exploração de usinas de produção de solos; Implantação, operação e manutenção de usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos; Serviços de Drenagem e Esgoto, Locação de Equipamentos com mão de obra, venda e revenda de materiais de construção próprios ou de terceiros; Transporte, carga e descarga, armazenagem e depósito de agregados da construção civil e construção pesada, minérios, máquinas e equipamentos; Construção de rodovias e ferrovias, Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; Teste em análises técnicas, Serviços de preparação do terreno, Fabricação e comércio de produtos do refino de petróleo; Construção de rede de abastecimento de água, fabricação; Fornecimento e aplicação de concreto usinado; Construção de pontes, viadutos, bueiros celulares, barragens; Serviços de Paisagismo e Parques e Jardins; Serviços de Engenharia, de Projetos, de Consultoria, e de Construções; Administração de Concessão de Uso

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

e de Serviços Públicos, por conta própria, Administração e Empreitada, Industrialização e Comercialização de Materiais Inerentes ao Ramo; Obras Viárias de Rodovias, de Vias Férreas e Aeroportos, Edificações, Fundações; Supervisão e fiscalização de obras civis; Construção Imobiliária; Incorporação, Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos; Construção de barragens, adutoras, poços; Execução de serviços de limpeza pública compreendidos em coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição manual e mecanizada de ruas, praças e logradouros públicos e feiras livres, entulhos, especiais e outros; Limpeza de vias e logradouros públicos, manutenção de áreas verdes, limpeza das “bocas de lobo”, coleta de material reciclável e coleta de grandes volumes do tipo móveis e utensílios; Limpeza e desobstrução de canais, rios e lagoas; Dragagem e Derrocagem, Aterro Hidráulico, Barragens, Represas e Diques; Montagem de Estruturas Metálicas Permanentes; Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coletas de Esgoto e Construção Correlatas; Construção de Redes de Transportes por Dutos; Obras de Irrigação; Construção de Instalações Portuárias; Construção de Portos e Marinas; Construção de Eclusas e Canais de Navegação; Enrocamentos; Eliminação de plantas em rios e reservatórios; Edificações (construção predial e industrial); Obras de alvenaria, demolições, rebocos impermeabilizações, pinturas revestimentos, instalações, manutenção e reparação de elevadores e quaisquer outros serviços auxiliares da construção civil; Serviços de contenção de encostas; Construção de muros de arrimo; Desmonte de Rochas com explosivos; Execução de estradas, vicinais; Execução de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo, intertravado ou de qualquer outra espécie; Fabricação, industrialização e a comercialização de artefatos e peças pré-moldadas de cimento e de concreto de todo gênero; Locação de máquinas de escavação; Serviços de Transportes de cargas; Transportes Rodoviários de Produtos Perigosos; Construção de Obras-de-Arte; Pintura para Sinalização em pistas rodoviárias e Aeroportos; Urbanização Sistemas de Iluminação e de Sinalização em vias Públicas, Rodovia, Ferrovias, Portos e Aeroportos; Obras de Artes Especiais, Pontes, Viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto; Capina e Roçada; Aluguel de máquinas e Equipamentos com operador e Importação de Produtos para construção pesada, conservação e manutenção de estradas e rodovias.



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

2ª Cláusula: A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de “DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA”, e a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, porém respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondem, entretanto, subsidiariamente, pelas obrigações sociais e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve início de atividades na data de 21/10/2016.

3ª Cláusula: A sociedade tem como objeto social: Exploração da indústria da construção civil pesada, inclusive obras públicas, Terraplanagem e Pavimentação, Tapa buraco, Remendos superficiais e profundos; Venda de concreto Usinado, Concreto Betuminoso e materiais petreos, venda de areia; Fornecimento e aplicação de concreto FCK e Concreto betuminoso usinado a quente (asfalto), comercialização de massa asfáltica; Incorporação, compra e venda de bens imóveis, não sendo exercida e intermediação imobiliária; Implantação e exploração de Usinas de produção de asfalto, Fornecimento de CBUQ, Usinagem de Concreto Betuminoso, exploração de usinas de produção de solos; Implantação, operação e manutenção de usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos; Serviços de Drenagem e Esgoto, Locação de Equipamentos com mão de obra, venda e revenda de materiais de construção próprios ou de terceiros; Transporte, carga e descarga, armazenagem e depósito de agregados da construção civil e construção pesada, minérios, máquinas e equipamentos; Construção de rodovias e ferrovias, Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; Teste em análises técnicas, Serviços de preparação do terreno, Fabricação e comércio de produtos do refino de petróleo; Construção de rede de abastecimento de água, fabricação; Fornecimento e aplicação de concreto usinado; Construção de pontes, viadutos, bueiros celulares, barragens; Serviços de Paisagismo e Parques e Jardins; Serviços de Engenharia, de Projetos, de Consultoria, e de Construções; Administração de Concessão de Uso e de Serviços Públicos, por conta própria, Administração e Empreitada, Industrialização e Comercialização de Materiais Inerentes ao Ramo; Obras Viárias de Rodovias, de Vias Férreas e Aeroportos, Edificações, Fundações; Supervisão e fiscalização de obras civis; Construção Imobiliária; Incorporação, Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos; Construção de barragens, adutoras, poços; Execução de serviços de limpeza pública compreendidos em coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição manual e mecanizada de ruas,

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

praças e logradouros públicos e feiras livres, entulhos, especiais e outros; Limpeza de vias e logradouros públicos, manutenção de áreas verdes, limpeza das "bocas de lobo", coleta de material reciclável e coleta de grandes volumes do tipo móveis e utensílios; Limpeza e desobstrução de canais, rios e lagoas; Dragagem e Derrocagem, Aterro Hidráulico, Barragens, Represas e Diques; Montagem de Estruturas Metálicas Permanentes; Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coletas de Esgoto e Construção Correlatas; Construção de Redes de Transportes por Dutos; Obras de Irrigação; Construção de Instalações Portuárias; Construção de Portos e Marinas; Construção de Eclusas e Canais de Navegação; Enrocamentos; Eliminação de plantas em rios e reservatórios; Edificações (construção predial e industrial); Obras de alvenaria, demolições, rebocos impermeabilizações, pinturas revestimentos, instalações, manutenção e reparação de elevadores e quaisquer outros serviços auxiliares da construção civil; Serviços de contenção de encostas; Construção de muros de arrimo; Desmonte de Rochas com explosivos; Execução de estradas, vicinais; Execução de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo, intertravado ou de qualquer outra espécie; Fabricação, industrialização e a comercialização de artefatos e peças pré-moldadas de cimento e de concreto de todo gênero; Locação de máquinas de escavação; Serviços de Transportes de cargas; Transportes Rodoviários de Produtos Perigosos; Construção de Obras-de-Arte; Pintura para Sinalização em pistas rodoviárias e Aeroportos; Urbanização Sistemas de Iluminação e de Sinalização em vias Públicas, Rodovia, Ferrovias, Portos e Aeroportos; Obras de Artes Especiais, Pontes, Viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto; Capina e Roçada; Aluguel de máquinas e Equipamentos com operador e Importação de Produtos para construção pesada, conservação e manutenção de estradas e rodovias.

4ª Cláusula: O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), divididos em 10.000.000 (dez milhões) de quotas de valor nominal e indivisível de R\$1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado com a seguinte distribuição:

* POLI PARTICIPAÇÕES EIRELI ...	9.900.000 quotas R\$9.900.000,00
* ARAUCARIA PARTICIPAÇÕES LTDA...	100.000 quotas R\$ 100.000,00
Total subscrito	10.000.000 quotas R\$10.000.000,00

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

5ª Cláusula: A sociedade é administrada pelo administrador não sócio **GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR**, nascido em 01/07/1983, brasileiro, gerente de contratos, casado, portador da cédula de identidade sob nº 439478984 SSP/SP e CPF sob nº 319.471.958-08, residente e domiciliado na Rua Argentina Grossi Tonini, 230, Apto 304, bloco 9, bairro Pão de Açúcar em Pouso Alegre-MG, CEP 37.555-272, que assinará individualmente todos os papéis que envolvem a responsabilidade social, inclusive aqueles relativos à venda ou ônus de propriedades imobiliárias, do ativo fixo, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizado ao uso do nome empresarial.

Inciso Único: Não haverá necessidade de reunião formal quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

6ª Cláusula: Os sócios devem realizar, ao menos uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, Reunião dos Sócios com o objetivo de:

I – tomar as contas do Administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;

II – designar administradores, quando for o caso;

III – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

IV - A convocação para a Reunião dos Sócios será feita mediante aviso por escrito, contra recibo, contendo a ordem do dia, hora, data e local de realização, ou por correspondência enviada ao endereço constante do preâmbulo, com aviso de recebimento (AR) assinado pelo responsável no local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

V - Fica dispensada a convocação para a Reunião dos Sócios nos termos previstos no item IV, quando todos os sócios se declararem, por escrito, e mediante assinaturas, cientes da ordem do dia, hora, data e local de realização da Reunião dos Sócios.

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

VI - Ficam saneadas eventuais falhas convocatórias na hipótese de comparecimento da unanimidade dos sócios na Reunião.

VII - A Reunião dos Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

VIII - Os quóruns de deliberação das matérias levadas à Reunião de Sócios serão aqueles dispostos na legislação societária vigente.

IX - Dispensa-se a Reunião dos Sócios quando todos eles decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

7ª Cláusula: Desde que não haja oposição expressa de detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, é permitida a cessão de quotas, seja dos sócios entre si, seja dos sócios para terceiros.

I - Para o exercício da oposição de que trata a sétima cláusula, basta que o(s) sócio(s) detentor(es) de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social não assine(m) a alteração contratual que formalize a operação pretendida. Assim, é válida e apta para o registro a alteração contratual que tenha a assinatura do(s) sócio(s) titular(es) de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, ainda que seja este o cedente.

8ª Cláusula: Qualquer sócio poderá sair da sociedade, a qualquer tempo, sem que tal situação importe sua dissolução.

I - O sócio que desejar sair da sociedade deverá notificar os demais sócios com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, comunicando sua intenção e solicitando a apuração de seus haveres, os quais deverão ser pagos pela sociedade em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de até 1% (um por cento) ao mês e correção monetária segundo o IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

II - Os haveres mencionados no item I deverão ser apurados através de balanço especial, o qual deverá ser levantado com base na avaliação dos ativos tangíveis e intangíveis, deduzindo-se as obrigações constantes do passivo da sociedade.

III - No caso de falecimento de qualquer sócio, a admissão de herdeiros, de legatários, do cônjuge ou do companheiro é condicionada ao consentimento expresso de titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

IV - No caso de falecimento de sócio detentor de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, caberá aos legatários e aos herdeiros em linha reta ou em linha colateral, segundo a ordem de vocação hereditária, optar pelo recebimento do valor correspondente às quotas que ele detinha no capital da sociedade, ou pelo ingresso na mesma, na condição de sócios.

V - Na hipótese de ser vedada a entrada de herdeiros, de legatários, do cônjuge ou do companheiro pelos sócios remanescentes, ou caso eles não se interessem em ser admitidos como sócios, o valor correspondente às quotas que o falecido detinha no capital social será apurado e pago aos mesmos mediante redução do capital da sociedade, observados os critérios de cálculo e forma de pagamento previstos nos itens I e II.

9ª Cláusula: O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

I - Em 31 de dezembro será levantado o Balanço Patrimonial, que deverá ser submetido à deliberação dos sócios reunidos para tal finalidade.

II - Os lucros e perdas serão distribuídos conforme deliberado em Reunião dos Sócios, podendo-se decidir, contudo, pela destinação total ou parcial dos mesmos para reservas ou para o capital social.

III - Admite-se, ainda, a critério dos sócios, a distribuição dos lucros antes mesmo do término do exercício social, conforme sejam apurados em balancetes intermediários.

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5**

10ª Cláusula: O administrador declara não estar incurso em qualquer impedimento legal para participar da sociedade ou exercer funções de administração, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

11ª Cláusula: Os casos omissos no presente instrumento, que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelos sócios, serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria, especialmente o Código Civil.

12ª Cláusula: Aplicam-se à sociedade as regras da sociedade simples, naquilo que não for regulado pelo presente contrato social e pelo capítulo das sociedades limitadas previsto no Código Civil.

13ª Cláusula: Fica estabelecida e determinada a comarca e foro da cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, para qualquer decisão de litígio que venha a surgir na administração ou entre os sócios da empresa, ou entre esta e terceiros;

E, por estarem assim justos e contratados, o presente instrumento é assinado em 1 (uma) via.

São Sebastião da Bela Vista- MG, 24 de Maio de 2022.

POLI PARTICIPAÇÕES EIRELI, neste ato representado por seu Titular **VALCENIR PARONETTI DORTA**, que assina o presente instrumento através do certificado digital.

ARAUCARIA PARTICIPAÇÕES LTDA, neste ato representado por seu Titular **VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA**, que assina o presente instrumento através do certificado digital.

GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR, que assina o presente instrumento através do certificado digital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/262.958-4	MGE2200447982	25/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.958-08	GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR
068.694.448-89	VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA
315.541.558-43	VALCENIR PARONETTI DORTA





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/262.958-4 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 9389189 em 02/06/2022 da empresa 3121075673-5 DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3592016353-9	26.614.327/0002-28	RUA CODORNA 16/20 LOTE 1A QUADRAE - BAIRRO JARDIM SANTA LUCIA CEP 13236-173 - CAMPO LIMPO PAULISTA/SP

2 de jun de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/16



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA, de NIRE 3121075673-5 e protocolado sob o número 22/262.958-4 em 01/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9389189, em 02/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.958-08	GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.958-08	GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR
315.541.558-43	VALCENIR PARONETTI DORTA
068.694.448-89	VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA

Belo Horizonte, quinta-feira, 02 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 02/06/2022, às 11:16 conforme horário oficial de Brasília.

ESTADO DE MINAS GERAIS

19 DE JULHO DE 1891



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/262.958-4.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, quinta-feira, 02 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
Secretária-Geral



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
26.614.327/0001-47	28/11/2016	21/10/2016	

Endereço Completo:

ESTRADA SAO JOAO SN - BAIRRO SAO JOAO CEP 37567-000 - SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA/MG

Objeto Social:

EXPLORACAO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL PESADA, INCLUSIVE OBRAS PUBLICAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO, TAPA BURACO, REMENDOS SUPERFICIAIS E PROFUNDOS, VENDA DE CONCRETO USINADO, CONCRETO BETUMINOSO E MATERIAIS PETREOS, VENDA DE AREIA, FORNECIMENTO E APLICACAO DE CONCRETO FCK E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ASFALTO, COMERCIALIZACAO DE MASSA ASFALTICA, INCORPORACAO, COMPRA E VENDA DE BENS IMOVEIS, NAO SENDO EXERCIDA E INTERMEDIACAO IMOBILIARIA, IMPLANTACAO E EXPLORACAO DE USINAS DE PRODUCAO DE ASFALTO, FORNECIMENTO DE CBUQ, USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO, EXPLORACAO DE USINAS DE PRODUCAO DE SOLOS, IMPLANTACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE USINAS DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, SERVICOS DE DRENAGEM E ESGOTO, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS COM MAO DE OBRA, VENDA E REVENDA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PROPRIOS OU DE TERCEIROS, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, ARMAZENAGEM E DEPOSITO DE AGREGADOS DA CONSTRUCAO CIVIL E CONSTRUCAO PESADA, MINERIOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES, TESTE EM ANALISES TECNICAS, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, FABRICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETROLEO, CONSTRUCAO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA, FABRICACAO, FORNECIMENTO E APLICACAO DE CONCRETO USINADO, CONSTRUCAO DE PONTES, VIADUTOS, BUEIROS, CELULARES, BARRAGENS, SERVICOS DE PAISAGISMO E PARQUES E JARDINS, SERVICOS DE ENGENHARIA, DE PROJETOS, DE CONSULTORIA, E DE CONSTRUÇOES, ADMINISTRACAO DE CONCESSAO DE USO E DE SERVICOS PUBLICOS, POR CONTA PROPRIA, ADMINISTRACAO E EMPREITADA, INDUSTRIALIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS INERENTES AO RAMO, OBRAS VIARIAS DE RODOVIAS, DE VIAS FERREAS E AEROPORTOS, EDIFICACOES, FUNDACOES, SUPERVISAO E FISCALIZACAO DE OBRAS CIVIS, CONSTRUCAO IMOBILIARIA, INCORPORACAO, APROVEITAMENTO ENERGETICO DOS RESIDUOS SOLIDOS E DO BIOGAS E DEMAIS SERVICOS INERENTES E CORRELATOS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS, ADUTORAS, POCOS, EXECUCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA COMPREENDIDOS EM COLETA E O TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, DOMICILIAR, DOS SERVICOS DE SAUDE, INDUSTRIAL, ORIUNDOS DE VARRICA MANUAL E MECANIZADA DE RUAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS E FEIRAS LIVRES, ENTULHOS, ESPECIAIS E OUTROS, LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, MANUTENCAO DE AREAS VERDES, LIMPEZA DAS BOCAS DE LOBO, COLETA DE MATERIAL RECICLAVEL E COLETA DE GRANDES VOLUMES DO TIPO MOVEIS E UTENSILIOS, LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE CANAIS, RIOS E LAGOAS, DRAGAGEM E DERROCAGEM, ATERRO HIDRAULICO, BARRAGENS, REPRESAS E DIQUES, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS PERMANENTES, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETAS DE ESGOTO E CONSTRUCAO CORRELATAS, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE INSTALACOES PORTUARIAS, CONSTRUCAO DE PORTOS E MARINAS, CONSTRUCAO DE ECLUSAS E CANAIS DE NAVEGACAO, ENROCAMENTOS, ELIMINACAO DE PLANTAS EM RIOS E RESERVATORIOS, EDIFICACOES CONSTRUCAO PREDIAL E INDUSTRIAL, OBRAS DE ALVENARIA, DEMOLICOES, REBOCOS IMPERMEABILIZACOES, PINTURAS REVESTIMENTOS, INSTALACOES, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES E QUAISQUER OUTROS SERVICOS AUXILIARES DA CONSTRUCAO CIVIL, SERVICOS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS, CONSTRUCAO DE MUROS DE ARRIMO, DESMONTES DE ROCHAS COM EXPLOSIVOS, EXECUCAO DE ESTRADAS, VICINAIS, EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, EM PARALELEPIPEDO, INTERTRAVADO OU DE QUALQUER OUTRA ESPECIE, FABRICACAO, INDUSTRIALIZACAO E A COMERCIALIZACAO DE ARTEFATOS E PECAS PRE-MOLDADAS DE CIMENTO E DE CONCRETO DE TODO GENERO, LOCACAO DE MAQUINAS DE ESCAVACAO, SERVICOS DE TRANSPORTES DE CARGAS, TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, URBANIZACAO SISTEMAS DE ILUMINACAO E DE SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, RODOVIA, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, PONTES, VIADUTOS, PASSARELAS, TUNEIS E CORTINAS DE CONCRETO, CAPINA E ROCADA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA CONSTRUCAO PESADA, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS E RODOVIAS.

Capital Social: R\$ 10.000.000,00 DEZ MILHÕES DE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006) NÃO	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 10.000.000,00 DEZ MILHÕES DE REAIS		



23/355.610-9

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230002256105 e visualize a certidão)



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
38.390.224/0001-20	ARAUCARIA PARTICIPACOES LTDA	R\$ 100.000,00	SOCIO	xxxxxxx
38.310.259/0001-01	POLI PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 9.900.000,00	SOCIO	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
319.471.958-08	GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 02/06/2022

Número: 9389189

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ	Endereço
26.614.327/0002-28	RUA CODORNA, 16/20, LOTE 1A LIMPO PAULISTA/SP

QUADRAE, BAIRRO JARDIM SANTA LUCIA, 13236-173, CAMPO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 20 de Junho de 2023 16:44

MARINELY DE PAULA ROMÃO
SECRETÁRIA GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO DE 1891



23/355.610-9

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230002256105 e visualize a certidão)

VALCHER BORGHETTI BORTA

CPF: 034981170-2

RG: 115.641.508-43

DATA: 13/04/1985

ENDEREÇO: VALCHER BORTA DE OLIVEIRA BORTA, ANAÍLA BORGHETTI BORTA

DATA: 13/01/2023

DATA: 27/11/2023

1629098085

1629098085

1629098085

MINAS GERAIS

2º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pouso Alegre, 01/02/2021 15:33:51 10647

SELO DE CONSULTA: EHR28038

CODIGO DE SEGURANÇA: 8747.7672.0418.0564

Quantidade de atos praticados:

Ato(s) praticado(s) por:

FABIANO CASSEMIRO DOS SANTOS - EXERCENTE

Emol-R\$5,82 TRF-R\$3,81 Total-R\$9,63 ISS-R\$0,27

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.smg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ANX246788

TABELIONATO 13421-4622



2º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pouso Alegre, 11/12/2020 14:43:28 4058

SELO DE CONSULTA: EFP38455
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4006.9434.2089.9002
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:
FABIANO CASSEMIRO DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Emol: R\$5,48 TF: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,26
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.trmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2303886366

Nome: GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO EMISSORAL: 419478984 - SSP SP

CPF: 319.471.958-08 DATA NASCIMENTO: 01/07/1993

RESIDÊNCIA: GILBERTO DANTAS DELGADO
TANIA MARIA SANTOS DELGADO

PERMISSÃO: ACC: CRT. VAB: A3

1º REGISTRO: 02256497596 VALIDADE: 29/11/2031 1ª HABILITAÇÃO: 22/03/2003

CONDIÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Gilberto Dantas Delgado Junior*

LOCAL: SANTOS, SP DATA EMISSÃO: 01/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01160375658
27006408442

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.614.327/0001-47
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/11/2016

NOME EMPRESARIAL
DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.39-4-01 - Usinas de compostagem
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
EST SAO JOAO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
ZONA RURAL CXPST 34

CEP
37.567-000

BAIRRO/DISTRITO
SAO JOAO

MUNICÍPIO
SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FATURAMENTO@GDQ.COM.BR

TELEFONE
(35) 3427-3351

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/11/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 11:22:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.614.327/0001-47
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
28/11/2016NOME EMPRESARIAL
DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.12-5-00 - Carga e descarga
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
EST SAO JOAONÚMERO
S/NCOMPLEMENTO
ZONA RURAL CXPST 34CEP
37.567-000BAIRRO/DISTRITO
SAO JOAOMUNICÍPIO
SAO SEBASTIAO DA BELA VISTAUF
MGENDEREÇO ELETRÔNICO
FATURAMENTO@GDQ.COM.BRTELEFONE
(35) 3427-3351ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/11/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 11:22:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.614.327/0001-47
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/11/2016

NOME EMPRESARIAL
DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
EST SAO JOAO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
ZONA RURAL CXPST 34

CEP
37.567-000

BAIRRO/DISTRITO
SAO JOAO

MUNICÍPIO
SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATURAMENTO@GDQ.COM.BR

TELEFONE
(35) 3427-3351

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/11/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 11:22:59 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais****Dados Principais**

CNPJ: 26.614.327/0001-47
Inscrição Estadual: 002870473.00-46
UF: MG
Nome Empresarial: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE-F Secundária: 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
Data da Inscrição Estadual: 28/11/2016
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 30/06/2021
Regime de Recolhimento: DEBITO E CREDITO
Observações:
unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 37567000
UF: MG Município: SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA
Distrito/Povoado:
Bairro: SAO JOAO
Logradouro: ESTRADA SAO JOAO
Número: S/N
Complemento: ZONA RURAL CXPST 34
Telefone: 3532411592

RECEITA



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002870473.00-46 CPF/CNPJ: 26.614.327/0001-47
NOME/NOME EMPRESARIAL: DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA
NOME FANTASIA:
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4120-4/00 - Construção de edifícios
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 28/11/2016 MEI: não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativa DATA DA SITUAÇÃO DA 28/11/2016

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37567000 UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: SAO JOAO
LOGRADOURO: ESTRADA SAO JOAO
NUMERO: S/N
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO: ZONA RURAL CXPST 34

EMITIDO EM

07/06/2023 08:13:06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO: 2023

NÚMERO: 16

CONCEDIDO A:

NOME: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 43134000002

CPF/CNPJ: 26.614.327/0001-47

NOME FANTASIA: *****

ENDEREÇO: Estrada SÃO JOÃO CX POSTAL 34 - SÃO JOAO - SÃO SEBASTIAO DA BELA VISTA - MG - CEP 37.567-000

ATIVIDADE PRINCIPAL: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 1921-7/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO

0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA

2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

2869-1/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS

3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

3839-4/01 - USINAS DE COMPOSTAGEM

4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS

4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4679-8/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 002/002

4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÊNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS

5212-5/00 - CARGA E DESCARGA

6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO.

HORÁRIOS/OBSERVAÇÕES:

DATA DE EMISSÃO:06/01/2023

DATA DE VENCIMENTO:31/12/2023



CLAUDIA E. MARCIANO
DIRETORA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista-MG, Estado de Minas Gerais, por seu Departamento de Tributos e Arrecadação, representada pela Diretora de Tributos e Arrecadação, Srta. Cláudia E. Marciano/ infra-assinado CERTIFICA, que consta no Cadastro Municipal a inscrição 43134000002, Contribuinte DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ 26.614.327/0001-47, localizado Estrada SÃO JOÃO CX POSTAL 34 - SAO JOAO - SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA - MG - CEP 37.567-000, data de início: 30/11/2016, Estágio: ALTERACAO

com as seguintes atividades: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA

2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

2869-1/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS

3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

3839-4/01 - USINAS DE COMPOSTAGEM

4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS

4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

- 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
- 5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
- 5212-5/00 - CARGA E DESCARGA
- 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
- 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
- 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
- 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 1921-7/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO.

O referido é verdade, dou fé.

São Sebastião da Bela Vista, 06 de Janeiro de 2023


CLAUDIA E. MARCIANO

DIRETORA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/06/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/09/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002870473.00-46

CNPJ/CPF: 26.614.327/0001-47

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: ESTRADA SAO JOAO

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: ZONA RURAL CXPST 34,

BAIRRO: SAO JOAO

CEP: 37567000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000654581979



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 26.614.327/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:25:51 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: **96CF.FC7B.E3BD.079F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.614.327/0001-47
Razão Social: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: EST SAO JOAO SN RURAL CP34 / SAO JOAO / SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA / MG / 37567-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061604065426321460

Informação obtida em 20/06/2023 09:09:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.614.327/0001-47
Certidão nº: 29992077/2023
Expedição: 26/06/2023, às 14:34:51
Validade: 23/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO: 101

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 26.614.327/0001-47

ENDEREÇO: ESTRADA SÃO JOÃO CX POSTAL 34 - SAO JOAO - SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA - MG - CEP 37.567-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 43134000002

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:

QUADRA: LOTE:

VALIDADE: 08/08/2023

OBSERVAÇÃO:

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte ou inscrição que especifica a presente, atestando na forma da lei pertinente.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente a emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar ao contribuinte acima epigrafado os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião da Bela Vista, 10 de Maio de 2023



CLAUDIA E. MARCIANO
DIRETORA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2996646/2023
Emissão: 13/03/2023
Validade: 31/03/2024
Assinatura
Chave: W0dcB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 26.614.327/0001-47

Registro: 0000057969

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 10.000.000,00

Data do Capital: 06/11/2019

Faixa: 6

Objetivo Social Pleno: Exploração da

Indústria da construção civil pesada, inclusive obras públicas, Terraplanagem e Pavimentação, Tapa buraco, Remendos superficiais e profundos; Venda de concreto Usinado, Concreto Betuminoso e materiais petreos, venda de areia; Fornecimento e aplicação de concreto FCK e Concreto betuminoso usinado a quente (asfalto), comercialização de massa asfáltica; Incorporação, compra e venda de bens imóveis, não sendo exercida e intermediação imobiliária; Implantação e exploração de Usinas de produção de asfalto, Fornecimento de CBUQ, Usinagem de Concreto Betuminoso, exploração de usinas de produção de solos; Implantação, operação e manutenção de usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos; Serviços de Drenagem e Esgoto, Locação de Equipamentos com mão de obra, venda e revenda de materiais de construção próprios ou de terceiros; Transporte, carga e descarga, armazenagem e depósito de agregados da construção civil e construção pesada, minérios, máquinas e equipamentos; Construção de rodovias e ferrovias, Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; Teste em análises técnicas, Serviços de preparação do terreno, Fabricação e comércio de produtos do refino de petróleo; Construção de rede de abastecimento de água, fabricação; Fornecimento e aplicação de concreto usinado; Construção de pontes, viadutos, bueiros celulares, barragens; Serviços de Paisagismo e Parques e Jardins; Serviços de Engenharia, de Projetos, de Consultoria, e de Construções; Administração de Concessão de Uso e de Serviços Públicos, por conta própria, Administração e Empreitada, Industrialização e Comercialização de Materiais Inerentes ao Ramo; Obras Viárias de Rodovias, de Vias Férreas e Aeroportos, Edificações, Fundações; Supervisão e fiscalização de obras civis; Construção Imobiliária; Incorporação, Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos; Construção de barragens, adutoras, poços; Execução de serviços de limpeza pública compreendidos em coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição manual e mecanizada de ruas, praças e logradouros públicos e feiras livres, entulhos, especiais e outros; Limpeza de vias e logradouros públicos, manutenção de áreas verdes, limpeza das bocas de lobo?, coleta de material reciclável e coleta de grandes volumes do tipo móveis e utensílios; Limpeza e desobstrução de canais, rios e lagoas; Dragagem e Derrocagem, Aterro Hidráulico, Barragens, Represas e Diques; Montagem de Estruturas Metálicas Permanentes; Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coletas de Esgoto e Construção Correlatas; Construção de Redes de Transportes por Dutos; Obras de Irrigação; Construção de Instalações Portuárias; Construção de Portos e Marinas; Construção de Eclusas e Canais de Navegação; Enrocamentos; Eliminação de plantas em rios e reservatórios; Edificações (construção predial e industrial); Obras de alvenaria, demolições, rebocos impermeabilizações, pinturas revestimentos, instalações, manutenção e reparação de elevadores e quaisquer outros serviços auxiliares da construção civil; Serviços de contenção de encostas; Construção de muros de arrimo; Desmonte de Rochas com explosivos; Execução de estradas, vicinais; Execução de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo, intertravado ou de qualquer outra espécie; Fabricação, industrialização e a comercialização de artefatos e peças pré-moldadas de cimento e de concreto de todo gênero; Locação de máquinas de escavação; Serviços de Transportes de cargas; Transportes Rodoviários de Produtos Perigosos; Construção de Obras-de-Arte; Pintura para Sinalização em pistas rodoviárias e Aeroportos; Urbanização Sistemas de Iluminação e de Sinalização em vias Públicas, Rodovia, Ferrovias, Portos e Aeroportos; Obras de Artes Especiais, Pontes, Viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto; Capina e Roçada; Aluguel de máquinas e Equipamentos com operador e Importação de Produtos para construção pesada, conservação e manutenção de estradas e rodovias.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: EST SAO JOAO, S/N, ZONA RURAL CAIXA POSTAL 34, SAO JOAO, SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA, MG, 37567000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 19/12/2016

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 070242

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2996646/2023
Emissão: 13/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: W0dc8



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: VALCENIR PARONETTI DORTA

Registro: 1420585525

CPF: 315.***-**-43

Data Início: 20/12/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Provisórias do artigo 7, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: EDILSON LUIZ DA SILVA MOTA

Registro: 1403804974

CPF: 238.***-**-04

Data Início: 11/06/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA, ARTIGO 7 DA LEI 5194/66, CONSOLIDADAS PELA RESOLUÇÃO 1048/13, EXTENSÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS: ARTIGO 28 DO DECRETO 23569/33, ALÍNEAS A A E E H A K, ARTIGO 29 DO DECRETO 23569/33, ALÍNEAS B A D,

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA

ESPECIALISTA EM GESTÃO INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MARIA CELIA DE ASSIS ALBINO

Registro: 1405238992

CPF: 004.***-**-96

Data Início: 07/12/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FÁBIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON

Registro: 1413899536

CPF: 037.***-**-30

Data Início: 19/12/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de Capacitação Técnica e Conduta Comercial, que a empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 26.614.327/0001-47, com sede na Estrada São João, s/nº, Bairro São João em São Sebastião da Bela Vista - MG, que prestou os serviços de locação de maquinário no decorrer dos últimos 03 (três) anos em mais de 800 (oitocentas) horas em diversos equipamentos abaixo relacionados para fins de participação em processo de licitação:

Item	Descrição
1	MOTONIVELADORA
2	PÁ CARREGADEIRA
3	RETROESCAVADEIRA
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
5	ROLO COMPACTADOR PÊ DE CANEIRO
6	CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS TRUCADO
7	TRATOR DE ESTEIRAS
8	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3
9	GUINDAUTO HIDRÁULICO
10	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM
11	GUINDASTE

Declaramos ainda que a empresa cumpriu rigorosamente com suas obrigações, portanto nada temos que a desabone.

E por ser verdade, firmamos o presente ATESTADO.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 21 de Novembro de 2019.


Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de Capacitação Técnica e Conduta Comercial, que a empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**, sediada na Estrada São João, S/N – Zona Rural / Distrito São João – São Sebastião da Bela Vista – MG, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.614.327/0001-47 e I.E nº 002870473.00-46, é Prestadora de Serviços com Máquinas Pesadas (Escavadeira, Trator Estrela, Retro-Escavadeira, Rolo Compactador, Carregadeira, Motoniveladora – Patrol, Tratores Agrícolas, Caminhões Basculantes e Caminhão Pipa). Declaramos ainda que a empresa cumpriu rigorosamente com as suas obrigações. PORTANTO, NADA TEMOS A DESABONE.

E pôr ser expressão da verdade, firmamos o presente **ATESTADO**.

São Sebastião da Bela Vista – MG, 20 Janeiro de 2017.

Rita de Cassia Souza e Silva

Diretora Municipal de Licitações

Rita de Cássia S. Silva
Setor de Licitações



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SANTA RITA DO SAPUCAÍ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 26.614.327/0001-47

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Junho de 2023 às 14:13

SANTA RITA DO SAPUCAÍ, 14 de Junho de 2023 às 14:14

Código de Autenticação: 2306-1414-1406-0216-0572

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.614.327/0001-47
Número de Ordem do Livro: 7

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
NIRE	31210756735
CNPJ	26.614.327/0001-47
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/11/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	101045

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	101045
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.2B.4C.52.8C.68.0B.CE.3A.F7.60.DB.36.58.32.53.E9.80.E0.62-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.614.327/0001-47
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 105.345.099,84	R\$ 117.541.615,34
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 83.551.664,17	R\$ 95.692.838,40
DISPONÍVEL		R\$ 1.444.609,93	R\$ 2.129.799,47
CAIXA		R\$ 180.452,22	R\$ 141.771,43
CAIXA GERAL		R\$ 180.452,22	R\$ 141.771,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 848.233,32	R\$ 1.534.212,70
SICOOB		R\$ 844.596,57	R\$ 168.205,42
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 3.636,75	R\$ 861.647,68
CAIXA ECONOMICA CC 417-0		R\$ 0,00	R\$ 336,35
SICOOB CONTA 54.089-7		R\$ 0,00	R\$ 58.742,85
SICOOB CONTA 17.005-4		R\$ 0,00	R\$ 445.280,40
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 415.924,39	R\$ 453.815,34
APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 415.924,39	R\$ 453.815,34
CLIENTES		R\$ 79.071.142,77	R\$ 88.454.887,09
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 79.071.142,77	R\$ 88.454.887,09
CLIENTES A RECEBER		R\$ 79.071.142,77	R\$ 88.454.887,09
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 763.133,72	R\$ 450.099,08
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 12.403,59	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 12.403,59	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 750.730,13	R\$ 450.099,08
ICMS A RECUPERAR		R\$ 750.730,13	R\$ 450.099,08
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 2.272.777,75	R\$ 4.658.052,76
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 2.130.480,33	R\$ 4.515.755,34
MATÉRIA-PRIMA		R\$ 2.130.480,33	R\$ 4.510.675,34
MATERIA PRIMA FILIAL		R\$ 0,00	R\$ 5.080,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.2B.4C.52.8C.68.0B.CE.3A.F7.60.DB.36.58.32.53.E9.80.E0.62-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.614.327/0001-47
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCADORIA DE TERCEIROS		R\$ 142.297,42	R\$ 142.297,42
MERCADORIAS EM CONSIGNAÇÃO		R\$ 142.297,42	R\$ 142.297,42
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 21.793.435,67	R\$ 21.848.776,94
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 14.844.798,96	R\$ 15.194.101,46
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 14.844.798,96	R\$ 15.194.101,46
EMPRÉSTIMOS EM COMODATO		R\$ 1.572.498,96	R\$ 2.017.901,46
EMPRÉSTIMO EM COMODATO		R\$ 1.572.498,96	R\$ 2.017.901,46
OUTRAS CONTAS-LONGO PRAZO		R\$ 13.272.300,00	R\$ 13.176.200,00
EMPRÉSTIMOS EMPRESA MINERAÇÃO		R\$ 10.400.000,00	R\$ 10.400.000,00
DURO NA QUEDA LTDA			
EMPRÉSTIMOS EGBERTO BASTOS		R\$ 558.800,00	R\$ 0,00
MOSTI			
EMPRÉSTIMOS ANDREIA CRISTINA		R\$ 358.800,00	R\$ 0,00
RODRIGUES MOSTI			
EMPRÉSTIMOS VALCENIR PARONETTI		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
DORTA			
EMPRÉSTIMOS EMPRESA BRITA VALE		R\$ 1.055.000,00	R\$ 1.114.800,00
LTDA ME			
EMPRESTIMO M L O LOCAÇÕES E		R\$ 699.700,00	R\$ 1.461.400,00
SERVIÇOS EIRELI			
INVESTIMENTOS		R\$ 32.011,08	R\$ 31.969,85
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV.		R\$ 32.011,08	R\$ 31.969,85
PATRIM.			
PART EMPRESA LOTEAMENTO SÃO		R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00
FRANCISCO DE PAULA SPE LTDA			
(-) EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL LOT.		R\$ (488,92)	R\$ (530,15)
SÃO FRANCISCO DE PAULA SPE LTDA			
IMOBILIZADO		R\$ 6.916.625,63	R\$ 6.622.705,63
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E		R\$ 5.206.625,63	R\$ 5.221.625,63
FERRAMENTAS		R\$ 5.206.625,63	R\$ 5.221.625,63
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.710.000,00	R\$ 1.401.080,00
VEÍCULOS		R\$ 1.710.000,00	R\$ 1.401.080,00
PASSIVO		R\$ 105.345.099,84	R\$ 117.541.615,34
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 13.610.072,69	R\$ 17.251.592,54
FORNECEDORES		R\$ 1.856.426,78	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 1.856.426,78	R\$ 0,00
MINERACAO DURO NA QUEDA LTDA		R\$ 200.840,18	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA BRITO & BRITO		R\$ 417.380,00	R\$ 0,00
LTDA			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.2B.4C.52.8C.68.0B.CE.3A.F7.60.DB.36.58.32.53.E9.80.E0.62-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.614.327/0001-47
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARCOS BARBOSA DA FONSECA E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SULPECAS COM. E REPRES. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPANHIA ULTRAGAZ S A		R\$ 65.691,99	R\$ 0,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANJOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SILVIO JOSE DA ROCHA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO ROBERTO DO COUTO 21275947620		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUSAO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIN-ASA INDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARTRONIC AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RETIFICA SAO JOSE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CASA MORATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CEZAR AUGUSTO DA SILVA BERNARDES ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANCA INSTALACOES COMERCIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LGN DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASIL LIDER SACARIAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TORETTA E FURLAN TRATORES E PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MANUEL RATAO TRATORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUBRIPECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GS TRATOR PECAS IMPORTACAO COMERCIO E SE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA CUMMINS MINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MADEIREIRA FERNAO DIAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GERALDO RAIMUNDO PAIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMEN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JRA EXTINTORES EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GL DIESEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADMIR CORREIA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.2B.4C.52.8C.68.0B.CE.3A.F7.60.DB.36.58.32.53.E9.80.E0.62-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 3 de 16

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.614.327/0001-47
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ARCELORMITTAL BRASIL SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRODOESTE VEICULOS E SERVICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOMINHA PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADEMIR LEANDRO - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MADEREIRA POUSO ALEGRE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A SOBERANA DOS PARAFUSOS IND E COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGLIARINI COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATIS COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO PECAS BOM JESUS LTDA-EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COPEGE - COMERCIO IMP.E EXP.DE PECAS E S		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GAPLAN CAMINHOS LESTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIDERPROT EQUIP DE PROT E MANUR IND EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDSON MARTINS DE ARAUJO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C D B COMERCIO AGRICOLA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAIANNY TAINY DA SILVA XAVIER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INOVAR EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA MINERAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMÕES E BARRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MESQUITA E ARANTES COM DE EQUIP DE SEGURANÇA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Quimesp Quimica Ltda.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FBM COMERCIO DE MANCAIS E ACESSÓRIOS IND		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INOVAR EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA MINERAÇÃO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTILO AUTOMOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIDER SUL LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRMAOS SILVA S A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JBL PNEUS E AUTO CENTER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO PECAS COMENDADOR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.		R\$ 211.665,16	R\$ 0,00
GUSTAVO ADOLFO RODRIGUES SALOMON		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.2B.4C.52.8C.68.0B.CE.3A.F7.60.DB.36.58.32.53.E9.80.E0.62-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.614.327/0001-47
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CORPORACOES CELINHO AUTOPECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO AEROPAN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUTOR MAIS MATERIAIS PARA CONSTRUCA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VMC VALVULAS MAQUINAS E CAMARAS DE AR VI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMAFFER FERRAGENS E ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARJ TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIV		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAISFER FUNDIDOS FERRAGENS E FERRAMENTAS		R\$ 60.840,00	R\$ 0,00
QUEIROS E MAGALHAES EQUIPAMENTOS DE SEGU		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WOLF EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS SANTA MARIA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASTERPONTO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EIRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIEBHERR BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIP. EI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DINATEC PECAS E SERVICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIMINAS COMERCIO DE GEOTEXTEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMS - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA		R\$ 604.815,72	R\$ 0,00
COMERCIO COMBUSTIVEL 3D LEOPOLDINA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERMERCADO E MERCEARIA BELA VISTA LTDA		R\$ 72.592,55	R\$ 0,00
AFIACO COMERCIO E IND. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHURRASCARIA E LANCHONETE BROCK LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICAL INDUSTRIA DE CALCINACAO LTDA - EM REC. JUD.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECY - PLASTICO COMERCIO DE PRODUTOS EIR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIEGO FELICE DESIDERIO NETO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORTLINE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO LEAO DO SUL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.2B.4C.52.8C.68.0B.CE.3A.F7.60.DB.36.58.32.53.E9.80.E0.62-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 5 de 16



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.614.327/0001-47
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HOTEL CHURRASCARIA ESTRELA DO SUL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLY WAY SERVICOS AERONAUTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE CIMENTO VARGINHA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PETRO SAPPER COMERCIO DE COMB E LUB LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GS2 SOLUCOES EM PECAS IMP COM E SERV LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRADISPEL PAPELARIA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TATETI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDRA LIDER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO ISIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATHISA EVENTOS E GASTRONOMIA LTDA		R\$ 60.541,00	R\$ 0,00
OFICINA MEDEIROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BV MAQUINAS PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASSILK CONFEC. E SILK SCREEN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEILA VITOR DOS SANTOS 03206376629		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL CASA DA LAVOURA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MGM PRODUTOS SIDERURGICOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SHINIKO-IZZA DO BRASIL PECAS AUT.LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATUALPAV COMERCIO DE PECAS SERVICOS E EQ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUERRERO DISTRIBUIDORA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTERCEMENT BRASIL S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARATUDO COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA - EP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERQUIN - J.A. COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RUI DE MELO - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO NOVA MINAS EIRELI		R\$ 27.060,18	R\$ 0,00
COMERCIAL REI DOS PARAFUSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS PA LTD EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
P A PNEUS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRIMOS DIESEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALMAR PARAFUSOS E PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.2B.4C.52.8C.68.0B.CE.3A.F7.60.DB.36.58.32.53.E9.80.E0.62-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 6 de 16



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.614.327/0001-47
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NEDER E REIS COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANILO OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA 06682528639		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERDAN AUTOPECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRARI DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIOVANA MARIA FIDELIS 07229171636		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZACHEU & ZACHEU EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ERNESTO PEDRO DO COUTO		R\$ 135.000,00	R\$ 0,00
AGF IND. COM. E DIST. PRODUTOS QUIMICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HD FLEX MANGUEIRAS E CONEXOES HIDRAULICAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PETROFE PETROLEO TRR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIGGS LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO PECAS MIANTI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RAFAEL DE OLIVEIRA LEITE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARDANS EXTREMA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAYKEL SANDRO SENA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VOLCANIA MG PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIVA-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO L		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRICA SAPUCAI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JBL PNEUS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CACIFE TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INNOVAPAV COM.PECAS P/MAQUINAS DE PAVIMENTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BH CORREIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASFALTEK CONSTRUÇOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M.M. COMERCIO DE PECAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5M COM DE EQUIPAMENTOS EM INOX EIRELI -		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C3 LUBRIFICANTES E TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIOTA EPI'S UNIFORMES E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO VENETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOLDPAV COMERCIO DE PECAS,		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.2B.4C.52.8C.68.0B.CE.3A.F7.60.DB.36.58.32.53.E9.80.E0.62-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.614.327/0001-47
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SERVICOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI			
DONORTE EQUIPADORA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUL COMERCIO DE GASES E ACESSORIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INOVA MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VITOR AUGUSTO RAMOS FERREIRA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMILO & SIGNORI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAMAQ PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MIDIA MARCILENE FERREIRA 11460380622		R\$ 0,00	R\$ 0,00
H ALVARENGA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
P.A. CONSTRUSHOP LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LENERGIE ALPHA SERVICOS DE ALIMENTACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MANU INDUSTRIA E COMERCIO DE RESIDUOS TEXTEIS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAGENS PRIMUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRIO EXPRESS COM DE REFRIGERACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEAFASERV. E COM. DE AUTO PECAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
I.B. BOMBAS INJETORAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMANDO COMERCIO DE PECAS E ACES LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHURRASCARIA E BISTECAO GAUCHO III LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GV PNEUS E SERVICOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIDADE CAMPO EIRELI MATRIZ ITAJUBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDREZINHO PECAS AUTOMOTIVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUTRA COM. DE MANGUEIRAS E PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPRIVIAS IND E COM DE MAT PARA DEMARCAÇÃO VIARIA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTIVAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODRIGO DE OLIVEIRA QUEIROZ 28419044822		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRITACO DISTRIBUIDORA DE ACOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.2B.4C.52.8C.68.0B.CE.3A.F7.60.DB.36.58.32.53.E9.80.E0.62-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	26.614.327/0001-47
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DIAS ACESSORIOS E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANA JACIRA DE FARIA SOUZA CPF 55458947649		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VILAS BOAS & VILAS BOAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRATORVALE P.A COM. DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTANCIA MINEIRA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DURVAL ROSA DOS PASSOS - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HERON DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA DOS ANJOS DA SILVA SOUZA 96229438615		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINAS FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POUSOGLASS DISTRIBUIDORA DE ALUMINIO E ESPELHOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOANNY ALFEDES LOUZADA DA SILVA EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRITO TRATORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO NUNES E ANDRADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REIS AUTOPECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIPA FERRAMENTAS E PARAFUSOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS SP S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L.M. COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GCP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEOTRATOR COM. DE PCS. P/TRATORES EIRELI-EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GEO MANTAS COMERCIO DE GEOSSINTETICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ONWORK INDUSTRIA DE UNIFORMES E DISTRIBUIDORA DE EPI'S LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADRIANO DA COSTA ROQUE JUNIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOMBAS INJETORAS TRIANGULO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AM MANUTENCAO E ASSISTENCIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RETIFICA INJETEC LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLOBEN EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO - LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.2B.4C.52.8C.68.0B.CE.3A.F7.60.DB.36.58.32.53.E9.80.E0.62-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.614.327/0001-47
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SEM LIMITE DISTR. DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MASON EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINAS ELETRICIDADE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAR SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HERIVELTON SILVA FERREIRA 05758677604		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARLIM AZUL COMERCIO E TRANSP DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MILMAQ PECAS E IMPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIOGO SANTOS PONGELUPPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
STOCK AUTO PECAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL FRIGEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ULTRAPAO ALIMENTOS INDUSTRIA DE ALIMENTOS CONGELADOS S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA DAS GRACAS DO PRADO ANDRADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINAS LETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATRIACAR PECAS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCM PRODUCTS COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE ARIMATEA BRAZ 28593464653		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTA RITA DIESEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MTRACTOR COM. E REPRES. DE PECAS P/TRATORES LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WL COMERCIO DE VEDACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VERDETEC BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OLIVEIRA ELIZEI CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GEMAPE MAQUINAS E PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CEP COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DS TRATOR PECAS IMPORT. COMERCIO E SERVICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUTRA MANGUEIRAS COMERCIO DE PRODUTOS HIDRAULICOS INDUSTRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VMF TRATORPECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KNT COMERCIO DE PEÇAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASIF S/A EXPORTAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.2B.4C.52.8C.68.0B.CE.3A.F7.60.DB.36.58.32.53.E9.80.E0.62-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.614.327/0001-47
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPORTAÇÃO			
TRIAMA BD PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANDRA DE FATIMA FERREIRA BORIM 89042573600		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTO SABOR RESTAURANTE E PADARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REALPAV COM. PECAS SERVICOS E EQUIP. - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FILIPPE COMERCIO DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTIROL TRATORPECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MG PARAFUSOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
O&V COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLUID POWER HYDRAULICS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M.M. BAURU COM. E ASSIST. TEC. LT. - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SHAUANNE KALLIL DE SOUZA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO PETROBEM EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTERCABOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAKROS INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIBE UNIFORMES E PROTEÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NELIO DE PADUA - CPF 36439673653 ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RUBBERPLASTIC COM. BORRACHAS E PLÁSTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EFIGENIA MARIA REIS ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INES APARECIDA DA CONCEICAO EMBREAGENS - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSMIG - TRANSMISSOES AUT MG LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBORA LAMAISSON PIVA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA DO CARMO BARBOSA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANIMAR PIAIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINUSA TRATORPECAS LTDA MG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HTN TRATOR PECAS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TEM TRATORPECAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIP TRANS SOLUCOES COM PEC		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.2B.4C.52.8C.68.0B.CE.3A.F7.60.DB.36.58.32.53.E9.80.E0.62-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.614.327/0001-47
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SERV			
CIA DAS MANTAS REVESTIMENTOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO GERALDO CARNEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L M AUTO ELETRICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPRY TECH COPIADORAS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELIANE CAROLINE CRISTINA DE MOURA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHS EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FCO PECAS P/TRATORES E CAMINHOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L C GALVAO MOVEIS DE ACO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIP TRANS REDUT COM PECAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPRI TANQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POSTO DE SERVICOS R R 33 LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NOVA ALIANCA ITAMONTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LIBERTY COMERCIAL E DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PORTOQUIM INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONFIO CONFECACAO, INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POUSOGLASS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOTREQ S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
YPIRANGA FILTROS ELETROPECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JSA MINERACAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HERCILIO NOGUEIRA DA SILVA NETO & CIA LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDREZZA FIGUEIREDO DA SILVA MORAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CESTA SILCO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIMATRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIP TRANSMISSOES, COMPONENTES, COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KITSEG COMERCIAL LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.2B.4C.52.8C.68.0B.CE.3A.F7.60.DB.36.58.32.53.E9.80.E0.62-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.614.327/0001-47
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FRANCISCO IDILIO DE CARVALHO 32267479320		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RJK IMPLEMENTOS HIDRAULICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RTRPARTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VULKAN DO BRASIL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE OLEOS NORTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA COMERCIO DISTRIBUIDORA JDF DE PECAS EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REI DO OLEO POUSO ALEGRE LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
YERANOUIH BOGOSIAN - CONFECCAO E COMERCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUN PRODUTOS QUIMICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORTE PECAS DIESEL E REPRESENTACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REAL SINALIZACAO INDUSTRIA COMERCIO E SE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENATA CRISTINA MARTINS ZANICHELLI 29413		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HENRY MELO COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SGS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORIMMEC SISTEMA TERMICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GNA CORPORATION LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JACOPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARLOS HENRIQUE RIBEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CVS COM. ALIMENTOS E SERV. DE CARTOES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELIFRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS L		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE FERRAGEM 800 LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
THREE SIX IMPORTS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
V F S COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLA EIRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CR INDUSTRIA E COMERCIO DE FIXADORES LTD		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRECIMECH SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BASCOPECAS EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.2B.4C.52.8C.68.0B.CE.3A.F7.60.DB.36.58.32.53.E9.80.E0.62-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 13 de 16

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.614.327/0001-47
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MADEIREIRA SAO RAFAEL DE MINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BATERIAS GABEMA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BOX LINE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINAS VERDE MAQUINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REDEPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOL COMBUSTIVEIS SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OLITRACTOR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L'ENERGIE PLUS SERVICOS DE ALIMENTO LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO RODOVIARIA AGUAS DE LINDOIA L		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 7.243.319,32	R\$ 9.841.409,16
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 7.243.319,32	R\$ 9.841.409,16
ICMS A RECOLHER		R\$ 15.056,03	R\$ 21.252,16
ISS A RECOLHER		R\$ 50.256,93	R\$ 100.501,65
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 2.329.288,56	R\$ 3.164.835,08
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.291.533,25	R\$ 1.739.966,15
IRRF A RECOLHER		R\$ 129.416,13	R\$ 498.662,20
PIS A RECOLHER		R\$ 578.270,88	R\$ 751.386,23
COFINS A RECOLHER		R\$ 2.835.116,72	R\$ 3.540.086,87
CRF A RECOLHER		R\$ 3.330,29	R\$ 12.258,66
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 10.127,13	R\$ 11.536,76
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 251,26	R\$ 251,26
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 672,14	R\$ 672,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 2.937.827,63	R\$ 5.392.281,92
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 465.639,33	R\$ 659.167,99
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 465.639,33	R\$ 659.167,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.2B.4C.52.8C.68.0B.CE.3A.F7.60.DB.36.58.32.53.E9.80.E0.62-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.614.327/0001-47
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 2.472.188,30	R\$ 4.733.113,93
INSS A RECOLHER		R\$ 2.113.115,56	R\$ 3.813.560,15
FGTS A RECOLHER		R\$ 359.072,74	R\$ 919.553,78
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 1.572.498,96	R\$ 2.017.901,46
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.572.498,96	R\$ 2.017.901,46
EMPRÉSTIMO EM COMODATO		R\$ 1.572.498,96	R\$ 2.017.901,46
DIVIDENDOS/DIST LUCROS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS/DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS A DISTRIBUIR A DISPOSIÇÃO SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 2.638.710,47	R\$ 6.345.410,72
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.638.710,47	R\$ 6.345.410,72
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.638.710,47	R\$ 6.345.410,72
FINANCIAMENTOS		R\$ 2.638.710,47	R\$ 6.345.410,72
EMPRÉSTIMO SICOOB		R\$ 901.339,58	R\$ 640.543,00
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 1.737.370,89	R\$ 1.304.867,72
EMPRÉSTIMO SICOOB 1171065		R\$ 0,00	R\$ 4.400.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 89.096.316,68	R\$ 93.944.612,08
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 79.096.316,68	R\$ 83.944.612,08
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 79.096.316,68	R\$ 83.944.612,08
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 79.096.316,68	R\$ 85.874.906,23
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.930.294,15)
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.2B.4C.52.8C.68.0B.CE.3A.F7.60.DB.36.58.32.53.E9.80.E0.62-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.614.327/0001-47
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREJUIZO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.2B.4C.52.8C.68.0B.CE.3A.F7.60.DB.36.58.32.53.E9.80.E0.62-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.614.327/0001-47
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 61.811.637,70	R\$ 72.014.680,28
VENDA DE PRODUTOS		R\$ 780,00	R\$ 0,00
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 4.202.598,31	R\$ 5.244.000,22
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 57.608.259,39	R\$ 66.770.680,06
(-) DEDUÇÕES		R\$ (5.453.668,14)	R\$ (6.420.775,41)
(-) (-) ICMS		R\$ (240.188,92)	R\$ (300.631,05)
(-) (-) ISS		R\$ (24.712,92)	R\$ (50.244,72)
(-) (-) COFINS		R\$ (1.827.420,47)	R\$ (2.143.366,43)
(-) (-) PIS		R\$ (395.941,12)	R\$ (464.389,58)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (674.782,14)	R\$ (816.297,27)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.235.765,13)	R\$ (1.541.434,41)
(-) (-) ISS RETIDO		R\$ (1.054.857,44)	R\$ (1.104.411,95)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 56.357.969,56	R\$ 65.593.904,87
(-) CMV		R\$ (12.977.509,55)	R\$ (5.593.802,28)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (12.977.509,55)	R\$ (5.593.802,28)
LUCRO BRUTO		R\$ 43.380.460,01	R\$ 60.000.102,59
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (21.302.942,63)	R\$ (38.055.675,48)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (2.621.823,72)	R\$ (3.439.279,21)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (369.445,31)	R\$ (61.539,90)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (2.252.378,41)	R\$ (3.377.739,31)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (18.681.118,91)	R\$ (34.616.396,27)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (1.603.938,66)	R\$ (8.778.854,94)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (8.820.576,46)	R\$ (14.806.217,63)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (24.000,00)	R\$ (36.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (620.871,77)	R\$ (910.033,33)
(-) FÉRIAS		R\$ (490.902,98)	R\$ (1.426.374,71)
(-) INSS		R\$ (2.994.809,40)	R\$ (4.738.416,81)
(-) FGTS		R\$ (916.830,64)	R\$ (1.635.908,95)
(-) MULTA RESCISÓRIA GRRF		R\$ (0,00)	R\$ (56,47)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (2.380.024,48)	R\$ (964.225,52)
(-) ICMS		R\$ (44.295,12)	R\$ (48.570,08)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (5.998,79)	R\$ (189,34)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (337.565,50)	R\$ (633.435,49)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.2B.4C.52.8C.68.0B.CE.3A.F7.60.DB.36.58.32.53.E9.80.E0.62-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 26.614.327/0001-47
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (68.000,00)	R\$ (0,00)
(-) IRRF/IOF APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ (612,34)	R\$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (59.675,50)	R\$ (239.924,30)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (128.178,98)	R\$ (224.642,54)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (184.804,76)	R\$ (173.504,93)
(-) EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ (35,53)	R\$ (41,23)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 16.644,73	R\$ 37.890,95
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 16.644,73	R\$ 37.890,95
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.101.708,90)	R\$ (7.341.620,16)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (3.101.708,90)	R\$ (7.341.620,16)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 84,92	R\$ 207.597,50
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 207.597,50
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R\$ 84,92	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 18.992.538,13	R\$ 14.848.295,40
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 18.992.538,13	R\$ 14.848.295,40
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 18.992.538,13	R\$ 14.848.295,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.2B.4C.52.8C.68.0B.CE.3A.F7.60.DB.36.58.32.53.E9.80.E0.62-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.2 do Visualizador

Página 2 de 2

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31210756735	CNPJ 26.614.327/0001-47	
NOME EMPRESARIAL DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F7.2B.4C.52.8C.68.0B.CE.3A.F7.60.DB.36.58.32.53.E9.80.E0.62	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	84185740620	EGBERTO BASTOS MOSTI:84185740620	298704990982400068 6	22/11/2022 a 22/11/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	26614327000147	DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA:26614327000147	556300515318277576 14122735330	13/06/2022 a 13/06/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F7.2B.4C.52.8C.68.0B.CE.3A.F7.60.DB
.36.58.32.53.E9.80.E0.62-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/04/2023 às 10:26:51

7E.85.9A.32.F0.C0.E0.FF
A7.07.34.EE.72.F2.1F.00

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

GRUPO DURO NA QUEDA



DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47

ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA

NOME DA EMPRESA: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA				
CNPJ: 26.614.327/0001-47				
1-LIQUIDEZ CORRENTE	2-LIQUIDEZ SECA	3-LIQUIDEZ GERAL	4 - SOLVÊNCIA GERAL	5 - COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS
1- LIQUIDEZ CORRENTE $\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{95.692.838,40}{17.251.592,54} = 5,55$				
2- LIQUIDEZ SECA $\text{LS} = \frac{\text{DISPONIBILIDADE} + \text{APLICAÇÕES FINANCEIRAS} + \text{CONTAS A RECEBER} + \text{OUTRAS ATIVOS RAPIDAMENTE CONVERSÍVEIS}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{91.488.600,98}{17.251.592,54} = 5,30$				
3- LIQUIDEZ GERAL $\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} = \frac{110.886.939,86}{23.597.003,26} = 4,70$				
4- SOLVENCIA GERAL $\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} = \frac{117.541.615,34}{23.597.003,26} = 4,98$				
5- COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS $\frac{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})} = \frac{79.096.316,68}{23.597.003,26} = 3,35$				
6- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL $\text{IEG} = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{23.597.003,26}{117.541.615,34} = 0,20$				

NOME DO CONTADOR: **EGBERTO BASTOS MOSTI**

CRC: MG 59.256 – Técnico Contábil

ASSINATURA: **EGBERTO BASTOS MOSTI**

DATA: 12/04/2023 MOSTI:84185740620

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: **GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR**

ASSINATURA:

DATA: 12/04/2023

OBSERVAÇÕES:

GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR
Assinado de forma digital por GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR
31947195808

Estrada São João, S/N, Zona Rural - Bairro: Distrito São João, São Sebastião da Bela Vista - MG- Caixa Postal: 34 -CEP: 37.567-000



Empresa: **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: 26.614.327/0001-47
Insc. Junta Comercial: 31210796735 Data: 28/11/2016
CONSOLIDADO

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Em 31 de Dezembro de 2022

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL.

A Empresa Duro na Queda Construções Ltda é uma sociedade empresária Limitada, constituída em 28/11/2016, com objetivo de prestar serviços nas áreas de infra estrutura e construção civil, atuando com terraplanagem, asfaltamento, construção de obras de engenharia, estando apta a trabalhar na iniciativa privada ou no setor público, sua atuação se destina ao mercado nacional e sua forma de tributação é o Lucro Presumido.

NOTA 2 – DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS/FINANCEIRAS

As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em reais e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil com base na Lei 6404/76, (alterada pela Lei 11638/2007 e Lei 11941/2009) e pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

2.2 – DO RESULTADO

O resultado é apurado pelo regime de competência.

2.3 – DA RECEITA

A receita Operacional Bruta inclui os impostos e os descontos incidentes os quais estão representados como contas redutoras das receitas.

2.4 – DISPONIBILIDADES

O Disponível contemplam os numerários em caixa, saldos em conta corrente em bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata.

Há um valor expressivo na conta de Clientes a Receber que espelha obras a receber de diversas prefeituras municipais em relação a projetos com participação da Caixa Econômica Federal e parte de um contencioso administrativo. Houve um agravamento nas condições de recebimento em função da Pandemia do novo Corona Vírus.

NOTA 3 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

3.- FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A Empresa mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Empresa: DÚRO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 26.614.327/0001-47
Insc. Junta Comercial: 31210756735 Data: 28/11/2016
CONSOLIDADO

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

NOTA 4 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO, ESTIMATIVAS CONTÁBEIS E AJUSTES

4.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS - As práticas Contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da Sociedade use do seu julgamento para o melhor critério na determinação das avaliações, estimativas e ajustes contábeis, bem como para os registros desses ativos e passivos, decorrentes dessas avaliações, estimativas, provisão para redução ao valor recuperável, provisão para crédito de liquidação duvidosa, provisão para desvalorização de estoques, provisão para contingências e avaliação de instrumentos financeiros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá ser diferente dos valores estimados em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. A Sociedade deverá revisar as referidas estimativas e as premissas no mínimo uma vez por ano.

4.2 - CRÉDITOS – As contas a receber de clientes estão registradas pelo valor da venda com os impostos de responsabilidade da Empresa já incluídos. Não houve necessidade de ajuste ao valor presente em função dos vencimentos serem de curto prazo (90 dias) e não há expectativa de perda nos recebimentos. As expectativas negativas já foram devidamente classificadas nas sub contas de Outros Créditos a Longo Prazo.

4.3 - ESTOQUE – Os estoques estão avaliados pelo custo médio de aquisição que não excedam o valor de mercado.

4.4 – ARRENDAMENTO MERCANIL (Leasing – Os contratos de Leasing financeiro estão contabilizados no imobilizado pelo valor principal.

4.5 - IMOBILIZADO – São contabilizados pelo custo de aquisição. As depreciações são calculadas pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em conta a estimativa do tempo da vida útil dos bens.

4.6 - PASSIVO CIRCULANTE – Os valores representados por fornecedores são de curto prazo. Não houve necessidade de ajuste ao valor presente.

NOTA 5 - INVESTIMENTOS EM OUTRAS EMPRESAS

5.1 – INVESTIMENTO EM SOCIEDADE COLIGADA E CONTROLADA – AVALIADOS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL:

A empresa possui participação influente na empresa LOTEAMENTO SAO FRANCISCO DE PAULA SPE LTDA – CNPJ 32.211.726/0001-60 participando com 32,5% do capital da mesma.

NOTA 6 – AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL:

6.1 – AUMENTO DO ATIVO RESULTANTES DE NOVAS AVALIAÇÕES

A empresa não reavaliou seus ativos por meio de laudos, estando os mesmos com valores contábeis de aquisição.



Empresa: **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: 26.614.327/0001-47
Insc. Junta Comercial: 31210756/35 Data: 28/11/2016
CONSOLIDADO

NOTA 7 – ÔNUS REAIS SOBRE ELEMENTOS DO ATIVO

Não existem empréstimos pendentes das aquisições do Ativo, as duplicatas descontadas estão lastreadas pela venda a prazo da empresa.

NOTA 8 - TAXA E JUROS E GARANTIAS A LONGO PRAZO

Os juros e taxas as quais as operações da empresa estão sujeitas são as praticadas pelo mercado.

NOTA 9 - NÚMERO ESPÉCIE E CLASSES DAS AÇÕES DO CAPITAL

Não se aplica.

NOTA 10 – OPÇÕES DE COMPRAS DE AÇÕES

Não se aplica.

NOTA 11 – AJUSTES DE EXERCÍCIO ANTERIOR

A diretoria da empresa decidiu reclassificar a conta de Lucros a Distribuir de exercícios anteriores para Reserva de Lucros Para Aumento de Capital.

São Sebastião da Bela Vista, 31 de Dezembro de 2022.

GILBERTO DANTAS DELGADO
Assinado de forma digital por GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR:319471958
08 JUNIOR:31947195808

Gilberto Dantas Delgado Junior
RG – 439478984
CPF: 319.471.958-08
Administrador

EGBERTO BASTOS MOSTI:
84185740620

Informação gerada pelo sistema de autenticação digital (e-CPF) da Receita Federal do Brasil (RFB). O e-CPF é um documento digital assinado eletronicamente pelo contribuinte, com validade jurídica, conforme a Lei nº 11.694/2008 (MPD) e a Lei nº 12.365/2012 (MPA). O e-CPF é emitido pelo sistema de autenticação digital (e-CPF) da RFB, com validade jurídica, conforme a Lei nº 11.694/2008 (MPD) e a Lei nº 12.365/2012 (MPA).

Egberto Bastos Mosti
CRC- TC 59256
CPF:841.857.406-20
Técnico Contábil.



À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo licitatório n. 084/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023

DECLARAÇÃO

A empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Estrada do São João Zona Rural s/nº, Bairro São João, São Sebastião da Bela Vista/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

São Sebastião da Bela Vista (MG), 12 de Julho de 2023.

GILBERTO DANTAS
DELGADO
JUNIOR:31947195808

Assinado de forma digital por
GILBERTO DANTAS DELGADO
JUNIOR:31947195808

Gilberto Dantas Delgado Júnior
Representante Legal
CPF: 319.471.958-08
RG: 43.947.898-4 SSP-SP

AMESP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Pregão Eletrônico N° 15/2023

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: "DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA" 26.614.327/0001-47

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 Lote 01		52.647.502,34	1	52.647.502,34
QTD: 1			VALOR TOTAL:	52.647.502,34
			VALOR GERAL:	52.647.502,34

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo licitatório n. 084/2023

Modalidade: PREGÃO nº 015/2023

A empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47, estabelecida à Estrada São João, Zona Rural s/nº bairro São João, na cidade de São Sebastião da Bela Vista - MG, vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para a contratação.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.	1,00	SV	R\$ 52.647.187,00

O preço global proposto para a contratação é de **R\$ 52.647.187,00** (Cinquenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais), conforme planilha de preços anexa.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Agencia: 4537

Banco: Caixa Econômica Federal

Conta Corrente: 592-0

Destinatário: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Condição de Pagamento: Conforme Edital.

Declaro que no preço ofertado encontra-se incluídos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, insumos, impostos e lucro, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste processo licitatório.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

São Sebastião da Bela Vista (MG), 12 de julho de 2023.

GILBERTO DANTAS
DELGADO
JUNIOR:31947195
808

Assinado de forma
digital por GILBERTO
DANTAS DELGADO
JUNIOR:31947195808

Gilberto Dantas Delgado Júnior
Representante Legal
CPF: 319.471.958-08
RG: 43.947.898-4 SSP-SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI 24,39%

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

BASE DE PREÇOS: SINAPI MAI/23, ORSE ABR/23, SETOP JAN/23 E SICRO JAN/23

SUB-ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM IPI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM IPI E BDI (R\$)	PREÇO DO SERVIÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO DO SERVIÇO COM BDI (R\$)
1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA PARA 26 MUNICÍPIOS										
1.1	GRUPO 400/2023	13169	TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR FRANQUIA REBALANÇA	KM	61.600,00	R\$ 11,51	R\$ 14,32	R\$ 17,93	R\$ 709.016,00	R\$ 882.112,00
2. EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO										
2.1										
2.1.1	SINAPI - MAI/2023	8902	TRATOR DE ESTEREA, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 3.4 T, COM LÂMINA 2,15 M3 - CHIP DUBUINO	CHP	14.000,00	R\$ 130,86	R\$ 130,86	R\$ 130,86	R\$ 2.231.902,00	R\$ 2.714.042,00
2.1.2	SINAPI - MAI/2023	8903	TRATOR DE ESTEREA, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 3.4 T, COM LÂMINA 2,15 M3 - CHIP DUBUINO	CHP	14.000,00	R\$ 130,86	R\$ 130,86	R\$ 130,86	R\$ 2.231.902,00	R\$ 2.714.042,00
2.1.3	SINAPI - MAI/2023	4217	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVO AGRICULTURA	H	14.000,00	R\$ 20,96	R\$ 20,96	R\$ 20,96	R\$ 293.440,00	R\$ 364.800,00
2.1.4	CCP - 1	-	CAPIBADEIRA	H	15.750,00	R\$ 143,00	R\$ 143,00	R\$ 143,00	R\$ 2.261.700,00	R\$ 2.813.385,00
2.1.5	SINAPI - MAI/2023	8903	VASOURA MECÂNICA BEECHER, COM ESCOVA OBLÍQUA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - SUCOS - 06/2024	H	14.000,00	R\$ 0,56	R\$ 0,56	R\$ 0,56	R\$ 7.840,00	R\$ 9.800,00
2.1.6	SINAPI - MAI/2023	5302	TRATOR DE ESTEREA, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 3.4 T, COM LÂMINA 2,15 M3 - CHIP DUBUINO	CHP	14.000,00	R\$ 211,00	R\$ 211,00	R\$ 211,00	R\$ 2.954.000,00	R\$ 3.719.240,00
2.1.7	SINAPI - MAI/2023	5344	TRATOR DE ESTEREA, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 3.4 T, COM LÂMINA 2,15 M3 - CHIP DUBUINO	CHP	14.000,00	R\$ 211,00	R\$ 211,00	R\$ 211,00	R\$ 2.954.000,00	R\$ 3.719.240,00
2.1.8	SINAPI - MAI/2023	5375	TRATOR DE ESTEREA, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 3.4 T, COM LÂMINA 2,15 M3 - CHIP DUBUINO	CHP	14.000,00	R\$ 123,32	R\$ 123,32	R\$ 123,32	R\$ 1.726.480,00	R\$ 2.147.400,00
2.1.9	SINAPI - MAI/2023	56734	TRATOR DE ESTEREA, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 3.4 T, COM LÂMINA 2,15 M3 - CHIP DUBUINO	CHP	14.000,00	R\$ 228,38	R\$ 228,38	R\$ 228,38	R\$ 3.196.920,00	R\$ 3.990.640,00
2.1.10	SINAPI - MAI/2023	7040	TRATOR DE ESTEREA, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 3.4 T, COM LÂMINA 2,15 M3 - CHIP DUBUINO	CHP	14.000,00	R\$ 302,15	R\$ 302,15	R\$ 302,15	R\$ 4.230.100,00	R\$ 5.290.100,00
2.1.11	SINAPI - MAI/2023	50336	TRATOR DE ESTEREA, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 3.4 T, COM LÂMINA 2,15 M3 - CHIP DUBUINO	CHP	14.000,00	R\$ 276,74	R\$ 276,74	R\$ 276,74	R\$ 3.874.360,00	R\$ 4.859.360,00
2.1.12	SINAPI - MAI/2023	59387	TRATOR DE ESTEREA, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 3.4 T, COM LÂMINA 2,15 M3 - CHIP DUBUINO	CHP	14.000,00	R\$ 304,46	R\$ 304,46	R\$ 304,46	R\$ 4.262.440,00	R\$ 5.302.440,00
2.1.13	SINAPI - MAI/2023	5903	TRATOR DE ESTEREA, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 3.4 T, COM LÂMINA 2,15 M3 - CHIP DUBUINO	CHP	14.000,00	R\$ 300,87	R\$ 300,87	R\$ 300,87	R\$ 4.212.180,00	R\$ 5.252.180,00
2.1.14	SINAPI - MAI/2023	96501	TRATOR DE ESTEREA, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 3.4 T, COM LÂMINA 2,15 M3 - CHIP DUBUINO	CHP	14.000,00	R\$ 210,70	R\$ 210,70	R\$ 210,70	R\$ 2.949.800,00	R\$ 3.669.260,00
2.1.15	SINAPI - MAI/2023	95843	TRATOR DE ESTEREA, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 3.4 T, COM LÂMINA 2,15 M3 - CHIP DUBUINO	H	106.000,00	R\$ 15,48	R\$ 15,48	R\$ 15,48	R\$ 1.640.880,00	R\$ 2.044.880,00
2.1.16	CCP - 2	-	TRATOR DE ESTEREA, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 3.4 T, COM LÂMINA 2,15 M3 - CHIP DUBUINO	H	20.000,00	R\$ 244,14	R\$ 244,14	R\$ 244,14	R\$ 4.882.800,00	R\$ 6.073.800,00
TOTAL:										R\$ 42.324.176,00
TOTAL:										R\$ 51.765.075,00

São Sebastião da Bela Vista, 12 de julho de 2023.

GILBERTO DANTAS Assinado digitalmente por GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR 31947195 JUNIOR31947195808

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
Gilberto Dantas Delgado Junior
Representante Legal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

A Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP **Sra. Rosângela Maria Dantas**, no uso de suas atribuições legais, e ciente do parecer procedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, achando-o de conforme, homologa a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 26.614.327/0001-47, PREÇO GLOBAL DE R\$ 52.647.187,00 (CINQUENTA E DOIS MILHÕES SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS).

a qual foi a vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência. Autorizando assim que seja realizado o contrato entre as partes licitantes.


Rosângela Maria Dantas
Presidente da AMESP

Homologado em 12/07/2023.

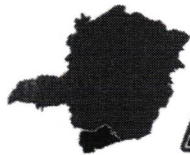


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PROCESSO Nº 84/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra. Rosângela Maria Dantas**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-3.752.568 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 533.618.226-53, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 271.764.526-87; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Edervan Leandro de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.797.576-34; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.718.278-13; **BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAMPESTRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.178.400/0001-57 representado pelo Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 623.401.666-91; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90,



CONSÓRCIO AMESP



representado pelo Prefeito Municipal, Hécio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04, **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04,, representado pelo Prefeito Municipal, Vagner Abílio Belizário, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.328.666-07; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Êlder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Melquíades de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 133.814.318-20; **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocaí Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 314.366.926-87; **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 043.207.206-36; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno,

brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Estrada São João, s/nº, Zona Rural, Distrito São João, no Município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 26.614.327/0001-47, com Inscrição Estadual registrada sob nº 31210756735, neste ato representado pelo **Sr. Gilberto Dantas Delgado Júnior**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.947.898-4 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 319.471.958-08, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.3. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.**4.1. DO VALOR.**

4.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto do Termo de Referência é de **R\$ 52.647.187,00 (cinquenta e dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil cento e oitenta e sete reais)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições



CONSÓRCIO AMESP



previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada CONTRATANTE.

4.2.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.5. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a

retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame



**CONSÓRCIO
AMESP**



bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.09. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA deverão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

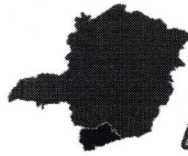
6.4. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Responsabilizar-se pelo controle do registro das horas diárias "TRABALHADAS" pelas máquinas e caminhões, através de planilhas, tendo o fechamento dentro do mês em que originou a prestação dos serviços, para conferência por parte da empresa contratada e aprovação por parte da fiscalização do contrato.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.



**CONSÓRCIO
AMESP**



7.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.6. Indicar funcionário do setor responsável para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

7.7. Indicar funcionário do setor responsável para acompanhar e receber as os serviços executados.

7.8. Indicar o gestor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, bem como pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

8.1. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

8.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE.

8.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE.

8.5. Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido no Termo de Referência.

8.6. Paralisar, por determinação do ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, a prestação de serviços que não esteja de acordo com o Termo de Referência.

8.7. Providenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus para o ORGÃO PARTICIPANTE contratante, a imediata substituição dos equipamentos, por outro, de igual especificação ou superior, quando não conduzir de forma satisfatória a execução dos serviços e também quando houver alguma avaria, para evitar descontinuidade dos trabalhos prestados.

8.8. A DETENTORA ficará responsável pela manutenção e conservação das máquinas e caminhões utilizados na locação, no que tange ao perfeito funcionamento e parte mecânica, como é também sua, a responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam causar danos e prejuízos ao ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante ou para terceiros.

8.9. A DETENTORA ficará responsável pela manutenção e conservação das máquinas e caminhões utilizados na locação, no que tange ao perfeito funcionamento e parte mecânica, como é também sua, a responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam causar danos e prejuízos ao ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante ou para terceiros.

8.10. A DETENTORA ficará responsável pela guarda e segurança dos equipamentos locados, caso haja necessidade de pernoite em locais onde os serviços estiverem sendo prestados.

8.11. A DETENTORA ficará responsável pela segurança de seus funcionários (operador e motorista), devendo fornecer uniforme bem como todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como observar as normas e os regulamentos dos órgãos reguladores e fiscalizados de segurança.

8.12. Será de responsabilidade da DETENTORA, as despesas com combustível, manutenção das máquinas, peças, reparos, mão de obra, operador, encargos trabalhistas, impostos, transporte, alimentação e outras despesas inerentes à prestação dos serviços de locação.

8.13. O transporte da máquina pesada com operador até o local da prestação do serviço será de responsabilidade da DETENTORA.

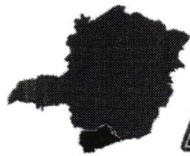
8.14. Havendo paralisação da prestação dos serviços pela DETENTORA, esta deverá imediatamente comunicar o ORGÃO PARTICIPANTE contratante.

8.15. A DETENTORA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

8.16. No caso de serviço de locação de caminhão pipa, o ORGÃO PARTICIPANTE contratante deverá responsabilizar-se pela indicação do local de captação, bem como a outorga da água a ser utilizada na prestação dos serviços.

8.17. Os equipamentos locados (máquinas e caminhões) deverão conter placas ou adesivos identificadores com os seguintes dizeres: **À SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.**

8.18. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.



**CONSÓRCIO
AMESP**



8.19. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE.

8.20. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

8.21. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

8.22. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade das locações executadas.

8.23. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

8.24. A DETENTORA deverá apresentar, na assinatura do Contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a nota fiscal da máquina e do equipamento relacionado, bem como o laudo de inspeção datado do ultimo semestre e sua respectiva ART.

8.25. A DETENTORA deverá apresentar, na assinatura do Contrato com o ORGÃO PARTICIPANTE, a documentação regular do caminhão relacionado, bem como o laudo de inspeção datado do ultimo semestre e sua respectiva ART.

8.26. No caso de indicação/fornecimento de máquinas, equipamentos e caminhões não relacionados, a DETENTORA, quando da prestação dos serviços deverá apresentar a nota fiscal (para máquinas e equipamentos), a documentação regular (para caminhões), bem como o laudo de inspeção datado do ultimo semestre e sua respectiva ART.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL.

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

• Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 150,00
02	R\$ 250,00
03	R\$ 350,00
04	R\$ 500,00
05	R\$ 2.500,00

• Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04



CONSÓRCIO AMESP



02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de



**CONSÓRCIO
AMESP**



inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;

d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

e) apresentação, ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

10.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

10.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

11. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



Pouso Alegre/MG, aos 25 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSANGELA MARIA DANTAS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



AMESP

ORGÃO GERENCIADOR

Presidente Rosângela Maria Dantas

ANDRADAS

ORGÃO PARTICIPANTE

Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

Edm 145

BANDEIRA DO SUL

ORGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Edervan Leandro de Freitas

BORDA DA MATA

ORGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Afonso Raimundo de Souza

BUENO BRANDÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Silvio Antônio Félix

CACHOEIRA DE MINAS

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

CAREACU

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Prefeito Tovar dos Santos Barroso



**CONSÓRCIO
AMESP**



CAMANDUCAIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hércio Antônio Chagas Reis

CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário

INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas



**CONSÓRCIO
AMESP**



IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cassio de Souza Oliva

JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquiades de Araújo

MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocai Júnior

PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira

POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneas Machado de Souza

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno



**CONSÓRCIO
AMESP**



**SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

**SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

**TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Prefeito Givanildo José da Silva

**TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE**
Prefeito José Nelson Martins

GILBERTO DANTAS
DELGADO
JUNIOR:31947195808
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
Gilberto Dantas Delgado Júnior
EMPRESA DETENTORA

Assinado de forma digital por
GILBERTO DANTAS DELGADO
JUNIOR:31947195808



ANEXO I

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

BASE DE PREÇOS: SINAPI MAI/23, ORSE ABR/23, SETOP JAN/23 E SICRO JAN/23

SUB-ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO SUBITEM	PREÇO DO SERVIÇO SEM BDI	PREÇO DO SERVIÇO COM BDI
1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA PARA 26 MUNICÍPIOS										
1.1	ORSE-ABR/2023	13169	TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR PRANCHA REBAIXADA	KM	61.600	R\$ 11,51	R\$ 14,32	R\$ 709.016,00	R\$ 882.112,00	R\$ 882.112,00
2. EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO										
2.1	SINAPI - MAI/2023	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHIP DIURNO. AF 06/2014	CHP	14.000	R\$ 155,85	R\$ 193,86	R\$ 2.181.900,00	R\$ 2.714.040,00	R\$ 2.714.040,00
2.1.2	SINAPI - MAI/2023	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHIP DIURNO. AF 06/2014	CHP	14.000	R\$ 112,04	R\$ 139,37	R\$ 1.568.560,00	R\$ 1.951.180,00	R\$ 1.951.180,00
2.1.3	SINAPI - MAI/2023	4237	OPERADOR DE TRATOR - EXCLUSIVE AGROPECUÁRIA	H	14.000	R\$ 20,96	R\$ 26,07	R\$ 293.440,00	R\$ 364.980,00	R\$ 364.980,00
2.1.4	COT - 1	-	CAPINADERA	H	15.750	R\$ 143,60	R\$ 178,62	R\$ 2.261.700,00	R\$ 2.813.265,00	R\$ 2.813.265,00
2.1.5	SINAPI - MAI/2023	89016	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - JUIROS. AF 06/2014	H	14.000	R\$ 0,56	R\$ 0,70	R\$ 7.840,00	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
2.1.6	SINAPI - MAI/2023	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHIP DIURNO. AF 06/2014	CHP	14.000	R\$ 231,00	R\$ 287,84	R\$ 3.234.000,00	R\$ 4.022.760,00	R\$ 4.022.760,00
2.1.7	SINAPI - MAI/2023	5944	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHIP DIURNO. AF 06/2014	CHP	14.000	R\$ 234,11	R\$ 291,21	R\$ 3.277.540,00	R\$ 4.076.940,00	R\$ 4.076.940,00
2.1.8	SINAPI - MAI/2023	5875	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARR. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHIP DIURNO. AF 06/2014	CHP	14.000	R\$ 123,32	R\$ 153,40	R\$ 1.726.480,00	R\$ 2.147.600,00	R\$ 2.147.600,00
2.1.9	SINAPI - MAI/2023	95714	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDÍBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22.00 E 25.50 TON, POTÊNCIA LÍQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHIP DIURNO. AF 11/2016	CHP	14.000	R\$ 229,33	R\$ 285,26	R\$ 3.210.620,00	R\$ 3.993.640,00	R\$ 3.993.640,00
2.1.10	SINAPI - MAI/2023	7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95/13,30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5/22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHIP DIURNO. AF 06/2014	CHP	14.000	R\$ 202,15	R\$ 251,45	R\$ 2.830.100,00	R\$ 3.520.300,00	R\$ 3.520.300,00
2.1.11	SINAPI - MAI/2023	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHIP DIURNO. AF 06/2014	CHP	14.000	R\$ 225,74	R\$ 280,80	R\$ 3.160.360,00	R\$ 3.931.200,00	R\$ 3.931.200,00
2.1.12	SINAPI - MAI/2023	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHIP DIURNO. AF 03/2016	CHP	14.000	R\$ 304,46	R\$ 378,72	R\$ 4.262.440,00	R\$ 5.302.080,00	R\$ 5.302.080,00
2.1.13	SINAPI - MAI/2023	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHIP DIURNO. AF 06/2014	CHP	14.000	R\$ 265,87	R\$ 330,72	R\$ 3.722.180,00	R\$ 4.630.080,00	R\$ 4.630.080,00
2.1.14	SINAPI - MAI/2023	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTÊNCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHIP DIURNO. AF 11/2016	CHP	14.000	R\$ 210,70	R\$ 262,09	R\$ 2.949.800,00	R\$ 3.669.260,00	R\$ 3.669.260,00
2.1.15	SICRO - JAN/2023	P9843	OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE	H	105.000	R\$ 19,48	R\$ 24,23	R\$ 2.045.400,00	R\$ 2.544.150,00	R\$ 2.544.150,00
2.1.16	COT - 2	-	GUINDASTE COM CESTO AÉREO	H	20.000	R\$ 244,14	R\$ 303,69	R\$ 4.882.800,00	R\$ 6.073.800,00	R\$ 6.073.800,00
TOTAL:									R\$ 42.324.176,00	R\$ 52.647.187,00



GILBERTO DANTAS
DELGADO
JUNIOR:31947195808

Assinado de forma digital
por GILBERTO DANTAS
DELGADO

Rua Comendador José Garcia, nº 774 - Centro - CEP: 37.550-000 - Pouso Alegre - Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 - e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP



SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - Ata
de Registro de Preços nº 17/2023, com a empresa DURO NA
QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº
26.614.327/0001-47 - Processo Licitatório nº 84/2023 -
Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 15/2023 na
forma de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E
EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E
COMBUSTIVEL PARA OS MUNICÍPIOS QUE
COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.
Valor Total da Ata de Registro de Preços R\$ 52.647.187,00
(CINQUENTA E DOIS MILHÕES SEISCENTOS E
QUARENTA E SETE MIL CENTO E OITENTA E SETE
REAIS). Vigência: O prazo de vigência, objeto da Ata de
Registro de Preços, será de 12 (doze) meses. De acordo com
a Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 25/07/2023.
Dotações orçamentárias: As despesas referentes à execução
dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na
dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE
signatário da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:468D8993

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 27/07/2023. Edição 3567
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>